SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3825

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario de Esporte e Cultura do Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições
são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº :1286 /2024
b) Licitação Nrº : 54/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 30/09/2024
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 74 Lei 14.133/21.
Referente ao Campeonato de futebol Society masculino e feminino setor Izidolândia, Filadélfia
e linhas 100,115,121 e, Portelinha. Realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura, que
tem por finalidade desenvolver a prática esportiva entre as equipes, buscar a participação ativa
e a interação de todos através do esporte, facilitar a aproximação e a confraternização dos
atletas, proporcionar e promover o intercâmbio socio desportivo entre as equipes e o meio
esportivo e interação com a comunidade.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de setembro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:CAFF6E82

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 98/2023 ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL, NEGATIVA DE ENTREGA DE SERVIÇOS LICITADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO/DECISÃO

Processo 98/2023
Assunto: Inexecução contratual, negativa de entrega de serviços licitados - Pregão Eletrônico 7/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM,** nos termos do art. 1º, §2º, II do Decreto Federal n. 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de Abril de 2016, para uma possível e futura **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar- condicionado e bebedouros,** junto as Secretarias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.

A empresa **STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.027.408/0001-22, neste ato representada por **GLEISOMIR DA PAIXAO,** Sócio administrador, endereço AVENIDA FRANCISCO FERREIRA MOREIRA, 6120CASA- FUNDO - JEQUITIBA, CEP

76940-000, telefone n. (69) 9908-2637, E-mail: gleisomirdapaixao22@gmail.com, foi Notificada em 17/05/2024, Notificação n. 04/2024, para efetuar serviços no prazo de 72 (setenta e duas horas) referente aos serviços executados no Empenho n. 316/2024, de 21/03/2024.

Empenho nº 316/2024 – Valor Global R$19.686,30 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Solicitamos a entrega de 02 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs que estão em posse da Empresa para conserto, não houve devolução até a presente data.

CONSIDERANDO que o Município através de seu Secretário Municipal de Saúde emitiu Notificação n. 04/2024, em 17 de Maio de 2024, para que a Empresa entregasse os serviços contratos, não houve manifestação sobre a Contra notificação, não solicitou dilação de prazo, nem mesmo informou previsão de entrega para a execução do objeto, limitou-se a atender telefone de forma esporádica e afirmar que estaria deslocando equipe de manutenção, desde então tem protelado a entrega, não apresentando justificativa plausível.

CONSIDERANDO que já esgotou-se todas as formas para que a Empresa cumpra com suas obrigações, porém, quedou-se inerte, restando a aplicação de sanções, vez que a Empresa não apresentou justificativa plausível para não cumprir com o disposto no contrato.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou relatório de qualquer serviço executado e muitos aparelhos encontram-se atualmente danificados por esta falta de assistência técnica, consideramos que ocorreu a inexecução integral dos serviços Empenhados
CONSIDERANDO que a Empresa **STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - LTDA,** CNPJ sob nº 44.027.408/0001-22**,** cometeu infração preconizada no Art.155, inciso II, vez que os produtos (soros) seriam para abastecimento no setor de emergência do hospital municipal, produtos essenciais ao bom funcionamento daquele estabelecimento, e que até a presente data não houve manifestação ou contra notificação por parte da Empresa. Diante do exposto, vez que a Empresa faltou com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual,

Decido, conforme Contrato firmado (TR) e Legislação pertinente, como segue:

Item 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
b) Até 20% (Vinte) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, inclusive prazo de entrega.
Item 11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Por este instrumento, **Decido** que a Empresa seja sancionada por inexecução contratual, determino a aplicação de multa em 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Empenho (não-entregues) como sanção por descumprimento, ou seja: R$3.937,26 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme infração administrativa, Art. 156, inciso II, § 3º, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Solicito ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal que efetue o **cancelamento do Empenho n. 316/2024, de 21 de Março de 2024.**

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: **STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.027.408/0001-22, neste ato representada por **GLEISOMIR DA PAIXAO,** Sócio administrador, endereço AVENIDA FRANCISCO FERREIRA MOREIRA, 6120CASA-FUNDO - JEQUITIBA, CEP 76940-000, telefone n. (69) 9908-2637, E-mail: gleisomirdapaixao22@gmail.com

Alta Floresta D´Oeste, 30 de Setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.115/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1A1E09B

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 18/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	26º	TAISA NASCIMENTO INACIO BRAGA
ENFERMEIRO - SEMSAU	27º	JHENIFER LOPES PICOLI

CONVOCAÇÃO DEFICIENTE FISICO

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	41º	SELMA SILVA DE SWOUZA BONIM (PcD)

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4365A4B1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, CREMILDA FRANCISCA DA SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.724/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **RESULTADO FINAL dos** Proponentes inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital e seus anexos em especial pelo Anexo ll Critérios de Avaliação.

Art. 2º Ficam os proponentes, classificados beneficiados com o remanejamento dos recursos – responsáveis por apresentar interesses em documento formal junto a secretaria Municipal de Esporte e cultura. Caso não seja feito a referida manifestação de interesse pelo proponente dentro do prazo o remanejamento não será realizado.

CATEGORIA – PRÊMIO PARA PRODUÇÃO EM AUDIOVISUAL – DOCUMENTÁRIOS

PROPONENTE	NOTA FINAL	VAGA	VALOR MÁX. INICIAL	DISPONÍVEL REMANEJAMENTO
MARCELA ARUÁ	85	INDÍGENA	R$4.127,17	R$ 3.095,38
VALDIR ARUÁ	65	AMPLA	R$4.127,17	R$ 3.095,38

CATEGORIA - PRÊMIO PARA ACERVOS AUDIOVISUAIS

PROPONENTE	NOTA FINAL	VAGA	VALOR MAX. INICIAL	DISPONÍVEL REMANEJAMEO
VANDERLUCE TUPARI	85	AMPLA	R$4.127,17	R$ 3.095,38
WALMERSON MARQUES	60	AMPLA	R$4.127,17	R$ 3.095,38

Alta Floresta D' Oeste, 30 de setembro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente Da Comissão

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F1E48168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 353/2024

PORTARIA Nº 353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER ÀO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Valmir Gonçalves da Costa	Motorista de veículos pesados

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1287531D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 354/2024

PORTARIA Nº 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Roseli Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo
Antonio Fagundes da Silva	Vigia
Dejaime Mauricio Barbosa	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8C1DEE78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 355/2024

PORTARIA Nº 355, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Tania Lucia Compagnoni	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:08D796F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 356/2024

PORTARIA Nº 356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Claudio Dias dos Reis	Diretor de Departamento III

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FADE0A7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 357/2024

PORTARIA Nº 357, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, peloperíodo de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Ademilson Moreira Alencar	Diretor de Departamento II

Parágrafo Único: Operíodo aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1AB2818A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 358/2024

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de outubro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Carlos Fernandes de Oliveira	Vigia
Fabiana Aparecida Boone	Zeladora
Jeans Carlos Alcino Biancardi	Técnico em enfermagem
Jordelina Souza de Oliveira	ACS
Marcos Garcia de Souza	ACS
Marluza Anether Ferreira	Técnico em enfermagem
Pedro Ferreira da Fonseca	ACS
Zenaide Maria Araújo dos Santos	ACS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:99F7DE43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 359/2024 EM GOZO 46/2024

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR ELESSANDRO GOUVEIA DA COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Motorista de veículos pesados, o Sr.Elessandro Gouveia da Costa,portador da Cédula de Identidade RG n.º 737821 devidamente inscrito no CPF nº. 817.385.952-34,Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/10/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:651AFB68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 360/2024 EM GOZO 46/2024

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDO IVANETE MARQUES DE ARAUJO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDERà Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professor Leigo II, a Sra.Ivanete Marques Araújo,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 454446 devidamente inscrita no CPF nº. 385.562.352-04,Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 16/08/2024 a 15/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 16 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D2E3172C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 361/2024

PORTARIA Nº 361, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. GABRIELI FERREIRA NUNES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido Sra.GABRIELI FERREIRA NUNES, devidamente inscrita no RG 1102581 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 033.446.742-00, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:18AF7511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO 343/2024

DECRETO Nº 343, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam NOMEADAS as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:10º Lugar
NOME:DANIELA RAMOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:664FC35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 344/2024

DECRETO Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:09º Lugar
NOME:JOSÉ SILVA BOTÊLHO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2103DDA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 362/2024

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2024.

NOMEAR A SR.ª LETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARa Sr ªLETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº. 056.346.882-30 e RG 1646420, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Primeira Infância (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 148/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D0130840

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2024 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 27/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024; **Valor Global**: R$ 45.605,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 2587 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0E16D654

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2024 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 27/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024; **Valor Global**: R$ 46.753,20 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); **Nota de Empenho:** 2588 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D564BEE0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 27/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024, **Valor Global**: R$ 98.707,92 (noventa e oito mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos); **Nota de Empenho:** 1967 e 2589 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2C65018D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 025/PGM/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 30/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/12/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0000702.08.03-2024/SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:184D63D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **047/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2351/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA- inscrita sob o CNPJ 04.071.210/0001-21**,** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); **2)** ELITE LAUDOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 38.468.746/0001-05**,** no valor total de R$ 102.219,96 (cento e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos);**. Valor total homologado de R$ 108.219,96 (cento e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

Alto Paraíso-RO,27 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:94E305C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 015/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2636/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS,** para atender a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR).** Em favor da Empresa: **IVON CAMILLO DOS SANTOS 70195498291 - CNPJ: 44.918.018/0001-42. Valor total adjudicado homologado de R$ 11.043,00 (onze mil e quarenta e três reais).**

Alto Paraíso – RO, 27 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:339339A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº155/2024
Processo nº23.797/2024-SEMDES/FIA

CELEBRAÇÃO:23.09.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/FIA**, CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:Repasse financeiro paraatenderatendimento especializado de profissionais de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacionalpelo prazo de 06 meses.ID 2674090.preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo:De 23 de setembro de 2024 a 23 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23.797/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:FE7709FF

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RETIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº155/2024
Processo nº23.797/2024/FIA

RETIFICAÇÃO

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/FIA,** CNPJ nº 20.704.827/0001-93

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Repasse financeiro paraatenderatendimento especializado de profissionais de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacionalpelo prazo de 06 meses.

Fica **RETIFICADO** os seguintes termos:

Onde lê-se:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº **14.749.953/0001-61**, com sede na **Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL,**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,**CNPJ/CPF:**20.704.827/0001-93,doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaPresidente do Fundo da Infância Adolescente aSra.**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022.**

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº **20.704.827/0001-93**, com sede na **Travessa Estrela, 163 Grandes Áreas,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaPresidente do Fundo da Infância Adolescente aSra.**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022.**

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho em (03 anexos) **visando obter recursos paraatender a demanda de 23alunos/assistidoscom Transporte Escolar do Garimpo de Bom Futuro/Ariquemes. ID 2643987.**

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho **com objetivo de custear ampliação do quadro técnico para atendimento especializado de profissional de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, conforme apresentado no Plano de Trabalho ID 2641266.**

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA –
Dec. 18.683/2022
º23.797/2024/FIA

RETIFICAÇÃO

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/FIA,** CNPJ nº 20.704.827/0001-93

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Repasse financeiro paraatenderatendimento especializado de profissionais de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacionalpelo prazo de 06 meses.

Fica **RETIFICADO** os seguintes termos:

Onde lê-se:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº **14.749.953/0001-61**, com sede na **Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL,**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,**CNPJ/CPF:**20.704.827/0001-93,doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaPresidente do Fundo da Infância Adolescente aSra.**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022.**

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº **20.704.827/0001-93**, com sede na **Travessa Estrela, 163 Grandes Áreas,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaPresidente do Fundo da Infância Adolescente aSra.**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022.**

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho em (03 anexos) **visando obter recursos paraatender a demanda de 23alunos/assistidoscom Transporte Escolar do Garimpo de Bom Futuro/Ariquemes. ID 2643987.**

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho **com objetivo de custear ampliação do quadro técnico para atendimento especializado de profissional de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, conforme apresentado no Plano de Trabalho ID 2641266.**

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA –
Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:05B028D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - AMAAR

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
Processo administrativo nº 6873/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 12415/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº12415/2024 (ID 2672564) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D7C51F78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/PGM/2024

Processo Administrativo nº 21.995/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)J & L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:63.766.505/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 22.782,60 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

GESTORA DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva

FISCAL DO CONTRATO: Felipe José de Carvalho

FISCALDO CONTRATO SUPLENTE: João Batista Dias Vieira

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:2E804FDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/PGM/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.902/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**CNPJ: 34.499.536/0001-15

OBJETO:O objeto do presente instrumento é aContratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 53.492,98 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:0AD09A08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°084/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidorSergio Luiz dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-63/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor**SERGIO LUIZ DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 113.811 SESDEC-RO, inscrito(a) no CPF n.º 220.358.851-91, Pis/Pasep: 108.81170.33/7, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Assistente da Saúde I, na função de Auxiliar de Enfermagem - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 11/02/1998, sob matrícula n.º2070-2, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no art. 29, incisos I e II, §2º, incisos I e II, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 29, §4º, da Lei Municipal n.º 2.877/2024 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 24 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:23779E5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°085/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorJoanir Stopazzoli.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-70/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor**JOANIR STOPAZZOLI**, portador(a) do RG nº 245714 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 220.589.582-68, Pis/Pasep:170.22080.93/1, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Mecânico de Máquinas Pesada, na função de Mecânico de Máquinas Pesadas - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em**03/03/1999**, sob matrícula n.º 2906-8, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 24 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F6A2886D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°086/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMaria do Carmo Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-71/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**MARIA DO CARMO FERREIRA**, portador(a) do RG nº 00370528 SSP/RO RO, inscrito(a) no CPF nº 286.374.452-68, Pis/Pasep n.º1705362229/8, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Serviços Gerais, na função de Serviços Gerais - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 16/07/1992, sob matrícula n.º1026-0, encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, §único da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C7D92152

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°087/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorPedro Pinto da Mota.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-73/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor**PEDRO PINTO DA MOTA**, portador(a) do RG n.º11941517 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º002.349.208-23, Pis/Pasep: 108.02911.34/7, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas Moto-niveladora, na função de Operador de Maquinas Pesadas Moto-niveladora - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 16/07/1992, sob matrícula nº 225-9, encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E6BDF309

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°088/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorIvanildode Oliveira Prado.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-76/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**IVANILDO DE OLIVEIRA PRADO**, portador(a) do RG n.º12223334 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 985.423.208-59, Pis/Pasep: 106.10829.08/1, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, na função de Mecânicos de Maquinas Pesadas-Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em04/04/2002, sob matrícula n.º3402-9, encontra-se na faixa salarial dos 21 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da

Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3DCDC5EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°089/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidoraMarta Helena Campos Lobo da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-86/2022;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,**com proventos integrais da média das 80% maiores remunerações, sem paridade,a senhora**MARTA HELENA CAMPOS LOBO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 371403 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º 300.227.542-53, Pis/Pasep n.º122.95473.35/9, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Agente de Serviço Escolar - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 09/10/2008, sob matrícula nº 7050-5, encontra-se na faixa salarial dos 13 anos, Classe "G", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,nos termos doArt. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, § 7º, inciso I, c/c art. 55 e 56 da Lei n.º1.155/2005, Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06.08.2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (art. 55 e56 da Lei n.º1.155/2005 c/c art. 2º, § único da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:402FE456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°090/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora ativa**Srª.**Debora da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-74/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora**Srª. Debora da Silva**, servidora ativa, falecida em 14/10/2023, inscrita no CPF n.º788.223.192-49, portadora do RG n.º000989975 SESDEC/RO, no cargo de Professora, na função deProfessora - Nível IV-40 horas semanais, tomando posse em 30/01/2009, sob matrículan.º7318-0, lotado(a) na Secretaria Municipal deEducação, com fundamento noArtigo 8º, inciso II, §1º, art. 9°, inciso IV, alínea b, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, inciso I, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06.08.2.024.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. Juracy Januario da Silva**(genitor dependente)**, portador do RG sob o n.º158.016 SESDEC/RO, CPF n.º816.295.082-68, nascido em 01/01/1.948 (76 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05 c/c Art. 2º, §único, da Lei Municipal n.°2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**04/09/2024.**

Ariquemes RO, 30 de setembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E86C2311

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 47/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 47/2024, de 26 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS A COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DA VIABILIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Análise da Viabilidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no

âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, deste município.
Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Interessados				
Nome	Função	CPF	Cidade	UF
Angelita Ferreira Fernandes Powala	Presidente	***.926.582-**	Ariquemes	RO
Celestina Andrade Santos	Membro	***.356.634-**	Ariquemes	RO
Cristina Emilia Montenegro do Nascimento	Membro	***.711.244-**	Ariquemes	RO
Elisangela dos Santos Silva	Membro	***.020.932-**	Ariquemes	RO
Karine Elias de Castro	Membro	***.755.652-**	Ariquemes	RO
Keila Renata de Brito Frederichi	Membro	***.668.618-**	Ariquemes	RO
Marli dos Santos Assis Fogaça	Membro	***.473.002-**	Ariquemes	RO

Art. 3° As servidoras designadas no artigo segundo desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

•Discutir e elaborar um Plano de Ação e Estudo de viabilidade técnica, definindo prazos, fluxos de atendimento e responsabilidades, definição do orçamento necessário e da origem dos recursos, definir a constituição e formação inicial da equipe profissional do Serviço de acolhimento em Familia Acolhedora - SAFA;

•Definição das ações necessárias para a Análise da viabilidade do Serviço de acolhimento em Familia Acolhedora - SAFA com metas, prazos e delimitação das responsabilidades e competências;

•Definir a forma de execução do Serviço de acolhimento em Familia Acolhedora - SAFA no município;

•Elaboração da Minuta do Projeto de Lei (PL) municipal e do Decreto Regulamentador de criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SAFA, detalhando o funcionamento do Serviço;

•Inclusão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SAFA, como meta nos Planos Municipais existentes;

•Definição da sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SAFA;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 07 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:F279F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90112/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19880/SEMDES/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material de Consumo tipo: Absorventes Higiênicos (item fracassado no Processo 16.119/24), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 138.470,10. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90112/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2024 até às 09h00min do dia 15/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de setembro de 2024.

VALDESIR SUHRE
CAR Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:855C8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.471/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 288/2023
Processo Administrativo nº 23.471/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) COOCAMARJI - COOPERATIVA CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JI-PARANA CNPJ: 19.124.422/0001-05

OBJETO: Aditivo de prazo, reequilíbrio e serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 27de setembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/09/2024 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2697739**e o código verificador**0B2F3748**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	27/09/2024 12:45

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2409300004	30/09/2024	2699626

Referência: Processo nº 2-23471/2024.	Docto ID: 2697739 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:83AE2EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/PGM/2024

Processo Administrativo nº 21.056/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA,CNPJ: 18.260.813/0001-86

OBJETO: Contratação de serviços reforma das poltronas existentes nas unidades de saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 53.670,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato:
ELAINE PAGANINI

Fiscal do Contrato:
CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES
RENAN PEREIRA

Ariquemes/RO, 25de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:58AE796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.669/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDACNPJ: 51.116.518/0001-26

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de para Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender Novo Paciente oriundo de mandado judicial. PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO.

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR: R$ 804,60 (oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal do Contrato: Leticia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CA4E6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24076/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme(ID 2630674), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:
Pessoa Física: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 326.502.802-04

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro da Comissãode Chamamento Público	Membro da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 842/PGM/2024	Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro da Comissãode Chamamento Público	
Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24076/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,30 de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:160B6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24114/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-24114/2024

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformePortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), e resolve **HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: BRUNO PIMENTEL ROSA
CPF: 529.987.112-00

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO

Portaria nº 842/PGM/2024	Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24114/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,30 de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:B68606E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24415/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24415/2024

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformePortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), eresolve **HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: VLADIMIR OLIANI
CPF: 042.782.418-44

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24.415/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,30 de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:C6FC83C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90085/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2212.15.06-2024/SEMPLAN**, **objeto:** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO**)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

PCA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 10.827.911/0001-40, a proposta no valor de **R$ 70.511,03 (setenta mil quinhentos e onze reais e três centavos).**

Buritis, 26 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E5C2FB82

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 109/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001827-2024 – SEMECE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.344.050/0001-97, sede a Rua Pedro Mees, 330, Lote D, Tribess Blumenau, SC, CEP 89055440, daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo**,** CLEITO PITZ DOS SANTOS**,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº *91708* – SSP-SC e inscrito no CPF sob nº ***992.229-**, residente e domiciliada a Rua Pedro MEES, 330, Lote D, Tribess, Blumenau, SC, CEP 89055440, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos em ID (34º - 2.267.B48), tendo em vista o que consta no **Processo nº 1827-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90049/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente (Bebedouro)**,, conforme especificações e condições constantes do Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90049/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS** inox + 02 torneiras com saída de água gelada + kit de instalação e filtro - voltagem: 127V. Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado Baixo Consumo de Energia Com garantia de 12 meses.	UND	01	R$ 2.477,55	R$ 2.477,55
VALOR TOTAL					R$ 2.477,55

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 2.477,55** (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2015 Apoio As Atividades de Cultura e Esporte SEMEC - REC – Extra
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 161

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento.
5.2. **Substituição de Produtos:**
5.2.1. O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas no termo de referência, será de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. **Garantia de Qualidade:**
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
6.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento o fornecimento dos equipamentos.
6.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais.
6.3.1. O recebimento provisório não implica aceitação.
6.4. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos nos termos deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
6.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
6.6. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
6.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
6.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
6.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.11. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
6.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
6.13. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
6.14. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos que é de 12 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 10 (dez) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do bebedouro das dependências da Contratada pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
11.3. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.3.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.3.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.4. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.4.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.4.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.5. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
11.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.6.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.6.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.7. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.
11.8. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.

12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2024/PMB

PROCESSO N° 1827/2024
DISPENSA Nº 90049/PMB/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO N° 470/PLAN-SEMECE/2024, ID (42º - 2.27C.1E8).

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 122 1001 2015 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC – EXTRA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 161

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.477,55

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D06FE715

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

1º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em

tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 01 de Outubro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
18	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA	***346.932***	1º

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***762.332***	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	MONICA CRISTINA ALVES FRITZ	***964.652***	1º

Buritis, 30 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1B7B6899

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2053/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica nº 90050/24 -** Processo Administrativo n° **2053.29.09-2024/SEMOSP**, objeto: **(contratação de empresa para prestação de serviço- transporte rodoviário de carga interestadual, cobrindo rotas de Minas Gerais até Rondônia),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 01.663.698/0001-98,** a proposta no valor de **R$ 26.000,00 (**vinte e seis mil reais**).**

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:80AC4F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 08/2024.

NOTIFICAÇÃO N° 08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**

Em virtude do não cumprimento da comunicação verbal anterior, essa comissão de fiscalização reitera e notifica a contratada para que realize as correções indicadas no relatório de vistoria e na nota técnica encaminhados no dia 27/09/2024.
Diante disso, destacamos a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do CONTRATO N° 043/PMB/2023:
"(...) 6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
6.14 Executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados. (...)".
O Município contratante aguarda a apresentação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta notificação. A empresa deverá comparecer ao canteiro de obras e, além das correções necessárias, apresentar as providências a serem adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme o cronograma físico-financeiro.
Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:CA790E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 6038/GP/2024

DECRETO Nº 6038/GP/2024 de30 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3104.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA....R$10.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2204.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:2604.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:3004.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:3204.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:3304.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA....R$-100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:3404.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA....R$-100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:932201CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PROCESSO N. 14-9/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:MANAOS CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 35.533.228/0001-21, no valor de: R$ 1.435.707,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sete reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada que consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas. Cacaulândia/RO - Convênio CR 943691/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:120 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES, 15.451.1006.1134.0000PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - CR 943691/2023, Ficha:418
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 26 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CA9275D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DISPÕE SOBRE ALTERAR A ALÍNEA "A" DO INCISO VII DO ART.13 DA LOM - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E A EC N 15/2007 TAMBÉM DA LOM E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 24, § 2º da Lei
Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga
a seguinte EMENDA ao texto orgânico:

Art. 1º A alínea "a" do inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO,
bem como a Emenda à Lei Orgânica n. 15/2.007, passam a vigorar com a seguinte
redação:

a) A fixação dessa remuneração deverá ser promulgada até o final da quarta sessão legislativa ordinária;
a) A fixação dessa remuneração deverá ser feita trinta 30 dias antes das eleições municipais;
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir da legislatura subsequente.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário da CMC

LAURO DA COSTA KLOOCH
2º Secretário da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CA3FE1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:
I. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PELO Nº 04/2024 QUE altera a alínea "a" do Inciso VII do Art.13 da LOM - Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, e a EC n 15/2007 também da LOM, de autoria dos vereadores Corazinho, DR. Paulo Henrique e Outros;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:104C54C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 21

PORTARIA Nº 021/2024.

Revoga gozo de Férias referente a Portaria nº 019/2024 da Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar gozo de Férias da portaria nº 019/2024 que estabelecia dias para gozo de férias da servidora ***ADRIANA BOLGENHAGEN***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, conforme processo nº 133/2024, ficando os dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:61C14172

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2024COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo n° 993/2024

CONTRATANTE
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$326.612,47 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do municípiono endereço www.camponovo.ro.gov.br,ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:29BCB52B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024/SEMEC.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77/FILIAL.

Processo Administrativo nº: 11-2313/2024/SEMEC (ID 29464).

Número Do Contrato n°: 063/2024 (ID 383811).

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 1 4X4, via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 4/2023 (ID 379617), oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo nº 23034.028908/2022-18 (ID 379895), em execução ao Termo de Compromisso PAC nº 963284-4, Proposta nº 26298010109/2023 (ID 379611), Programa 2629820230006 - Novo PAC - Transporte Escolar (ID 379606).

Vigência: O presente contrato será de 320 dias fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1020.1.570 001.021 Convênios da União, Ficha: 655/ 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1020.02.500 001.002.

Notas de Empenho 1583 (ID 383613) e 1584 (ID 383614).

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SEMEC
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0F26DFB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DISPENSA Nº 015/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende

realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de Extintor de Incêndio, Placa de Extintor, Sinalização de Saída de Emergência e Iluminação de Emergência**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04/10/2024 ÀS 10h00min. (horário local).

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=6a88e6c9972ce14504d71bab00a91648&id_menu=3 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 358460),(ID 353709),(ID 353802),(ID 357789),(ID 358503),(ID 360901),(ID 360903),(ID 370584),(ID 373912),(ID 379107).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 374095).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 01742/2024. Órgão Gerenciador: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CDD367EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 726 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o período de Cedência do servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 14-1769/2024,
.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de Cedência concedida através do Decreto n° 149/2024 ao servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo sob matrícula n° 25112 na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, ficando para 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5519D58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomear a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Castro, para ocupar de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Castro**,** Chefe de Divisão sob matrícula n° 24401, para ocupar o cargo de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01/10/2024 à 30/10/2024.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B27B35DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 039/2024/IPECAN

Altera o Art. 2º da Portaria nº 008/IPECAN/2024 e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a portaria 008/IPECAN/2024 que concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº069/2018, Art. 40, §1º, Alínea B e D;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação da Servidora **Luiza Maria da Silva Santos**, CPF n° ***018.046.**, Matricula Funcional nº 244.03-1 para atuar como mediadora responsável para desenvolvimento e implantação das ações do **PRÓ-GESTÃO RPPS (**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social) do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia -
IPECAN.

Art. 2º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) nos termos da Lei Complementar nº069/2018, Art. 40, §1º, Alínea B e D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:BBA27422

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia **03 de outubro de 2024, ás 08:00 horas** na sala de reuniões do Instituto para apresentação de relatórios e deliberações das pautas:

Assuntos administrativos relacionados ao Pro-Gestão;

Outros assuntos de Interesse do RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 30 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:BEF6F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.033/0001-99, com Paço Municipal
situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 02, nesta cidade, representada neste
ato por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, brasileiro,
casado, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192-8 SSP/PR, residente à BR
421, Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominada CONVENENTE, e a APAE -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, com
sede na Rua Brasília, 2790, setor 07, Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF n°
03.536.126/0001-73, neste ato representado pelo Diretora Presidente, a Sra. GLEICIELY
AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, portador do RG n° 1099446 SSP/RO e
do CPF/MF n°947.725.252-20, doravante denominada CONVENIADA, devidamente
autorizados pela Lei Municipal n° 755, de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este
O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
DE CONVÊNIO 001/2023 nas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e acrescentar
valores ao Termo de Convênio n°. 001/2023 que estabelece parceria entre o MUNICÍPIO
DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e a APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, para atendimento de aproximadamente
38 (trinta e oito) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do
fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças),ID: 382178 e CRC: 7BF3A2D9encargos trabalhistas de eventuais contratações de profissional, etc.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA JUSTIFICATIVA
A necessidade da realização do presente aditivo justifica-se após aumento de usuário com
necessiade de atendimento especializado, que ingressaram após a assinatura do Termo de
Convênio 001/2023.
Considerando a listagem expedida pela Entidade atualmente 49 pacientes/usuários
residentes em Campo Novo de Rondônia são atendidos pelos profissionais, sendo
educacional e atendimento de saúde conforme lista anexa e considerando que o referido
termo de convênio vence em 26 de Setembro de 2024, torna-se viável a prorrogação do
prazo pelo período de até 31/12/2024, bem como o acréscimo de valores, para que os
atendimentos não sejam interrompidos até que seja realizado o levantamento necessário
para uma possivel parceria e termo de Convênio no exercício de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO ACRÉSCIMO
Acrescenta-se ao Termo de Convênio 001/2023 o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais
) a cedência de um servidor (motorista), conforme Portaria 388/2024 e a prorrogação do
prazo de vigência do termo por 03(três) meses, dando-se ao Termo , prazo total de
15(quinze) meses e valor total de 120.000,00(cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Termo Aditivas ocorrerão à conta das seguintes
dotações orçamentáriasde; Projeto Atividade, 08.241.011.2061.0000-Atividades
Socioassistencial a Pessoas com Deficiência; Elemento de Despesa; 3.3.50.43-Subvenções
Sociais, Fonte de Recurso; 001.002-Recurso Livre.
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos execícios subsequentes ocorrerão por
conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada
exercício.
CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTOID: 382178 e CRC: 7BF3A2D9Em razão deste Termo Aditivo, o CONVENENTE, deverá pagar a CONVENIADA, o
valor de R$ 60.000,00 em parcela única, por meio de transferência bancária na AG:4286-2
C/C 14.815-6, Banco do Brasil .
CLÁUSULA SEXTA
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Termo
de Convênio 001/2023, não alteradas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA
Após assinatuta do Termo Aditivo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20
dias no Diário Ofícial do Estado de Rondonia, correndo os encargos por conta do
CONVENENTE, devendo o mesmo ser anexado ao processo.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes
firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das
testemunhas abaixo que também subscrevem.

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:0CCBB41E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 80/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **STHEFANE VITÓRIA VALÉRIO NAZARETH CHAGAS** para ocupar o cargo de **ASSESSSOR PARLAMENTAR– AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 30 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7BC1AD21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9678 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, a contar de 27 de setembro de 2024, **ILADIA GENISLANE PINTO DE SOUSA**, CAD. 12807, do Cargo Comissionado de Assistente De Operações De Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBB62E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"Reprova as Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao exercício financeiro de 2022, de reponsabilidade do senhor Cicero Aparecido Godoi".

CONSIDERANDO que, apesar de os gastos com saúde terem atingido 29,55% das receitas, excedendo o mínimo exigido pela Lei Federal n. 141/2012, o prefeito utilizou esses recursos de maneira desproporcional e sem planejamento adequado, comprometendo outras áreas prioritárias, evidenciando a intenção de mascarar a má gestão global dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que o prefeito realizou repasses ao Poder Legislativo dentro dos limites constitucionais (6,97% da receita arrecadada), porém essa conformidade não justifica ou anula a má gestão de outras obrigações fiscais e orçamentárias sob sua responsabilidade;
CONSIDERANDO que o prefeito deliberadamente atrasou o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, especialmente o 13º salário, não repassando integralmente o aporte para o plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, em clara violação aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial. Tal conduta revela dolo específico ao ignorar de forma consciente as obrigações previdenciárias, comprometendo o futuro financeiro do Município e os direitos dos servidores;
CONSIDERANDO que houve a abertura de créditos adicionais especiais sem a devida autorização legislativa, violando diretamente o § 8° do art. 165 da Constituição Federal e a Lei n. 4.320/64, o que caracteriza um ato de desvio intencional da lei, com claro dolo ao usurpar a competência do Legislativo para controlar o orçamento público;
CONSIDERANDO que o prefeito não atingiu as metas fiscais de resultado primário e nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, agindo com dolo ao desconsiderar as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), resultando em desequilíbrio financeiro;
CONSIDERANDO o descumprimento reiterado das determinações do Tribunal de Contas, evidenciando a intenção do prefeito de desobedecer de maneira consciente as recomendações do órgão de controle externo, caracterizando dolo específico ao persistir em práticas ilegais e irregulares;
CONSIDERANDO que o prefeito omitiu, de forma deliberada, a remessa da Projeção de Receita para o orçamento de 2022, violando o disposto na Instrução Normativa n. 57/2017/TCE-RO, configurando a clara intenção de ocultar informações cruciais para a transparência e fiscalização orçamentária;
CONSIDERANDO que, apesar de o limite constitucional de despesa com pessoal ter sido respeitado, a gestão financeira global do prefeito revelou-se ineficiente e irresponsável, agravando a capacidade de pagamento do Município, que foi classificada como "C", evidenciando a ausência de ações corretivas ou preventivas necessárias para equilibrar as contas públicas;
CONSIDERANDO que, na 31ª sessão ordinária do 2º período legislativo, realizada em 27/09/2024, foram obtidos 06 (seis) votos acompanhando o parecer prévio de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e 03 (três) ausências, e dessa forma, mantido o parecer prévio do TCE/RO, reprovando as contas referentes ao exercício de 2022 de responsabilidade do senhor Cicero Aparecido Godoi.
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia. Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Castanheiras/RO aprovou, e eu, com fundamento no art. 27, XVI, do Regimento Interno, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Fica **REPROVADA** as Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do senhor Cícero Aparecido Godoi. Seguindo o disposto do Processo nº 01114/23/TCE-RO (Apenso: 01732/22) em razão das irregularidades graves descritas nos considerados deste Decreto, configurando dolo específico e atos ilegais e de má gestão do dinheiro público.
Art. 2º As irregularidades apontadas neste Decreto revelam infração graves e insanáveis tomadas de forma dolosa à administração pública, configurando atos conscientes de violação dos princípios da

legalidade, moralidade e eficiência, comprometendo a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas do Município, de responsabilidade do prefeito senhor **CICERO APARECIDO GODOI.**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 30 de setembro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:C1286E4B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.086, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, CONFORME ARTIGO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$100.000,00 (cem mil reais)**, criando a ficha 11, elemento de despesas 3.3.90.93.00.00.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS 03.001.08.272.0001.2.001..... PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPC
11 - 3.3.90.93.00.00 18010100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 100.000,00
Total Suplementação:..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.99.997.9999.9.999..... RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
10 - 9.9.99.99.00.00 18010100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00
Total da Receita:..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos trinta de setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C664514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência Gomes da Silva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **Pricila Gomes da Silva, Matricula nº 405531-1**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**685/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMED;**

Processo Administrativo n.º**685/2024.**

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO A ESTUDANTES ESPECIAIS - A.E.E. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 001/2024, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE POSSUEM TAL ATENDIMENTO sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),11 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3B3543AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de readaptação de função à servidora ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDOa avaliação médica realizada que concluiu pela incapacidade parcial do servidora ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA para o exercício das atividades de sua função atual;

CONSIDERANDOa necessidade de ajustar as atividades do servidor em conformidade com suas aptidões atuais, a fim de garantir a preservação de sua saúde e eficiência no serviço público;

DECRETO:

Arte. 1°Fica concedida a readaptação de função à servidora ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula n° 201970-1, atualmente ocupante da carga de SERVICOS GERAIS, para o exercício da função de **CUIDADORA**, na Escola Ana Paula Marques, conforme avaliação médica e parecer constante no Processo Administrativo nº 907/2024.

Arte. 2°A readaptação de que se trata do artigo anterior é concedida sem prejuízo de seus encargos, respeitando-se o direito adquirido à carga efetiva de origem, observados os limites legais e regulamentares.

Arte. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2024,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),11 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0691019C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência aRaquel Castilho Schuastzpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Raquel Castilho Schuastz, Matricula nº 40539-8**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1467/2023**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**1467/2023.**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NA UNIDADE MISTA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8B736E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência a Raquel Castilho Schuastzpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Raquel Castilho Schuastz, Matricula nº 40539-8**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**43/2022,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**43/2022**

Assunto:**Contratação de empresa especializada em coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Mista de Saúde da Sede do Município, Postos de Saúde localizados nos distritos de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D1E1285A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência a CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA, Matricula nº 201235**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1671/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMOSP;**

Processo Administrativo n.º **1671/ 2024**

Assunto: **Futura e eventual aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados através de SRP - Sistema de Registro de Preços, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BC1946F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência a THIAGO COSTA GUIMARÃES para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **THIAGO COSTA GUIMARÃES, matrícula nº 405475**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1734/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMPLAN;**

ProcessoAdministrativon.º**1734/2024**

Assunto :**Convênio entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAN, da Prefeitura de Chupinguaia.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E9BD9DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.158, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência aJHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADEpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE,matrícula Nº 404793**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**952/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMPLAN;**

ProcessoAdministrativon.º**952/2024**

Assunto:**Aquisição de Material Permanente (Tablet).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:537CF134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.159, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência a CLARICE LACERDA DE SOUZA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**CLARICE LACERDA DE SOUZA, matrícula Nº 201374**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1221/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMPLAN;**

ProcessoAdministrativon.º**1221/2024**

Assunto:**Aquisição de Material Permanente (Ar condicionado).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0511DE33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência a MAIARA CAMILA HINZEpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**MAIARA CAMILA HINZE,Matrícula nº 405032**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1878/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMPLAN;**

ProcessoAdministrativon.º**1878/2024**

Assunto:**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA,por meio do PROCESSO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),12 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A40F665

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1816 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1816/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 78/2024,para aempresa AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89**, vencedora do item 01 com valor de**48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , e a emrpesa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - 41.948.354/0001-40,**vencedora do item 02** com valor de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).conforme Ata de registro de Preco nº4/24.

CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata de (ID583264), Termo de Adjudicação(ID583267), em anexo,HOMOLOGAÇÃO PREGAO 78 Termo de Homologação PROC 1816 de 27/09/2024 (ID 583902)Valor total do certame de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**583968**e o código verificador**8CE9A0D4**.

Referência: Processo nº 1-1816/2024.	Docto ID: 583968 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:D08655A1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1868 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1868/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 77/2024,para aempresa**BC ODONTOLOGIA LTDA,**vencedora do item 01 com valor de34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata de-LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 26/09/2024 (ID 583324)Termo de Adjudicação(ID583329),HOMOLOGAÇÃO PREGAO 71 - Termo de Homologação PROC 1868-24 de 27/09/2024 (ID 584061).em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584068**e o código verificador**11C6CEC1**.

Referência: Processo nº 2-1868/2024.	Docto ID: 584068 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:6B0EAB22

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1007 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 10072024, conforme o Pregão Eletrônico nº 80/2024,para aempresaYUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora do item 01 com valor de**R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata de (ID5883173), Termo de Adjudicação(ID583174), em anexo,Homologação do Resultado da Licitação PREGAO 80 Termo de Homologação PROC 1007-24 de 27/09/2024 (ID 584185),.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584189**e o código verificador**EFEC1754**.

Referência: Processo nº 1-1007/2024.	Docto ID: 584189 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:E543E539

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026-2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 026/2024

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazode vigência do Contrato**nº.026/2024**,por mais 60 (sessenta) dias corridos de vigência contratual, e 30 (trinta) dias para execução dos serviços, conforme justificativada Secretária, contados do término do 3º. T. Aditivo. de prazo, ou seja, 01/10/2024 e término 29/11//2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1616/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30, de setembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/09/2024 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584892**e o código verificador**1A82FF44**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/09/2024 12:59

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 584892 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8F86B509

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001/22024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0001/24,**

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

A Contratante pagará ao Contratado oacréscimode **R$.3.612.195,64** (três milhões seiscentos e doze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), do valor inicial do contrato, já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) no valor de Desconto de R$. 299.223,57 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos),conforme Planilha de cálculo apresentada anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.**001/2024**, pelo período de 09(nove) meses, contados do término do Contrato,**ou seja, 18/10/2024 e término previsto para 18/07/2025**, com fundamento na Lei 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 1304/2023.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária:
PARA O EXERCÍCIO - 2024

02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0027.2013.0000 MANUTENÇÃO DE FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº .3202 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
VALOR EM R$. 221.481,25 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VNTE E CINCO CENTAVOS)

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0027.2013.0000 MANUTENÇÃO DE FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3203 DE 27 DE SETEMNRO DE 2024
VALOR EM R$.118.518,75 (CENTO E DEZOITO MIL QUNHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENVTAVOS).

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0027.2013.0000 MANUTENÇÃO DE FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3204 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
VALOR EM R$. 247.087,92 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0027.2013.0000 MANUTENÇÃO DE FROTA
3.3.90.30.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3205 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
VALOR EM R$. 215.622,22 (DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO 2024 DE R$.802.710,14 (OITOCENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO - 2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS REC. LIVRES
FUNCIONAL: 04.122.0027.2.013 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES)
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)

PERFAZENDO O TOTAL RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2025 DE R$. 2.809.485,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**001/2024,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1304/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30de setembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2024.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/09/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**584833**e o código verificador**C405A302**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/09/2024 12:22

Referência: Processo nº 1-1304/2023.	Docto ID: 584833 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DDC04272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – COMELJU DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022**, que Instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 353, de 6 de setembro de 2024**, que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU, para o Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO, o disposto na **ATA N° 003, ASSEMBLEIA PARA COMPOSIÇÃO DA**
MESA DIRETORA DO COMELJU, realizada no dia 18 de setembro de 2024, tendo como pauta: Eleição da Mesa Diretora;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, **homologando** assim a **Eleição de Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU do Município de Colorado do Oeste – RO:

– **Presidente**: EMÍLIO MASSAKI MATSUBARA
– **Vice-Presidente**: ALINE DE PAULO SILVA

Parágrafo Único – Fica designada a **Sra. ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA**, para exercer a função de 1ª Secretária.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ID: 394588 e CRC: A328B177

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
26/09/2024 13:56:29
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 394588 e o CRC A328B177.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AFFA41F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 183, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de
Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 e
1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), no período de
27/09/2024 a 30/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de transporta os
atletas da fase estadual do JIR-2024, onde o município encontra-se classificado nas modalidade
(Futsal masculino e Feminino, Vôlei de Praia masculino e Feminino, Judô Masculino e Feminino,
Karatê masculino e Feminino, Ciclismo Masculino e feminino e Handebol Masculino) , sendo a 2ª
etapa com a modalidade do dia 27 de setembro a 02 de outubro de 2024. onde terá retorno no
domingo logo apos a janta com as seguintes modalidades (judo masculino, judo feminino, karate
masculino, karate feminino, ciclismo masculino, ciclismo feminino, volei de praia masculino e volei
de praia feminino).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ÔNIBUS - M.BENZ/OF 1519 - PLACA:
NDP-2A83 - SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de setembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 26/09/2024 às 13:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 394566 e o código verificador F2EEE3C7.
Referência: Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 394566 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:301BE408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 184, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos
Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gerson Aparecido da Silva, ocupante do
cargo de Servente/Diretor de Esporte, matrícula nº 42463, lotado na SEMELJU, desta
Administração Municipal, 5(cinco) diárias e 1/2(meia) no valor total de R$ R$ 3.025,00 (três
mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e
1/2(Meio) no valor de R$ R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
com desconto no valor de R$ R$ 2.897,74 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e
setenta e quatro centavos), no período de 27/09/2024 a 03/10/2024, onde o mesmo se
deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de acompanhar os alunos como técnico do
Municipio de Colorado do Oeste nos Jogos Intermunicipais de Rondônia que seu início no
dia 20 de setembro de 2024 e vai até 02 de outubro de 2024. O município de Colorado do
Oeste, aderiu a participação nos jogos através do termo de adesão em anexo e participou na
primeira semana com a modalidade de atletismo e na segunda semana participará nas
modalidades de futsal, handebol, vôlei de praia, ciclismo, judô e karatê, conforme
formulário de diária ao ID:394464 apenso ao processo nº 1977
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro ônibus.- IVECO -
PLACA: RSX6H70
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de setembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria de Diárias 184 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 394595 e CRC: 57F7FCCD). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 26/09/2024 às 13:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 394595 e o código verificador 57F7FCCD.
Referência: Processo nº 1-1977/2024. Docto ID: 394595 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E476E8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 185, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de
CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta
Administração Municipal, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e
cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26
(cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ 2.897,74 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e
quatro centavos), no período de 27/09/2024 a 03/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/RO com
o objetivo de Representar o município de Colorado do Oeste como Chefe de Delegação na fase
estadual do JIR-2024, onde o município encontra-se classificado nas modalidade (Futsal
masculino e Feminino, Vôlei de Praia masculino e Feminino, Judô Masculino e Feminino, Karatê
masculino e Feminino, Ciclismo Masculino e feminino e Handebol Masculino) , sendo a 2ª etapa
com a modalidade do dia 27 de setembro a 02 de outubro de 2024.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ONIBUS - IVECO - PLACA:
RSX6H70 - SEMELJU.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de setembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 26/09/2024 às 13:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 394635 e o código verificador 69BF90D1.
Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 394635 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F4F831F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Angela Gomes de Almeida, ocupante do cargo de
Profissional de Educacao Fisica, matrícula nº 400368, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal,
5(cinco) diárias e 1/2(meia) no valor total de RR 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e 1/2(Meio) no valor de R$ R$ 127,26 (cento e
vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 2.622,74 (dois mil, seiscentos e vinte
e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 27/09/2024 a 03/10/2024, onde o mesmo se
deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de acompanhar os alunos do Municipio de Colorado do Oeste nos
Jogos Intermunicipais de Rondônia que seu início no dia 20 de setembro de 2024 e vai até 02 de outubro de
2024. O município de Colorado do Oeste, aderiu a participação nos jogos através do termo de adesão em
anexo e participou na primeira semana com a modalidade de atletismo e na segunda semana participará
nas modalidades de futsal, handebol, vôlei de praia, ciclismo, judô e karatê, conforme formulário de diária
ao ID: (ID 394464) apenso ao processo nº 1854
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro ônibus.- IVECO - PLACA:
RSX6H70
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de setembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 27/09/2024 às
08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 186 de 27/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 394761 e CRC: A01E1C8A). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 394761 e o código verificador A01E1C8A.
Referência: Processo nº 1-1854/2024. Docto ID: 394761 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:33DD98F5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 39/2024, Processo Administrativo 2109/24– SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Aquisição de capacetes, capas de chuva, luvas, jaquetas, botinas/coturnos para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I, deste aviso de compra direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 30/09/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 04/10/2024 às 07:59. **DATA PARA LANCES:** 04/10/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 07/10/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de

Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 30 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:101F865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 013/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**através do Processo Administrativo nº 472/2024, a despesa com **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF,** em favor das seguintes empresas: **01)MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ nº 03.093.776/0001-91no valor de R$1.059.000,00(um milhão e cinquenta e nove mil reais); **02)COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, CNPJ nº 35.963.155/0003-70, no valor deR$3.444.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais); **03)NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 51.552.005/0001-68, no valorde R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais); **04)WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**, CNPJ nº 44.583.018/0001-39, no valor R$85.990,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa reais);**05)TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, CNPJ nº 10.408.092/0001-05, no valor de R$153.900,00(cento e cinquenta e três mil e novecentos reais); **06) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.691.899/0002-12, no valor de R$365.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **07)AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 03.968.287/0002-17 no valor de R$679.285,00 (seiscentos e setenta e nome mil e duzentos e oitenta e cinco reais); **08) NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor de R$691.920,00(seiscentos e noventa e um mil e no vecentos e vinte reais); **Total Geral HomologadoR$6.851.095,00** (seis milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).

Corumbiara-RO, 25 de setembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:78819641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024
PROCESSO N° 791/SEMECEL/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente/papelaria diversos**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação do município, no valor estimado de R$ 298.974,32 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **11/10/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:72371AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 563/SEMSAU/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 09/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de informática, computadores, tablets, impressoras e nobreaks,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas:

MR TECH INFORMATICA LTDA – inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, que sagrou-se vencedora nos itens 1 e 2, do certame, (computador), totalizando um valor de **R$ 36.300,00** (Trinta e seis mil e trezentos reais).

EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 41.087.715/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 3 e 4 do certame, (tablet), totalizando um valor de **R$ 45.115,00** (Quarenta e cinco mil, cento e quinze reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, que sagrou-se vencedora no item 5 do certame, (no-break), com valor unitário de R$ 545,00, totalizando um valor de **R$ 3.812,00** (Três mil, oitocentos e doze reais).

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65, que sagrou-se vencedora no item 6 do certame, (impressora), com valor unitário de R$ 1.730,00, totalizando um valor de **R$ 10.380,00** (Dez mil, trezentos e oitenta reais).

I M PEREIRA – inscrita no CNPJ nº 12.753.602/0001-07, que sagrou-se vencedora no item 7 do certame, (impressora), com valor unitário de R$ 1.570,00, totalizando um valor de **R$ 4.710,00** (Quatro mil, setecentos e dez reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B6BF297B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/202 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PRÉ PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 781,90 (setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:
CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CRISTINA A. R. DE SOUZA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0600F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:
CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F8908496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ELAINE HENRIQUE VIEIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO

E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 290,30 (duzentos e noventa reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:649706F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - MESAC FRANCISCO NUNES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024,

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E51C464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ROSELI DA SILVA ALVES

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 1.964,10 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1708AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 474,66 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CD62F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ELAINE HENRIQUE VIEIRA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PRÉ PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 135,82 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e o dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DDA4B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - MESAC FRANCISCO NUNES

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PRÉ PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.118,70 (um mil cento e dezoito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C4166837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ROSELI DA SILVA ALVES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PRÉ PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.027,80 (um mil vinte e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024.

Cujubim - RO, de 30 setembro de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5F966AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 35/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto vidros para janelas, em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA,** CNPJ:**11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 3.183,70** (três mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Portas 210cmx080cm	UNID	05	218,00	1.090,00
02	Escada extensiva 2x7 degraus 2 partes de 7 degraus	UNID	01	417,50	417,50
03	Refil para filtro	UNID	03	60,50	181,50
04	Reparo para válvula hidra	KIT	02	50,50	101,00
05	Fechadura	UNID	12	59,50	714,00
TOTAL					**2.504,00**

Cujubim-RO, 30 de setembro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B0507B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

A Presidente da APP **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 36/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto vidros para janelas, em favor da proponente,**MARIN & MARIN LTDA - ME,** CNPJ:**10.406.018/0001-41**, no valor total de**R$ 314,40** (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Fio 2,5	Mt	12	1,70	20,40
02	Tomada tripla	UN	10	21,00	210,00
03	Fio 10mm	Mt	12	7,00	84,00
TOTAL					**314,40**

Cujubim-RO, 30 de setembro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2E4E03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 37/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto vidros para janelas, em favor da proponente,**E.C DA PAZ VIEIRA EIRELI,** CNPJ:**09.449.911/0001-75**, no valor total de**R$ 2.870,50** (dois mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Sifão simples	UNID	05	6,50	32,50
02	Disjuntor Bi 20A	UNID	05	28,00	140,00
03	Chave ajustável	UNID	02	65,00	130,00
04	Alicate amperímetro	UNID	01	78,00	78,00
05	Espuma expansiva	UNID	03	25,00	75,00
06	Cadeado médio	UNID	20	30,00	600,00
TOTAL					**1.055,50**

Cujubim-RO, 30 de setembro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1D0B2811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº921/2024
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e outros.
R$ 331.233,47 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/10/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 15/10/2024 Início da Sessão Pública: 15/10/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Setembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BFD07942

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10636/GAB/2024 27 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10636/GAB/2024
27 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração**,**conforme abaixo descriminado:

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 471
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.500,00

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 057
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.500,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 27 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5811E788

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º220/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º220/2024

Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º025/2024doRelatórioLicitanet (ID: 234058) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 203705) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 237336), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Atacado Tradicao LTDA - 02.460.701/0001-39
Valor: R$ 34.837,20 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Fornecedor: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA - 02.285.048/0001-19
Valor: R$ 185.841,20 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Fornecedor: Licita Mais Hoffmann LTDA - 50.202.063/0001-07
Valor: R$ 32.610,64 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30
Valor: R$ 199.214,44 (cento e noventa e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 4.871,40 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Vanguarda Informatica LTDA - 27.975.551/0003-99
Valor: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Fornecedor: Captive IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48
Valor: R$ 9.735,83 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Fornecedor: 44.806.174 Valerio Souza Silva - 44.806.174/0001-11
Valor: R$ 83.861,99 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:48B5FCD3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º38/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1304/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º38/2024
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N. º003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1304/2023

Contratação de empresa qualificada para execução da reforma UBS Ivanício Joaquim De Santana, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º003/2024doRelatórioLicitanet (ID: 235638) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 213547) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 237350), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: E. Pedro Servico De Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores LTDA - 35.381.865/0001-20
Valor: R$ 235.242,65 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FBBE05DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10637/GAB/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DOS ELEITOS PARA O CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GJTPREVI,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10637/GAB/2024
DE 30 de setembro de 2024

"Dispõe sobreNomeação dos Eleitos para o Cargo de Presidente e Vice-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - GJTPREVI,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:que a eleição da votação para a escolha do novo presidente e vice-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais GJTPREVI, foi realizado no dia 27 de agosto de 2024 conforme consta no Edital de Homologação nº 001/2024.

Considerando:que o término do mandato atual se dá por finalidade ao dia 30 de setembro de 2024, e que a posse do novo presidente e vice-presidente eleitos será realizado no dia 01 de outubro de 2024, com início de mandato a contar a partir de 01 de Outubro de 2024 com termino ao mês de Setembro de 2027.

Considerando: Ofício 01 de 27/09/2024 (ID 239676)eLei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509)

DECRETA

Art. 1º-Nomeaçãodos Eleitos para o Cargo de Presidente e Vice-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - GJTPREVI,como segue os o nome dos eleitos abaixo:

Presidente Eleito Rosalina Maria De Jesus Domiciano Leite
Vice-Presidente Mizael Pereira Sampaio

Art. 2º -Com efeitos a partir do dia 01/10/2024. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:100D04CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.283/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concedegozo de**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**à servidora**VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA,**ocupante do cargo de**TÉC. DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente aos 60 dias (2 meses) restantes do período aquisitivo2013/2018,**2º Quinquênio**,no período deoutubro e dezembro/2024, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0035DEFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 25/2024

PROCESSO Nº 2438/2024

Carona Registro de Preços Aquisição de Tubo de Concreto Armado.

SEMOSP

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2438/2024 e conforme Parecer Nº 946/24, Id: 519936, Carona Registro De Preços Aquisição de Tubo de Concreto Armado - SEMOSP, HOMOLOGO, em favor da Empresa CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ nº: 84.602.481/0001-03, no valor de R$ 399.825,01 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte cinco reis e um centavo).

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EFEB24B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO ENFERMEIRO E TÉCNICO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO ENFERMEIRO E TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com **o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e **homologado** em **05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**, resolve convocar os candidatos aprovados
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **30/09/2024** À **04/10/2024**, NO HORÁRIO DE **7h30 ás 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.
CONVOCAÇÃO

ENFERMEIRO			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
138	Rosana Ramos das Graças de Jesus	40	5º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
481	Francisca das Chagas Nogueira Saboia	30	1º
435	Geovanes Pereira Bonfim Neves	35	2º
196	Maria José dos Santos Cosme	25	3º

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino de Administraçao e Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:677A5965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE OBRA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, 2405, Embratel, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76820-810.

OBJETO: Obras e serviços de reforma do terminal rodoviário, no município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$134.680,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) DIAS, contados a partir da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) DIAS, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá em até 07 (sete) dias contados a assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
675 Ficha

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A25ACCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA ISOLETE SCZCZEPANIAK LIMA**,Matricula Nº **291**, do exercício docargo de provimento efetivo de**PROFESSOR MAGISTERIO - 20H**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:63246FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2638/2021

PROCESSO Nº:2638/2021
CLASSE: Prorrogação do Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Maria Tatiane Ribeiro Chringer.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2638/2021, referente a **PRORROGAÇÃO DOAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** à servidora **MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER,** de acordo com o Requerimento(ID 632434).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**633036**e o código verificador**469DA518**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FDF7D26D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3108/2024.

PROCESSO Nº:3108/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marcia Teodoro Carvalho.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3108/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARCIA TEODORO CARVALHO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 633068).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**633083**e o código verificador**AF1CB6D9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:98334965

IMPREV
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE E A EMPRESAANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA,inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente,**KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192 SSP/RO, e

A empresa**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, representada por ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.181.981-**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****1626/SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 02/2021, proveniente do processo administrativo nº 75/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a cláusula quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.
1.2 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 11/10/2024 até 10/10/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de R$ 56.032,44 (cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.
3.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D´Oeste, 18 de setembro de 2024.

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: nº 09.517.901/0001-20
Contratado

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´oeste, Rondônia -IMPREV
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente - Portaria 603/2021
Contratante

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E03962BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 1643/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1643/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e

cadastros reservas, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA (Câmara)

Nº	Nome Candidato	Classificação	Pontuação Final
01	GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO	1º	100
02	CLAUDILEY BATISTA DE OLIVEIRA	2º	95
03	CAETANO GABRIEL DE ALMEIDA	3º	95

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigida para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI," c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra – RO., 05 de setembro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D65B8669

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 997/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 034/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 171105, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 177400 e as decisões da CPL ID 170927 ao ID 176994, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 992,50 (Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Centavos).

02 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 17.891,33 (Dezessete Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

03 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 28.857.335/0001-40, no valor de R$ 25.085,10 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

04 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 15.688,60 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

05 - M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - 37.205.854/0001-14, no valor de R$ 61.521,20 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

06 - DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69, no valor de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

07 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 20.669.174/0001-59, no valor de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

08 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 38.259.748/0001-86, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 27 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2AA39DCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 036/2024

Processo nº **1165/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **036/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **148.287,50**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição deum veículo do tipo utilitário SUV para atender as necessidades daFarmácia Básica municipal -CNES Nº 7277121, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conformeproposta de Emenda Parlamentar nº 07007/2024-11, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/10/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6979BE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7159/2024

PORTARIA Nº 7159/2024.
EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO NEVES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor REGINALDO NEVES FERREIRA, para fiscalizar o contrato n° 71/2024 firmado entre esta prefeitura e á empresa J L YUMSZ (CNPJ **203.049/0001**), e contrato n° 72/2024 firmado entre esta prefeitura e á empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ **759.073/0001**) especializada para sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5070FB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO Nº 082/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 022/2024, tipo menor valor total. Objeto: Aquisição de relógio de ponto para controle de entrada e saída de servidores, bem como bobina de papel, No-Break ou bateria interna e sistema de software, compatível com o equipamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Com a finalidade de obter propostas de eventuais

interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 03 de outubro de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:12B3EF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 975.04.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 010/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO COM MEIO FIO E SARJETA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-036327** sob o regime de Maior Desconto, em favor da empresaCONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, 15.875.636/0001-54, onde apresentou o desconto apresentado em 8,2% que totalizou no valor de **R$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais)**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:91FDAD9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.642, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 63.979,20 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1184-CONST.DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO - CV 928170/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 63.979,20 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
D.R: 0.2.700.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações no valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 63.979,20 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), será por Crédito Adicional Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente devoluções de saldo em conta do Convênio CONST.DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO - CV 928170/2022, conforme e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 30 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1D35DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.643, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.128.0002.1185 – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
DR: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 228
Ficha de Despesa: _____
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, proveniente de recurso Federal através do Ministério da Fazenda, por meio do Deputado Federal Thiago Flores conforme solicitação e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20D39690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Perita e Processo n. 962.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) NILVA PEREIRA ALVES, MATRICULAS: 107 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2024 a 13/09/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 14/09/2024 a 27/11/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar ultrassom de ambos os ombros e comprovante de comparecimento a fisioterapia atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:763D44C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

– ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 2661/2024
Licitação Nrº : 2/2024
Modalidade : Dispensa
Data Adjuticação : 30/09/2024
Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO
DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE
a) Processo Adm Nrº : 2661/2024

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 75 KVA PARA E.E.A.B - CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1	R$ 52.864,6900	R$ 52.864,6900

Valor Total Homologado - R$ 52.864,69

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Nova Brasilândia Doeste, 30 de setembro de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3F297F5E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 2661/2024
Licitação Nrº : 2/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/09/2024
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE
Processo Adm Nrº : 2661/2024 17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 75 KVA PARA E.E.A.B - CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	PROPRIO	1	R$ 52.864,6900	R$ 52.864,6900

Valor Total Homologado - R$ 52.864,69

Nova Brasilândia DOeste, 30 de setembro de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B9449ADF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023 homologado em 07de fevereiro de 2024. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para

o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 4. ALINE CRISTINA FERRAREZI A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de setembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FD143091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2378/SEMAP/2024

A Comissão de Licitação comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/PMNM/2024 referente a: **Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais portais de compras públicas. Quantidade de Licenças: 04 (quatro).no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência.**
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **30/09/2024** às **09h00min**
Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **07/10/2024** às **09h00min**
As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Mamoré, 30 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:03B6306E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475-GP/2024

PORTARIA Nº 475-GP/2024. Em, 30 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSORA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 484/SEMED/2024.
R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1455561 SSP/RN e do CPF: 062.702.744-00, servidora pública Municipal, ocupante da função de Professora II ciências 40h, matrícula 5033, para **RESPONDER** pelo cargo de ***ASSESSORA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar nº 012/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BBDEDFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476-GP/2024

PORTARIA Nº 476-GP/2024. Em 30 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL dos Contratos no 068/PNINM/2024, 069/PMNM/2024, 070/PMNM/2O24. do Processo nº 1097/SEMOSP/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	OBJETO
1097/SEMOSP/2023	068/PNINM/2024	A.C. Rodrigues Sampaio CNPJ nº 01.057.950/0001-15	R$ 132.392,22	Aquisição de material de consumo – Pequenos Reparos
	069/PMNM/2024	J. Galvão da Silva LTDA CNPJ nº 04.336.412/0001-58	R$ 782.474.17	
	070/PMNM/2O24	Antônio de Padua Perpetuo Junior CNPJ nº 07.319.621/0001 -81	R$ 324.516,68	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA		CPF N° 009.379.782-64	
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA		CPF Nº 512.197.512-00	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

LAÍS PERPÉTUO UCHÔA
Gestor

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D792327D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2024/CMS/RO

Ofício Circular nº 008/2024/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 30 de setembro de 2024

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 27ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 26ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 08 de outubro (terça-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Discussão de Assuntos Internos do Conselho.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:591B5F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477-GP/2024

PORTARIA Nº 477-GP/2024. Em 30 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL dos Contratos no 9912671351, do Processo nº 2472/CHGP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	2472/CHGP/2024	
Nº CONTRATO	9912671351	
GESTOR DO CONTRATO	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CPF N° 349.398.732-34
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	AMAZONINA DE PAULA MENDES	CPF Nº 285.697.502-00
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ N° 34.028.316/0027-42
VALOR	R$ 8.000,00	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscal do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a

execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – Florismar Barroso Rodrigues

Fiscais – Amazonina de Paula Mendes

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4EA334A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.431-GP/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.431-GP/2024 Em, 30 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, e Lei**nº 2067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 2067-GP/2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei**nº 1994-GP/2023**, de 26 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Movimentação Orçamentária por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais), Tal solicitação dar-se devido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme solicitado no Memorando**nº 486/SEMED/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029		MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%		
1.500	F:760	3.3.90.31	Premiações culturais , artísticas científicas, desportivas e outras	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.1024		AQUIS. DE BENS MÓVEIS EDUC 25%		
1.500	F:36	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 30 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3FC096C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2166/2024 OBJETO: Após análise das condições de participação e documentação exigida por parte do Comitê de Investimentos fica devidamente ATESTADA as instituições financeiras BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES, CNPJ: 30.822.936/0001-69, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 01/2024, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 02/2024, ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 03/2024, ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ: 40.430.971/0001-96, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 04/2024, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ: 01.181.521/0001-55,

Número do Termo de Análise de Credenciamento: 05/2024, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI, CNPJ: 03.795.072/0001-60, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 05/2024, SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA, CNPJ: 92.886.662/0001-29, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 06/2024, SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A., CNPJ: 21.813.291/0001-07, Número do Termo de Análise de Credenciamento: 07/2024, autorizada pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentora de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Instituto de Previdência de Nova Mamoré/RO para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na resolução CMN 4.963/2021 e com observância à Política de Investimentos do IPRENOM Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:1D4D1B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1598/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta, via Dispensa de Licitação da:
Empresa:Luiz Antonio da Silva Ltda, inscrita no CNPJ n. 13.524.397/0001-62.
Valor: R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais)
Objeto: Manutenção e instalação de (ar condicionado) climatizadores nos prédios públicos.
Secretaria: Semecet.

Nova União RO, 30 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6DBA024

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 36/2022.
PROCESSO Nº: 1050/2022
CELEBRAÇÃO: 27/09/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ 02.285.048/0001-19
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União/RO, o objetivo é a prorrogação de prazo por um período de 04(quatro) meses contados a partir de 29 de Setembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 29.802,76 (vinte e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos) Sendo o valor de R$ 7.450,69 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) mensal, conforme previsto no contrato, por um período 04 meses .
PRAZO: Prazo de 04 (quatro) meses.
EMPENHO Nº 2337/2024 de 27/09/2024

Nova União - RO,27 de Setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:827D9E0F

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 01/2023
PROCESSO Nº: 77/2023
CELEBRAÇÃO: 27/09/2024
ADITIVO DE VALOR

PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de Serviços de horas Médicas para cobrir férias de médicos efetivos plantonistas do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
PRAZO: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº. 01/2023.
VALOR: O valor global do presente aditivo é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)Sendo 25,00% do valor global do contrato
NOTA DE EMPENHO: Nº2010/2024 de 25/09/2024

Nova União - RO, 27 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4EAAE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo: 2494/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.
Adjudicatários: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.444.108/0001-95;
SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 47.094.421/0001-92;
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32;
Valor Total Adjudicado: R$ 128.155,60 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:40514C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 3075/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024-SEMSAU

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

CLAS.	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HM**
22º	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES
23º	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA
24º	MARCELLA SILVA ROCHA

Ouro Preto do Oeste/RO, 30/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:32A07258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº04/2024**

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n°**04/2024**referente à Ata de Registro de Preço n°.**04/2024**, Pregão Eletrônico nº**57/2023 Processo Administrativo nº 1389/2023**originária da**DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**, referente à**Aquisição de Medicamentos**, e na proposta da CONTRATADA da**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 38.460.625/0001-09**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste - RO, 27 de setembro de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AA01CA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a 47ª Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2024 (terça-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

DR. JÚNIOR QUEIROZ
Vereador/1° Vice- Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador/2° Vice- Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
Vereador/3° Vice- Presidente

DR. GILBER ROCHA MERCES
Vereador/1º Secretário

VALTINHO CANUTO
Vereador/2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador/3º Secretário

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:542ED5C7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 135/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão, o empregado público abaixo indicado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024:

SIMONE CAMPOS DO NASCIMENTO	GERENTE DE GARANTIA TOTAL

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2B401ACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 452/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24735/2021-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 114/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2967 de 18/05/2021, que concedeu **Pensão por Morte** às beneficiárias do instituidor **EDSON RODRIGUES DO NASCIMENT**O, falecido em 07/02/2021, cargo: Analista de Suporte, Classe F, Referência VI, carga horária de 40 horas, cadastro: 54750.

Onde se lê: RG: 472285 SSP/RO.
Leia-se: RG: 454936 SSP/RO

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E5F450B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 453/2024

Porto Velho, 27 de setembro de 2024. Protocolo n.° 74923/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR,** cadastro n.º 21491, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 30 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CC6E18F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 454/2024

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.
Protocolo nº 74923/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de outubro de 2024, com lotação na Divisão de Elemento Moderador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:53DB2495

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 455/2024

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.
Processo n° 74924/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **VIVIANE URBANO NASCIMENTO VALADARES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I**, CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de outubro de 2024, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7F2B60BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.433/I, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA ANDRADE** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF a partir de 1º de outubrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7EC02B6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.434/I, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2024.

ANDREIA DA SILVA ALVES COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
REBECA STEFANY VAILANT DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JONAS LEANDRO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EDVAL DA SILVA MONTEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D49ACE49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.435/I, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2024.

CAMILA PAULA DOS SANTOS MACEDO KASPER	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EDVAL DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VINICIUS GOMES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:310DA6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°10/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Gestão e Fiscalização do *Contrato nº 061/PGM/2024* do *Processo nº 00600-00009816/2024* celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Consórcio CAVALCA/JM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 26 da *Lei Complementar n° 648 de 2017.*
CONSIDERANDO que a *Lei Federal nº 14.133/2021* instituiu que a gestão e fiscalização dos contratos celebrados com a Administração Pública será obrigatória para todos os órgãos e entidades públicas, a fim de que as contratadas cumpram fielmente às obrigações contratuais.
CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos públicos em manter o gestor e os fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do **Gestor de Contrato** são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Conferir o adequado cumprimento das respectivas garantias contratuais;
III - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
IV - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
V - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
VI - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Administração Pública;
Il - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
lV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, circunstanciado preço ajustado,
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos Leonam Matheus Silva como Gestor do *Contrato nº 061/PGM/2024* referente ao *Processo nº 00600-00009816/2024*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de estradas com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral nas estradas vicinais do Município de Porto Velho/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nome	Matrícula	Função
Leonam Matheus Silva	1006164	Gestor

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do *Contrato nº 061/PGM/2024* referente ao *Processo nº 00600-00009816/2024*, para acompanhar a execução do referido contrato:

Nome	Matrícula	Função
Dario Pavides Anastacio	1002933	Fiscal
Waldemir de Oliveira Carneiro Júnior	1007500	Fiscal
Patrick Rogers Cardoso	1006974	Fiscal
Agenor Noé Leitão	1007023	Fiscal

Art. 3º. Os servidores designados atuarão no âmbito do *Contrato nº Contrato nº 061/PGM/2024*, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 019/2024/SML/PVH.*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e se anexe ao respectivo processo.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:323EC5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 147/SEMUSB/2024

PORTARIA 147/SEMUSB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, inciso II da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Art. 28 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 e artigo 1º da Lei Complementar nº 511/2013, conforme necessidade de regulamentação da execução dos serviços funerários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o sistema de rodízio para a prestação de serviços funerários no Município de Porto Velho, conforme previsto na Lei Complementar nº 511/2013 e suas alterações, visando garantir a participação equitativa das empresas permissionárias e coibir práticas abusivas, como o agenciamento de funerais e cadáveres.
Parágrafo Único. O sistema de rodízio será implementado de forma que todas as empresas permissionárias devidamente credenciadas possam participar de maneira justa, respeitando os princípios da transparência e isonomia.

Art. 2º Fica assegurada aos usuários dos serviços funerários, independentemente do sistema de rodízio implementado, a livre escolha na contratação dos serviços conforme estabelecido nos termos contratuais e de acordo com as diretrizes estipuladas pelo Poder Concedente.
§1º A escolha da empresa funerária pelos familiares deverá ser realizada de forma livre e informada, observando-se a dignidade e o respeito aos seus direitos, sem que o sistema de rodízio possa impedir ou limitar essa prerrogativa.
§ 2º As empresas funerárias e o Poder Público devem assegurar que a prestação dos serviços seja realizada de maneira digna, transparente e em conformidade com os desejos manifestados pelos familiares do falecido.
§ 3º Em nenhuma hipótese, o cidadão será obrigado a contratar a empresa designada pelo rodízio, devendo ser respeitada a vontade dos familiares do falecido.
§ 4º Nos termos do Art. 17, § 3º da Lei Complementar 511/2013, a escolha da família ou enlutado por uma funerária diversa da sorteada no sistema de rodízio, não prejudicará está funerária no sorteio posterior.

Art. 3º Fica estabelecido nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 511/2013, caso o falecido possua um plano de assistência funerária, a Central de Óbito comunicará de imediato a permissionária com a qual o falecido ou sua família mantenha convênio, onde esta ficará indisponível na rodada de rodízio em vigor.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Rodízio: Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, com escolha de forma alternada e aleatória, até término da rodada, permitindo o revezamento alternativo e contemplando todas as Empresas Permissionárias dos Serviços Funerários.

II – Rodada: Ciclo completo, contendo e contemplando todas as Empresas Permissionárias dos Serviços Funerários, que processando e operando o algoritmo por comandos do programa denominado Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, irá de forma alternado e aleatória, realizar a escolha da Empresa que executará os serviços, até o término da última Empresa, encerrando a rodada.

III – Pulos: sanção aplicada às empresas permissionárias do serviço funerário, que descumprirem as cláusulas contratuais e determinações da CASFU.

IV - O Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, será de responsabilidade do Poder Concedente, que de forma alternada e aleatória, irá escolher a Empresa que executará os serviços em forma de rodízio, formando ciclos denominados de rodadas.

Art. 5º Nos termos do Art. 19 da Lei Complementar 511/2013, o Sistema de Rodízio a ser executados pelas Empresas Permissionárias do Serviço Funerários, será dividido de acordo o caráter financeiro e da seguinte forma:

a) Prestação de serviços remunerados;
b) Prestação do serviço não remunerado;
c) Prestação de serviço preparatório para conservação de corpo a ser trasladado.

Art. 6º O Sistema de Rodízio a ser executado pelas Empresas Permissionárias do Serviço Funerário será organizado conforme o nível de Prestação de Serviço, da seguinte forma:

a) Prestação de Serviços denominado Funeral Infantil;
b) Prestação de Serviços denominado Funeral Adulto;
c) Prestação de Serviços denominado Tanatopraxia/Embalsamamento/Transporte;
d) Prestação de Serviços denominado Complementação.

Art. 7º O Sistema de Rodízio também abrangerá os serviços não remunerados, os quais serão distribuídos conforme o nível de Prestação de Serviços, da seguinte forma:

a) Prestação de Serviços denominado Funeral Infantil (Urna até 1,20 m);
b) Prestação de Serviços denominado Funeral Adulto normal (Urna até 1,80 e 90 quilos);
c) Prestação de Serviços denominado Funeral Adulto Especial (Urna acima de 1,80 e acima de 90 quilos).

Art. 8º As penalidades concernentes ao serviço funerário são aquelas previstas no art. 20, §1º da Lei Complementar 511/2013.

Art. 9º Nos termos do Art. 24 da Lei Complementar 511/2013 e suas alterações, é vedado às empresas funerárias:

I – Efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal – IML, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo- se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam as extensões, ressalvado o disposto no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar.
II – Cobrar valores do serviço padronizado acima do tabelado;
III – Exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento.
IV – Deixar de atender serviços, quando esta estiver escalada para o atendimento no sistema de rodízio em vigor;
V – Atender, oferecer vantagens, ou disponibilizar, por qualquer meio, condições que captem erroneamente requerentes de óbitos, quando estiver indisponível no sistema de rodízio em vigor;
VI – Oferecer redução de valores das tarifas tabeladas, bem como oferecer possibilidades impraticáveis de pagamento a requerentes de óbitos, quando estiver indisponível no sistema de rodízio em vigor;
VII – Deixar de apresentar os documentos com apresentação compulsória no exercício da atividade funerária;
VIII – Não prestar serviço contido nas atividades obrigatórias ou realizá-los insatisfatoriamente.

Parágrafo único. A não observância dos itens acima estabelecidos acarretam penalidades previstas na lei.

Art. 10 Será implantado sistema de rodízio provisório até a conclusão do algoritmo do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados. Esse sistema operará com três listas distintas, cada uma contendo todas as empresas permissionárias de serviços funerários, divididas de acordo com os diferentes níveis de serviço, conforme descrito no artigo 6º.

I - A escolha se dará em forma de sorteio, contendo e contemplando todas as Empresas Permissionárias dos Serviços Funerários, em lista nominal, com ciclo completo com todos os nomes, formando a rodada.
II – O sorteio será realizado nas dependências da CASFU e será no ato feito a escolha provisória fixadas no painel de aviso nas dependências da central de óbitos.
III – Caso após o encerramento da última rodada, por motivos de qualquer natureza, ainda não estiver em funcionamento o Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, perdurará a forma de sorteio contido no inciso anterior, até a implantação e aprovação do sistema.
IV – O Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, terá seu início após a execução dos serviços realizados pela última Empresa Permissionária do Serviço Funerário constante na lista da última rodada.
V – As Empresas Permissionárias manterão plantão na Central de Óbitos que não ultrapassará 06 (seis) horas, disponibilizando um Funcionário, para acompanhar a execução do sistema de rodízio manual, até que seja efetivado o Sistema Eletrônico de Processamentos e Dados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FFBA5053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 02/COJUSA/DGP/GABINETE/SEMUSA

Portaria n° 02/COJUSA/DGP/GABINETE/SEMUSA Porto Velho, 27 de Setembro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, a partir de 02 de setembro de 2024, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas realizadas para atender as demandas da Coordenadoria Jurídica de Saúde/COJUSA, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araujo	Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde	1007699

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.
Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BD7A78B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 78/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 78/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239576	FRANCISCO WANDERSON DO NASCIMENTO GOMES	A. C. S.	03682474920	31/01/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. HAMILTON RAULINO GONDIM/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:517CFAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2023/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2023/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº08/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00016105/2023-15-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo dia do mês de Setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campos Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadorada da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **08/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00016105/2023-15-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **08/2023/COJUSA/PGM** no percentual de **2,80%**, referente ao reajuste de preço anual do 1º Termo aditivo de serviços, alterando o valor contratual, o que representa **R$ 111.933,02 (cento e onze mil e novecentos e trinta e três reais e dois centavos).** Passando o valor do contrato de **R$4.000.140,92 (quatro milhões e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos)**para **R$4.112.073,94 (quatro milhões e cento e doze mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos),** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **08/2023/COJUSA/PGM.**

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 08/2023/COJUSA/PGM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 160000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Nota de Empenho nº3280/2024, e-DOC CF32CEC7, no valor de **R$ 111.933,02 (cento e onze mil e novecentos e trinta e três reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **08/2023/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EEA35015

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **n**00600-00036974/2024-39-**e**, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores ° José Maria de Amorim Júnior º Nilton Veloso Bezerra, conforme Prestação de contas localizada nas peças. 29 – 33 /65C3AF5D-e - 664DA838-e - B512434A-e -10CDC659-e - 5FD705F4-e**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C47A8D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **n°**00600-00040575/2023-91-**e**, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa

encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores ° VALCELIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE ° FRANCINE TEIXEIRA XAVIER ° RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA ° BRAULIO ANTONIO DIAZ CASTRO ° FERNANDA AMORIM DA SILVA ° ELKIN DARIO VELASQUEZ MONSALVE ° FERNANDO PENEDO °RODRIGO DE SOUZA CORRADI °EDUARDO SILVA AZEVEDO, conforme Prestação de contas localizada nas peças . 57 Edoc F63AE7C9-e **.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F5AF7597

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N°058/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 08/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 15.645,37 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMINAS, ÓLEO DE IMERSÃO E DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO), visando atender as necessidades do Departamento de Vigilância sanitária – DVS/ SEMUSA, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F44CF11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024, que se origina do PROCESSO N° 1479-1/SAAE/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/2024, conforme pregão eletrônico n° 016/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		10.717.170/0001-45		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CAIXA	48	PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO - GEII. PARACONSUMO HUMANO CAIXA COM 15 POTES DE 1,4 KG C/ 7 TABLETES (PASTILHAS).	CMT	1.549,80
KG	960	HIPOCLORITO DE CALCIO ASPECTO FISICO PO BRANCO GRANULADO ODOR CARACTERISTICO DE CLORO PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL TEOR DE PUREZA MINIMA 98% TEOR MINIMO DE CLORO 65% FORMULA QUIMICA CA CL2O2 ANIDRO BOMBONA COM EMBALAGEM DE 40 A 50 KG.	CMT	16,50
VALOR TOTAL: **R$ 90.230,40** (Noventa mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)				
Representante legal: Rafael Rodrigues Alves Real				
Telefone de (65) 2193-9006 – E-MAIL: licitacao@cmtquimica.com.br				
Av. Julio Domingos de Campos, 6969 – Santa Isabel – Várzea Grande/RO - CEP: 78.150-538				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá 10 (DEZ) dias CORRIDOS para a **A ENTREGA DO MATERIAL**				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil – **Agencia:** 7139-0 – **Conta Corrente:** 51459-4				

Primavera de Rondônia, 30 de setemnbro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4C720972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2218-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02(duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 30/09/2024, conforme Memo. 175/GP/2024, para tratar para de pendencias de convênios estaduais e assuntos inerentes a Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:98DC04BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2183 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 30/09/2024 para transportar paciente, conforme memorando 447/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C1A246FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2184 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 01/10/2024 para transportar paciente, conforme memorando 448/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC51C382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497/GP/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2233-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Prefeito Municipal, CPF. ***.997.***- 68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 3.500,00 **(**três mil e quinhentos reais) para cobrir despesas com passagens aéreas conforme Memo. Nº 178/GP/2024.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AEA706B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 498/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2219-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 01/10/2024, **para conduzir o veículo mencionado para revisão,** conforme Memo.:261/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ETIOS PLACAOHT 7553/RO

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CF982EAF

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 57/SEMEC/2024

Portaria nº 57/SEMEC/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas portaria 286/GP/2024, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo 2228/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF 947.217.182-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros no valor R$ 4.160,00 e no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de consumo no valor R$ 840,00, conforme memorando 406/SEMEC/2024.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:B9425FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 064/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor Integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, **matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 143/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de Setembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:318494DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Fazenda Estadual;
x) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
y) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

404 – TECNICO DE ENFERMAGEM (UBS)

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	69,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 30 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A4B831AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 80/2023.

PROCESSO Nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 80/2023 para contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº: 13.505.252/0001-14**.**

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (27/09/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **LXTEC INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº: 13.505.252/0001-14.**

É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº 80/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO** do contrato nº80/2023 na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de setembro de 2024 vencendo em 29 de setembro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato n° 80/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 27 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

LXTEC INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº: 13.505.252/0001-14.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:18D5377B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ERRATA Nº 001/2024

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM

ERRATA Nº 001/2024 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO ADITIVO DE N° 008/2024/AGERROM

ONDE SE LÊ:

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **25/09/2024**, vencendo em **25/01/2024.**

LEIA SE:

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **25/09/2024,** vencendo em **25/01/2025**.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:1889EA17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2024.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121 da Lei Complementar 003/2004, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4590/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI** (TECNICO EM ENFERMAGEM 40H), Matrícula **6484**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8839 SESDC/RO e do CPF nº XXX.387.692-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CLÍNICA DA MULHER), **No período de 01.10.2024 a 29.12.2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4218582

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2024.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **4426/2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA IVANILDE KUNTZ** (ZELADORA), Matrícula – **6422,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3007 SESDC/RO e do CPF nº XXX.754.212-XX, para exercer a função de **"SERVIÇOS GERAIS 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (PSF. CIDADE ALTA).

Art. 2º - Mesmo readaptada para o cargo de serviços gerais, deverão ser respeitadas as limitações da servidora descritas no laudo pericial da junta médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62EB69A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável Técnico no setor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conforme Resolução do COFEN – Confederação Federal de Enfermagem nº 685/2022".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 388/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LEIDIANE VIEIRA LIMA**, Matrícula **30029**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX040 SESDEC/RO e CPF: XXX.259.102-XX, como responsável Técnico no setor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conforme Resolução do COFEN – Confederação Federal de Enfermagem nº 685/2022.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:68D1DFC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2024.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Deliberativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 205 – GAB/ROLIM PREVI/24.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS** do Conselho Deliberativo do Rolim Previ.
Art. 2º - O Conselho Deliberativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo SINSEZMAT:
Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Maristela Araujo Souza CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Marlene A. Coviaque da Silva CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Iracilda M. de Souza Dongui CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Vaniz Walber CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Altemar Miguel dos Santos– CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Indicados pelo Município:
Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Claudemiro Krauzer– CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini- CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Juliana Pereira da Silva - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 482/2024.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:287CFA14

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **KATIA KELLY DA SILVA SALES**, Matricula nº **7360**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0466 SESDEC/RO e do CPF: XXX.226.292-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8CD5B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 113/2024

TERMO ADITIVO N° 113/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 - Prorrogação (prazo e valor proporcional), do Processo nº 826/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.617.698/0001-82, com sede e foro à Rua Av. Macapá, n° 2287, Sala B, bairro Centro, na cidade Presidente Médici/RO, por seu representante legal Senhor **FABIO FERNANDO PLENTZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 727.197 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 735.***.***-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n° 1**65, Condomínio Vila Romana, bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do contrato n° 019/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS RODOVIARIO E URBANO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONITORES E MOTORISTAS", processo administrativo n° 826/2022.

2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato 019/2022 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia **29/09/2024**, vencendo em **29/09/2025.**

3.DO VALOR: Estima-se que o valor anual do Contrato n° 019/2024, para o período prorrogado será de **R$ 6.095.783,73 (seis milhões noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, uma vez que, o serviço de transporte escolar é calculado com base na quilometragem efetivamente percorrida em dias letivos. O valor estimado para o serviço é definido com base na média de quilometragem, multiplicado pelo valor do quilometro (R$ 14,13 por km – valor esse já reajustado, conforme Termo Aditivo n° 030/2024).

ITEM - LOTE	VALOR DO QUILOMETRO CONTRATADO	KM ESTIMADOS	VALOR

LOTE -1	14,13	239.904,00 km	3.389.843,52
LOTE - 2	14,13	191.503,20 km	2.705.940,21

4.DO RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 0.002, elemento de despesa 3.3.90.39.
4.1 Cumpre dizer que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui reserva orçamentária para finalizar o exercício de 2024, sendo previsto a reserva orçamentária do exercício de 2025 no PPA e LOA 2025. Conforme justificativa da SEMEC (fls. 1953);

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 019/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AECD02F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.415/2024

"Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura e a Estrutura de Governança em Privacidade".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.
Parágrafo Único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no Art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no Art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
V - encarregado: os agentes públicos, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como das demais funções previstas no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VI - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.
X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
§ 1º O Município de Rolim de Moura, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.
§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.
§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011, Lei de acesso a informação – LAI, e na Lei Complementar nº 385 de 2010, Lei nº 13.853 de 2019 e Lei nº 12.965 de 2014.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e
II - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 4º A autoridade máxima do Municipio de Rolim de Moura deverá indicar o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do Art. 23 e no Art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:
I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público;
II - ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade Municipal;
III - o encarregado deverá ser exclusivamente servidor estatutário pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
§ 2º A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e na página Institucional da LGPD.
§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo, conforme indicações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de que trata o Capítulo III.

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
I - amplo acesso à estrutura do órgão ou entidade municipal;
II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;
III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do Art. 4º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II
SESSÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades municipais implementar plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do Art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais na sua repartição recomendarem.
§ 1º Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.
§ 2º As Unidades executoras do Sistema de Controle Interno de cada órgão ou entidade municipal, regulamentadas pela Lei Complementar nº 285, de 18 de julho de 2019, deverão monitorar a adequação à LGPD do respectivo órgão ou entidade vinculado, pertencente do Poder Executivo Municipal, e notificar a autoridade máxima e encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município – PGM prestará consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o Art. 15 deste Decreto e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD, nos termos da Lei Complementar n° 237, de 30 de março de 2017 e alterações.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município:
I - prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018, e Lei Estadual nº 3.166 de 27 de agosto de 2013;
II - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais; e
III - promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9º Compete à Ouvidoria Geral do Município:
I - orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto ao atendimento aos titulares dos dados;
II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;
III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administação Pública Municipal, notificando o órgão e o encarregado correspondente;
IV - monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados;
V - elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10 Compete ao Dapartamento Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa:
– sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;
– propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;
– adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;
– estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação;
– propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.
Parágrafo Único. As unidades do Poder Executivo Municipal com estrutura de TIC própria poderão estabelecer, no âmbito de suas competências e especificidades, regras para operacionalização e implementação das diretrizes de que trata o inciso IV deste artigo.

Art. 11 Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:
I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;
III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;
IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o Art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;
VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e
VII - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12 Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13 Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
V - orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais, manutenção do Registro de Tratamento de Dados Pessoais e elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Parágrafo Único. A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipótese de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme natureza e o porte da entidade ou o volume de operações e tratamento de dados.

SESSÃO II
ESTRUTURA DE PRIVACIDADE

Art. 14 Compõem a Estrutura de Privacidade do PGP - Programa de Governança de Privacidade da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município de Rolim de Moura:
I - o Gestor de Tecnologia da Informação, dentre outras atribuições é responsável por planejar, implementar e melhorar continuamente os controles de privacidade e segurança da informação em soluções de tecnologia da informação e comunicações, considerando a cadeia de suprimentos relacionada à solução;
II - o Gestor de Segurança da Informação, dentre outras atribuições é responsável por planejar, implementar e melhorar continuamente os controles de segurança da informação em ativos de informação;
III - o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, dentre outras atribuições, nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), responsável por conduzir o diagnóstico de privacidade, bem como orientar, no que couber, os gestores proprietários dos ativos de informação, responsáveis pelo planejamento, implementação e melhoria contínua dos controles de privacidade em ativos de informação que realizem o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis;
IV - o Responsável pela Unidade Controle Interno, atuará no apoio, supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas pela primeira linha de defesa prevista pela Responsável pela Unidade Controle Interno.
§1º Os agentes públicos listados nos incisos I e II do caput, juntamente com os proprietários de ativos, gestores do negócio ou de políticas públicas, compõem a primeira linha de defesa quando se tratar de controles de privacidade e segurança da informação.
§2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais desempenha o papel de apoiar as partes citadas no parágrafo anterior com orientações acerca das diretrizes que envolvam privacidade e proteção de dados pessoais nos termos do art. 41 da LGPD.
§3º O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, atuará no apoio ao diagnóstico e conformidade à LGPD, no acompanhamento e na prestação de apoio técnico em relação às ações do PGP no âmbito dos órgãos e entidades, em articulação com a respectiva Estrutura de Privacidade, considerando o responsável pela unidade de controle interno como ponto focal para intermédio das ações.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15 Fica instituído Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§ 1º Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizados pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;
III - elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 3.166, de 27 de agosto de 2013 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;
IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;
V - definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
VI - orientar a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais indicados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VII - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no Art. 2º e dos princípios elencados no Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais; e
IX - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.
§ 2º O Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.
§ 3º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como os projetos, ações e cronogramas visando a adequação do Poder Executivo ao previsto na LGPD de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão ser apresentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste decreto, admitida prorrogação por igual período desde que motivada.

Art. 16 O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Rolim de Moura será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
II –Departamento de Tecnologia da Informação e Pesquisa;
III - Ouvidoria Geral do Município;
IV - Procuradoria Geral do Município- PGM;
V - Controladoria Geral do Município – CGM;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLADEGE;
VII - Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA;
IX - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
X - Secretaria Municipal de Assistência Social– Semas;
XII - Secretaria Municipal de Administração – SEMACOL.
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal acima representada e designados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, por convocação de seu Presidente, com antecedencia minima de 05 (cinco) dias, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.
§ 3º Quando necessário, mediante convocação do Presidente ou de, pelo menos, dois membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, se reunirá em carater extraordinário.
§ 4º Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.
§ 5º As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos

após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 6º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.
§ 7º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.
§ 8º As reuniões serão lavradas em ata que constará a pauta e suas deliberações.
§ 9º O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.
§ 10 As funções de membro do Comitê são consideradas como serviço público relevante, podendo haver regulamentação própria para remuneração dos membros.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS MUNICIPAL

Art. 17 São diretrizes da Política de Proteção de Dados Municipal:
I - a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;
II - o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;
III - o alinhamento com as políticas de segurança da informação e privacidade do Município de Rolim de Moura;
IV - o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI), e seus substitutos normativos;
V - a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade;
VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;
VII - a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
VIII - o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;
IX - divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais; e
X - outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPDP

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 19 Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F2EF6455

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 068/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. CLAUDES DE MELO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **220/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **CLAUDES DE MELO,**brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX368 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.847.XXX-72,efetivo no cargo de Carpinteiro, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 89, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XIII, lotado na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:7AD1DDC3

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 069/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **095/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA,** casada, portadora do RG nº. XXX878 SEDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.793.XXX-00, efetiva no cargo de **Professora Nível II (Professor Classe A)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, Prof40, Referência XII, matrícula nº. 4514, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:E86284E3

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 070/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **056/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS**, portadora do RG n. XXX273 SSP/MS e do CPF/MF nº. XXX.712.XXX-15, efetiva no cargo de **Odontólogo**, Cadastro n. 4585, Grupo Ocupacional – NIVSUP, Referência XII, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5649975B

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 071/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. PAULO SÉRGIO DA COSTA CARVALHO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **081/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **PAULO SÉRGIO DA COSTA CARVALHO,** portador do RG n.XXX557X SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.040.XXX-51, efetivo no cargo de **BRAÇAL**, Cadastro n. 6762, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência IV, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:12834ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA / FACULDADE DE ESTÁCIO SÃO PAULO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA / FACULDADE DE ESTÁCIO SÃO PAULO DE RONDÔNIA**, sociedade empresária limitada, CNPJ/MF sob o nº. 16.648.785/0001-43, com sede na Avenida 25 de Agosto, 6.961, Bairro São Cristóvão, Município de Rolim de Moura - RO, entidade mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA**, representado neste ato pelo(a) FRANQUILÉIA LIMA BEZERRA, brasileira, casada, DIRETORA GERAL DA ENTIDADE MANTENEDORA, na qualidade de COOPERADA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, Nº 4006, Centro, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada por CARLOS ALBERTO LIMA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm entre si justo e acertado, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Cientifica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilidade das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ofertados pela COOPERANTE aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Tecnólogos e ou Técnicos em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Educação Física e Radiologia., bem como, sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.

§ 1 º - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".

§ 2º - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.

§ 3º - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.

§ 4º - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.

§ 5º - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:

I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;

II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;

III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;

IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;

V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;

VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;

VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do COOPERANTE:

I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;

II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA

I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.

III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.

IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.

V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.
VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.
VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.
VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.
IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO
Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
§ 1º - Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.
§ 2º - O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.
Parágrafo Primeiro – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO
O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.
Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:
I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.
II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.
III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.
E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2024.

Cooperante:
CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Cooperada:
Centro de Educação de Rolim de Moura LTDA
FRANQUILÉIA LIMA BEZERRA
Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:2E4DD170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 51-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 51-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**773/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**51-2024**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE SETEMBRO DE 2024**

OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS CARTORÁRIAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO DO CNPJ DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE, NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, GARANTINDO QUE ESSAS INSTITUIÇÕES PERMANEÇAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS FISCAIS E JURÍDICAS.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **773/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**DORIS PRETI VIEIRA**
CPF.:	**05.911.037/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E63EC195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 52-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 52-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**785/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**52-2024**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE SETEMBRO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO de TERCEIRO PESSOA JURÍCA, sendo de EMPRESA
ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO e DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS de LIXO HOSPITALARES por ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS... destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **785/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME**
CPF.:	**15.515.617/0001-17**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 20.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3527388A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 50-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 50-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**768/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**50-2024**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE SETEMBRO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DETARIFAS E DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA OS MESES SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO... destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **768/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**
CPF.:	**05.914.254/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.306,05**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2782B868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil testada com a Integração Nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.** Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de necessidade de maior aprofundamento para a realização. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame respeitando todos os prazos legais. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO,

localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé – RO, 30 de setembro de 2024.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:8D8F421D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº090/IMPES/2024

PORTARIA nº090/IMPES/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANA LUCIA GONZAGA FERNANDES"

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Ana Lucia Gonzaga Fernandes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 6xxxx1 - SESDEC/RO do CPF/MF nº. 4xx.xxx.xxx-x8, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5487, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de São Francisco do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 100% de todas as remunerações de contribuição, de acordo com o processo administrativo n°. 73/IMPES/2024, com fundamento no **art. 5, incisos "I", "II", "III", "IV", §§ 1 e 2º, inciso "I" da Lei Complementar de Nº 0095/2022 de 11 de novembro de 2022.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé – **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 5º, § 3º da Lei Complementar nº. 0095/2022**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente Do IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0A882ABD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.457/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL EA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Senhor **ALCINO BILAC MACHADO,** no uso de suas atribuições legais; **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé **APROVOU** e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcelamento de débito com a Receita Federal do Brasil ea Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no valor de até **R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais)**, correspondente ao débito previdenciário lançado através da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito sendo:

I- Câmara Municipal CNPJ: 01.648.566/0001-97 R$ 302.358,75;

II- Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.328.684/0001-71; R$ 2.016.695,26 (sendo R$ 943.462,40 a titulo de principal, R$ 188.692,30 a titulo de multa, R$ 701.204,63 a título de juros de mora, R$ 183.335,93 a título de encargo legal);

III- Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.785.010/0001-94; R$ 335.383,27 (sendo R$ 314.219,31 a título de principal, R$ 3.770,62 a título de multa, R$ 13.755,42 a título de juros de mora, R$ 3.637,92 a título de encargo legal)

IV- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CNPJ: 01.254.422/0001-56; R$ 3.373.549,41 (sendo R$ 1.804.459,14 a título de principal, R$ 360.891,73 a título de multa, R$ 1.208.198,54 a título de juros de mora).

Art. 2° - O pagamento das prestações será efetuado a partir do 1º (primeiro) dia de sua efetuação.

Parágrafo único – Caso a Receita Federal do Brasil e/oua Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) solicite garantidas, desde já fica autorizado a retenção direta no Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Art. 3º - Para amortização dos débitos nos termos desta Lei, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais no orçamento municipal, em especial nas dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé, RO., inclusive com a criação de novas classificações orçamentárias – Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, a título de redução das próprias dotações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo e Legislativo do Município consignarão nos orçamentos futuros dotações necessárias à amortização dos respectivos débitos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto, se necessário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C2FEEBD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1213-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 247/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: MW MOTORS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Veiculo 0Km. atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: é de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
Fonte de Recurso: convênio nº 123/2022/PGE/DER/RO
Forma de Pagamento: À VISTA, após aentrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 01 (Um) ano.
Embasamento legal: Carona nº 008/CPLM'/2024Ata SRP Nº 001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 039/CPLM/2023/Prefeitura Municipal de Brejo-MA**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:275D43DD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1427-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 0264/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão prancha), para prestar serviços na zona rural para atendimento ao pequeno e médio produtor rural.

Valor: de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta Oito Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 80 (Oitenta diárias) sendo 08 (oito) horas diárias. 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:74C9C48E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1257-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 266/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (peças e Lubrificantes), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 250.079,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Setenta e Nove Reais)
Fonte de Recurso: convênio nº 027/PGE/2023-Governo do Estado.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 037/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Setembro de 2024.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:84ACA34A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1166-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 207/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Luminárias) e Serviços reparo da Iluminação Pública, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: é de R$ 166.523,14 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte Três Reais e Quatorze Centavos). Fica
Acrescido o valor de R$ 25.310,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Dez Reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Luminárias), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 100/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2024.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:C3495E36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1260-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 220/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Uma Escavadeira Hidráulica), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**
Valor: O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 38.350,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 103/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2024.

(Advocacia Geral do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:488DB83C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 240/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 168.188,98(Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.454/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 168.188,98(Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.01. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.
02.05.01.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.01.12.361.0017. PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.
02.05.01.12.361.0017.1266 FUNDEB VAAR
3.3.90.30 FICHA: **541 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 168,188,98

Total do Crédito R$ 168.188,98

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R$ 168.188,98(Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 447.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56198B0D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 241/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 350.000,00(Trezentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.455/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 350.000,00(Trezentos e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.01. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.
02.05.01.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.01.12.361.0017. PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.
02.05.01.12.361.0017.2057 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
4.4.90.61 FICHA: **535 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS** R$ 350.000,00

Total do Crédito R$ 350.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 350.000,00(Trezentos e Cinquenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 447.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AB287ECC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 242/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.456/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional**

Especial Suplementar por Superávit Financeiro, com valor global até o montante **de R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais),** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
3.3.90.11 FICHA:538 **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** R$ 74.100,00

02. PODER EXECUTIVO
02.08.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
3.1.90.13 FICHA:539 **OBRIGAÇÕES PATRONAIS** R$ 11.500,00

02. PODER EXECUTIVO
02.08.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
3.3.90.36 FICHA:540 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF** R$ 13.700,00

Total do Crédito R$ 99.300,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:819C88D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1437-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0263/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FÊNIX GRILL LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Kits de Cestas Básicas), para distribuição gratuita, para atender as necessidades da SEMDSF.
Valor: de **R$ 12.980,00** (Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Kits de Cestas Básicas), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 019/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:CF39D73A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 239/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e R$ 3.914.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.453/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 3.914.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.02.10.301.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.
02.03.02.10.301.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS.
3.1.90.11 FICHA: **545** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.540.000,00
3.1.91.13 FICHA: **546** Contribuições Patronais R$ 155.000,00

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.02.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0009.2016 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL.
3.1.90.11 FICHA: **547** Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.067.000,00
3.1.91.13 FICHA: **548** Contribuições Patronais R$ 125.000,00

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0009.2017 MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL.
3.1.90.11 FICHA: **549** Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R$ 184.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.02.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0009.2018 MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.
3.1.90.11 FICHA: **550** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 545.000,00
3.1.91.13 FICHA: **551** contribuições patronais R106.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.02.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0009.2019 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL.
3.1.90.11 FICHA: **552** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 142.000,00
3.1.91.13 FICHA: **553** Contribuições patronais R$ 25.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
02.03.02.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.02.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - MAC
02.03.02.10.302.0010.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL.
3.1.90.13 FICHA: **554** Contribuições patronais R$ 25.000,00
Total do Crédito R$ 3.914.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 3.914.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2023**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **25 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:032A7BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 008/2024 EM, 30/09/2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024 NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1. °. Fica decretado ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2024 – segunda-feira -, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município, transferindo-se a Sessão Ordinária para a terça-feira, dia 08 de outubro, no mesmo horário.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER –
Podemos
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1731642F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 018/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPEDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1179/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/10/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/10/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$1.878.183,49 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4FECDEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 019/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS,** Proveniente de Recursos Próprios**. Processo nº. 855/SEMADF/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/10/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/10/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$1.023.425,98 (um milhão e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A9B12088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA 053/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de setembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de setembro de 2024 do (a) servidor (a)**: DARCY RODRIGUES TOMAZ**, matricula: **70,** ocupante do Cargo de: **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (02) MESES de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **DARCY RODRIGUES TOMAZ**, matricula: **70,** ocupante do Cargo de: **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 HORAS, a**dmitido em 01/04/1990, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social (**SEMTRAS),** usufruirá a partir do dia 16 de setembro de 2024, com efeitos retroativos.
Obs.: os outros 30 (trinta) dias o mesmo já usufruiu em outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7BA12357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA 055/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de setembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 21 de agosto de 2024 e outro dia 30 de setembro de 2024 do (a) servidor (a)**: Marcilene de Souza da Silva**, matricula: **591,** ocupante do Cargo de: **zeladora – 40 HORAS.** Admitida em 02/08/1999.
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (02) MESES de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** em favor do (a) Servidor (a): **Marcilene de Souza da Silva**, matricula: **591,** ocupante do Cargo de: **zeladora – 40 HORAS.** Admitida em 02/08/1999, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** usufruirá nos meses de setembro e outubro de 2024, com efeitos retroativos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:36786450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE DEZEMBRO 2024.

PORTARIA 056/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de dezembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 21 de agosto de 2024, do (a) servidor (a)**: Rivael Moreira Costa,** matricula: 2910, ocupante do cargo de: guarda- 40 HORAS.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER (03) Meses de Licença Prêmio** referente ao período aquisitivo de **2018/2023,** em favor do (a) Servidor (a)**: Rivael Moreira Costa,** matricula: 2910, ocupante do Cargo de: guarda – 40 HORAS, admitido em 09/09/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), usufruíra a partir do dia 01 do mês de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7B04FA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE DEZEMBRO 2024.

PORTARIA 058/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de dezembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 05 de setembro de 2024, do (a) servidor (a)**: TATIANE VASCONCELOS RIBEIRO,** matricula: 1778, ocupante do cargo de: ODONTÓLOGA- 40 HORAS.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER (03) Meses de Licença Prêmio** referente ao período aquisitivo de **2015/2020,** em favor da Servidora: **TATIANE VASCONCELOS RIBEIRO,** matricula: 1778, ocupante do cargo de: ODONTÓLOGA- 40 HORAS, admitida em 01/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), **usufruíra a partir do dia 21 do mês de outubro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:41B4AEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA 059/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de setembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de setembro de 2024 do (a) servidor (a)**: Alessandra Eluziana de L. Ruviaro**, matricula:2823**,** ocupante do Cargo de: **Aux. De Serviços Diversos– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de **2018/2023,** em favor do (a) Servidor (a): **Alessandra Eluziana de L. Ruviaro**, matricula:2823**,** ocupante do Cargo de: **Aux. De Serviços Diversos– 40 HORAS,** admitida em 11/03/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** usufruirá a partir do dia 10 do mês de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6BBABCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA 060/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de Setembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 26 de setembro de 2024, do (a) servidor (a)**: MARLENE LAZARI P. BEZERRA,** matricula: 437, ocupante do cargo de: Professora- 40 HORAS.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER (01) Mês de Licença Prêmio** referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** em favor do (a servidor (a)**: MARLENE LAZARI P. BEZERRA,** matricula: 437, ocupante do cargo de: Professora- 40 HORAS, admitida em 03/02/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), usufruirá a partir do dia 01 do mês de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5E89289A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2024/DRH/PMSMG/RO. EM 30 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA 057/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de setembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de setembro de 2024, do (a) servidor (a)**: Mauro Pinheiro Torres,** matricula: 444, ocupante do cargo de: professor- 40 HORAS.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER (03) Meses de Licença Prêmio** referente ao período aquisitivo de **2018/2023,** em favor do (a) Servidor (a **Mauro Pinheiro Torres,** matricula: 444, ocupante do cargo de: professor- 40 HORAS, admitido em 03/02/1998, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), usufruíra a partir do dia 01 do mês de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B6DFB313

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 86/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE FÁTIMA MACEDO".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Maria de Fátima Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. XX039X SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.772.482-XX, efetiva no cargo de Cozinheira, carga

horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 283, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, **SEM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 94/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel – **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros 01 de Setembro de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de Setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E13AD28B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 87 /IPMSMG/2024

""Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ BALDOINO PEREIRA*".*

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. José Baldoino Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. X23XX - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX-153.772-XX, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº. 542,carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.17/IPMSMG/2024, com Fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros 01 de Setembro de 2024.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de Setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:461BF8B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 88 /IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANALICE MARTINS DO AMARAL."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Analice Martins do Amaral**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. XX124XX - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.311.192-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 447, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°.86/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros 01 de Setembro de 2024.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de Setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:99ED9C17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA EXTRAORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA Nº 07/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através do Decreto **de nº1664/2023** com a participação (via vídeo conferencia) o Consultor Financeiro Douglas Bulian. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado Ordem do dia: sendo análise do parecer técnico dos fundos a ser aplicar, após a análise técnico e a orientação do consultor Financeiro Douglas a este comitê de Investimento decidi que será feito resgate do fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº. 07.111.384/0001-69, sendo valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) será aportado para os fundos BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº. 11.328.882/0001-35, o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões), e resgatar do fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRI CNPJ Nº. 07.442.078/0001-05, o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) será aportado para os fundos investimento BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº. 11.328.882/0001-35 e resgatar do fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRI CNPJ Nº. 07.442.078/0001-05, o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) e aplicar no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº. 13.077.418/0001-49, a seguir o senhor Daniel nos apresentou o relatório mensal da carteira de investimento referente mês agosto de 2024, que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 779.807,72 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos), no qual o PL de mês de abril consolidou valor de R$ 90.694.559,71 (noventa milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) com uma observação abaixo da meta atuarial, ainda informa que conforme o relatório mensal a carteira encontra se enquadrado de acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento em sequência, passa a palavra para o presidente Marcelo nada a mais a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F9D43628

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 473/2019.
Contrato 002/2020
Pregão Eletrônico nº. 69/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO BETTER TECH INFORMÁTICA E SER. DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 04 de Outubro de 2024 a 04 de Outubro de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor mensal em R$ 2.359,00 (Dois mil e Trezentos e Cinqüenta e nove Reais), totalizando no período de 12 meses R$ 28.308,00 (Vinte e Oito mil, trezentos e oito Reais).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de Setembro de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E4047B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	449/2024
b) Licitação Nrº :	88/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/09/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	449/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.207.017/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	1.000	R$ 5,49	R$ 5.490,00
15	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	2.000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
48	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ml	600	R$ 0,35	R$ 210,00
132	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	8.000	R$ 8,85	R$ 70.800,00

Valor Total Homologado - R$ 79.620,00

Seringueiras, 30 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EB7B62C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado
CONTRATANTE: Município de Seringueiras - RO
CONTRATADA: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA. **CNPJ:** 07.114.391/0001-14
O **Município de Seringueiras, Estado de Rondônia**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto na legislação vigente e com fundamento no artigo 31 da Lei nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, vem a público retificar, por meio desta Errata, o conteúdo do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 047/2024, nos termos que se seguem:
ONDE SE LÊ:
"O termo aditivo contempla as dotações orçamentárias da Prefeitura de Seringueiras." **LEIA-SE:**
"O termo aditivo contempla as dotações orçamentárias da Prefeitura de Seringueiras, da Câmara Municipal de Seringueiras e do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras (IPMS), conforme especificado abaixo:
Câmara Municipal de Seringueiras:

Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas - TX ADM 2%
o **Função Programática:** 03.00109.272.0100.2200

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras (IPMS):

Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas - TX ADM 2%
o **Função Programática:** 03.00109.272.0100.2200

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica."
JUSTIFICATIVA:
A presente errata se faz necessária para sanar a omissão das dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras (IPMS) e da Câmara Municipal de Seringueiras no termo aditivo original, de modo a garantir a adequada alocação de recursos e a conformidade contábil e orçamentária das entidades signatárias. Tal correção visa assegurar o fiel cumprimento das disposições legais e administrativas, bem como preservar a transparência e a regularidade na execução financeira do contrato.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 047/2024, que não tenham sido expressamente retificadas por esta Errata. Esta retificação passa a integrar o referido termo aditivo, para todos os fins de direito.

Seringueiras-RO, 27 de Setembro de 2024

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Interina de Administração
Port. Nº 123/GAB/PMS/2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6A889F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 88/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **R$ 2.481,16 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de energia elétrica para as edificações do viveiro municipal.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Setembro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2649DA12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 90/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **R$ 1.762,28 (Mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de energia elétrica para as edificações do barracão do produtor.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Setembro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7D73CB95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 446/2024**
CONTRATADA: **MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **10.779.165/0001-67**
No valor de **R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente – Soprador costal para as demandas das unidades publica de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Setembro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B5B0773A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026

Contrato nº: 026/PJM/2024
Processo Administrativo nº 302/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a para Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referencia.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 449.200,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021. Cronograma de realização dos serviços: **O prazo de implantação será de 20 (vinte) dias** apos **a assinatura da ordem de serviço e 120 (cento e vinte) dias para realização da conversão e migração dos dados.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro 2024**.**

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:73364481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027

Contrato nº: 027/PJM/2024
Processo Administrativo nº 302/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a para Contratação de empresa especializada em Serviço de implantação do Sistema Web de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente, gerando fluxo e estrutura de processos administrativos, tramitando entre todas as unidades do município, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos da administração pública, integrados em tempo real aos sistemas de contabilidade, tributos, recursos humanos, licitações e ação social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referencia.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 303.800,00** (trezentos e três mil e oitocentos reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021. Cronograma de realização dos serviços: **O prazo de implantação será de 20 (vinte) dias** apos **a assinatura da ordem de serviço e 120 (cento e vinte) dias para realização da conversão e migração dos dados.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro 2024**.**

Assinam:
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:317C75F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 029

Contrato nº: 029/PJM/2024
Processo Administrativo nº 462/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a para Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referencia

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 119.400.00** (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021. Cronograma de realização dos serviços: **O prazo de implantação será de 20 (vinte) dias** apos **a assinatura da ordem de serviço e 120 (cento e vinte) dias para realização da conversão e migração dos dados.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro 2024**.**

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3DA471C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028

Contrato nº: 028/PJM/2024
Processo Administrativo nº 463/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a para Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referencia
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 143.400,00** (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021. Cronograma de realização dos serviços: **O prazo de implantação será de 20 (vinte) dias** apos **a assinatura da ordem de serviço e 120 (cento e vinte) dias para realização da conversão e migração dos dados.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro 2024**.**

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6FF37E49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 007/CMT/2024

EXTRATO DO CONTRATO 007/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 030/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: CZAN MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$2.652,33 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Theobroma/RO, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:099B0D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/SEMOSP/2024 PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 876/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 09 (Nove) meses, contados da assinatura.
Valor R$: 50.790,00 (cinquenta mil setecentos e noventa reais).

Theobroma/RO, 30 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7D75D18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2024 PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 875/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H. C. RECAPADORA LTDA
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 09 (Nove) meses, contados da assinatura.

Valor R$: 82.317,00 (Oitenta e dois mil trezentos e dezessete reais).

Theobroma/RO, 30 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2364E4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 049/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 518/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em remoção e instalação de calhas para o Centro Municipal De Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire.**
Valor Global Estimado: **R$ 11.192,00 (Onze Mil e Cento e Noventa e Dois Reais).**
Data da Abertura da Sessão: **04/10/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **04/10/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ECCB7A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	589/2024
b) Licitação Nº	046/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	26/09/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE (01) UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEJA PAULO FREIRE do Município de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CANAÃ VAREJISTA
CNPJ: 56.209.759/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 3.000,32 (Três mil reais e trinta e dois centavos).

Theobroma, 26 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AC7E592A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	813/2024
b) Licitação Nº	048/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	30/09/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DE REDE DE COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO DE TRAFOS COM CHAVE E PARA-RAIOS, JUNTO A PISTA DE CAMINHADA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 107.297,36 (Cento e sete mil Duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Theobroma, 30 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:694317FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	605/2024
b) Licitação Nº	003/2024
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	30/09/2024
e) Objeto da Homologação	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 659.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove mil reais).

Theobroma, 30 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B624F67

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 - SUPEL PROCESSO Nº. 649/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **048/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 (UMA) ENSILADEIRA 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 02 (DOIS) SULCADORES COM DISCO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 153/2024/PGE-SEAGRI**. A entrega dos Envelopes será até o dia 01/11/2024 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 01/11/2024 ÀS 09H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:08126FFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - SUPEL PROCESSO Nº. 650/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **053/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro,

Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n° 008/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 179/2024/PGE-SEMAGRI**. A entrega dos Envelopes será até o dia 01/11/2024 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 01/11/2024 ÀS 10H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A7235123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3823/GP/PMT/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal no 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do processo nº **075/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no município de Theobroma ao senhor (a) **WELLINGTON PIZZAIA DE MACEDO** portador (a) da cédula de identidade RG no **799310** SSP/RO e inscrito no CPF no **757.445.972-04**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 023** localização do ponto **RO 133 TV 10** veículo **FIAT/CRONOS PREC 1.3** chassi **8AP359AHTSU410369** Renavam **1414517367** ano de fabricação **2024** modelo **2025** cor predominante **BRANCA** placa **THI 0E17** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3584/GP/PMT/2023** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:011C06A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 766/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Júlio Mota, matrícula nº 1736, Motorista de Veículos Leves, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 07/10/2024 até 07/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias do Decreto Municipal do dia 19/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BEAEA914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 242.2024 - 30.09.2024 - REVOGA. DECRETO N. 241- PISO SALARIAL. PROFESSORES

DECRETO N. 242/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO 241/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1182/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto n. 241/2024, de 27 de setembro de 2024.
Art. 2º Fica autorizado o estudo e definição sobre possíveis diferenças de perdas salarias, oriunda dos efeitos do Decreto n. 035/2024
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:853E22BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino URUPÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/09/2024	**Data de Retorno** 30/09/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRÁ UM USUÁRIO DO SUAS PARA UMA PERÍCIA NO INSS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:55948273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF ***.317.302-**	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI- PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/09/2024	**Data de Retorno** 24/09/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE PARA O SERVIDORWALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, DESLOCOU-SE AO MUNICÍPIO DE JI - PARANA CONDUZINDO O VEÍCULO TOYOTA YARIS, PLACA: RSZ0E56 PARA REVISÃO DE 70.000 KM. RETORNO ÀS 17:00 HORAS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:63A81EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/09/2024	**Data de Retorno** 19/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:AACBD9A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DESPESA DE REPASSE DO PROAFE 1-1486

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 1486/2024.
E.M.E.F. PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO: Contemplada
CNPJ: 04.445.692/0001-32
valor do Repasse: 7.000,00 (sete mil reais).

Vale do Paraíso, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9FE41296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO 1-1484

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso decelebração de termo de fomento tendo como concedente a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e como convenente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO -RO, doravante denominado ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 02.800.871/0001-15, com sede Linha: 200 KM 14, Lote 04, gleba 26, cidade Vale do Paraiso/RO tendo como objetivo o atendimento dos alunos da instituição.

CONVENENTE:Associação de pais e professores da escola família agrícola de Vale do Paraíso -RO.

Unidade: 020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental.
Classificação: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor total da despesa: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7ECE29A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.
Processo n° 1474/2024.
APPEFA - Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraiso: Contemplada
CNPJ: 02.800.871/0001-15
valor do Repasse: 5.000,00 (cinco mil reais).

Vale do Paraíso, 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:32436859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE 1-1488

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 1488/2024.
E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira: Contemplada
CNPJ: 01.822.617/0001-55
valor do Repasse: 7.000,00 (sete mil reais).

Vale do Paraíso, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A30903ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2024

Aos vinte e sete dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 047/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2351/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** totalizando **R$ 108.219,96 (cento e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
ENDEREÇO: Rua Nestor Guimarães, nº 111, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná
PREPOSTO (A): Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
CPF: 002.XXX.727-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	800,00	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS para exames de Eletrocardiograma	Serviço	Serviço	R$ 7,50	R$ 6.000,00

Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

02 - ELITE LAUDOS LTDA
CNPJ: 38.468.746/0001-05
ENDEREÇO: R ORLANDO DOMINGUES ALONSO, 45 - , Bragança Paulista - São Paulo
PREPOSTO (A): JONAS OLIVEIRA
CPF: 397.XXX.498-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	12,00	pct	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E APARELHO EM COMODATO com software para exames de Holter. Pacote com 10 Laudos mensais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$20.400,00
3	12,00	PCT	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E APARELHO EM COMODATO com software para exames de Mapa. Pacote com 10 Laudos mensais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$20.400,00
4	12,00	PCT	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E APARELHO EM COMODATO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.393,33	R$16.719,96

			com software para exame de Eletroencefalograma. Pacote com 30 Laudos mensais.				
5	12,00	PCT	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E APARELHO EM COMODATO com software para exame de Esperiometria. Pacote com 30 Laudos mensais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$15.600,00
6	1.200,00	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS para exame de Raio-x convencional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,50	R$10.200,00
7	360,00	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS para exame de Raio-x coluna total.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,00	R$ 8.280,00
8	360,00	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS para exame de Raio-x Panorâmica Membros Inferiores	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,50	R$4.500,00
9	360,00	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM LAUDOS para exame de Raio-x Panorâmica Membros Superiores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,00	R$ 6.120,00

Total: R$ 102.219,96 (cento e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,27 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
01 - Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Preposto (A):
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Elite Laudos LTDA
CNPJ: 38.468.746/0001-05
Preposto (A):
JONAS OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0F2FCF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 12637/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 12637/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médico Hospitalares Tipo: (Complexidade 02)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38.
TEL/FAX: (62) 33001038. E-MAIL: vendavisaohospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555 - QUADRA S; LOTE 01. CEP: 74.633-420. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.115.301-XX RG sob o n.º XXX581794XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10, 11, 12, 17, 38, 40, 41, 42, 43 e 56.

2. LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL/FAX: (62) 32510351. E-MAIL: maxlab@terra.com.br.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.522.801-XX RG sob o n.º XX327XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 28, 33, 46, 54, 59, 60, 61 e 62.

3. LICITANTE: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36.
TEL/FAX: (51) 34813361 / (51) 93472148. E-MAIL: cirurgicasantahelena@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA ARROZEIRA, 510 - CENTRO. CEP: 92.990-000. Cidade: Eldorado do Sul / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE LOURENCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.015.310-XX CNH sob o n.º XXX23661XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19, 20, 21 e 22.

4. LICITANTE: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15.
TEL/FAX: (48) 33420121 / (48) 91912749. E-MAIL: ADM@CIRURGICACERON.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 - FRENTE - PASSA VINTE. CEP: 88.132-230. Cidade: Palhoça / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIANO DIONEI KIRCHNER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.772.129-XX RG sob o n.º XX083XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24, 25 e 39.

5. LICITANTE: LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - CNPJ: 10.795.950/0001-03.
TEL/FAX: (11) 46346800. E-MAIL: contato@licitatriangulo.com.br.
ENDEREÇO: RUA GERONIMO MAZIERO, 50 - VILA JAU. CEP: 08.559-060. Cidade: Poá / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MONIKE CAMPOS LOBO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.026.088-XX RG sob o n.º XXX0945XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16 e 18.

6. LICITANTE: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37.
TEL/FAX: (69) 35215181. E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.306.728-XX RG sob o n.º XXX546XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29 e 30.

7. LICITANTE: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00. TEL/FAX: (88) 92710838. E-MAIL: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - ALTOS - NOVA BRASILIA. CEP: 63.600-000. Cidade: Senador Pompeu / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.351.013-XX RG sob o n.º XXXX098058XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31 e 32.

8. LICITANTE: ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTI - CNPJ: 09.530.198/0001-90.
TEL/FAX: (85) 30162908 / (85) 30330670. E-MAIL: ALFAHOSPITALAR.FINANCEIRO@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 880 - CAJAZEIRAS. CEP: 60.864-520. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: BETANIA RIBEIRO ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.437.893-XX RG sob o n.º XXX24083XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8 e 48.

9. LICITANTE: GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.143.957/0001-73.
TEL/FAX: (19) 32913882. E-MAIL: FINANCEIRO@GADALIMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ELEUTERIO RODRIGUES, 434 - VILA NOVA. CEP: 13.073-066. Cidade: Campinas / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DALIZE MARIA SQUEBOLA COLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.323.468-XX RG sob o n.º XXX9598X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 52 e 53.

10. LICITANTE: COTAÇÃO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08.
TEL/FAX: (11) 22396060. E-MAIL: COTACAO@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - IMIRIM. CEP: 02.469-120. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DORIAN COTTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.099.788-XX RG sob o n.º XXX4554XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 55 e 57.

11. LICITANTE: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.120.208/0001-17.
TEL/FAX: (44) 31232253. E-MAIL: PARANAMED@PARANAMED.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 03 - JARDIM COLINA VERDE. CEP: 907.772.129-00. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.825.619-XX RG sob o n.º XXX572551XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35 e 37.

12. LICITANTE: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42.
TEL/FAX: (69) 35366179 / (69) 35360532. E-MAIL: marcioodontohospitalar@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3325 - ANEXO AREAS ESPECIAIS 01 - SETOR. CEP: 76.870-020. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IVONIRA MARQUES DA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.582-XX RG sob o n.º XX80XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 34 e 45.

13. LICITANTE: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12.
TEL/FAX: (41) 38884466 / (41) 38884460. E-MAIL: FORTECARE@FORTECARE.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO POK, 570 - RODOVIA BR 476 GOV JOSE RICHA KM 18. CEP: 83.411-000. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RUIMAR ROBERTO MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.508.420-XX RG sob o n.º X.X16.19X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 13 e 14.

14. LICITANTE: ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91.
TEL/FAX: (51) 80651252 / (51) 80331249. E-MAIL: licitacao@absolutamed.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, 1162 - JARDIM EUROPA. CEP: 96.823-000. Cidade: Santa Cruz do Sul / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO FERRUGEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.855.880-XX RG sob o n.º XXX33344XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 4.

15. LICITANTE: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27.
TEL/FAX: (34) 32358778. E-MAIL: udilife1@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA ITALIA, 60 - TIBERY. CEP: 38.405-056. Cidade: Uberlândia / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: WALISNEY DE FREITAS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.423.526-XX CNH sob o n.º XXX177694XX.
DETENTORA DO ITEM : 27.

16. LICITANTE: DLM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.186.181/0001-04.
TEL/FAX: (41) 32051710. E-MAIL: SAC@DLMHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CARLOS ESSENFELDER, 2282 - BOQUEIRAO. CEP: 81.650-090. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: DIOGO BEDIN DUMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.378.379-XX RG sob o n.º XX5797XX.
DETENTORA DO ITEM : 58.

17. LICITANTE: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71.
TEL/FAX: (68) 99038985. E-MAIL: MULTIMEDIK.AC@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1420 - BOSQUE. CEP: 69.900-526. Cidade: Rio Branco / Acre.
NOME DO REPRESENTANTE: MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.583.912-XX RG sob o n.º XX58XX.
DETENTORA DO ITEM : 23.

18. LICITANTE: KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04.
TEL/FAX: (19) 30226045. E-MAIL: kientro@outlook.com.
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ. CEP: 13.974-391. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIANE SABINO MATTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.686.606-XX RG sob o n.º XXXX7450XX.
DETENTORA DO ITEM : 26.

19. LICITANTE: AUTOMX SOLUCOES LTDA - CNPJ: 19.031.878/0001-12.
TEL/FAX: (11) 42297900. E-MAIL: autom.licitacao@autom.ind.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA: 01; - OLIMPICO. CEP: 09.570-340. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.596.918-XX RG sob o n.º XXX8658X-X.
DETENTORA DO ITEM : 50.

20. LICITANTE: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82.
TEL/FAX: (19) 32388615 / (19) 32620722. E-MAIL: operacional@barone.med.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 1990 - JARDIM DO. CEP: 13.040-010. Cidade: Campinas / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.153.908-XX RG sob o n.º XX3522X-X.
DETENTORA DO ITEM : 49.

21. LICITANTE: D.N.GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - CNPJ: 34.421.322/0001-26.
TEL/FAX: (69) 92066489. E-MAIL: LOJAMBABY1@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 3560 - CENTRO. CEP: 76.935-000. Cidade: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DAYANNE NOVAIS GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.785.308-XX RG sob o n.º XXX4563XX.
DETENTORA DO ITEM : 2.

22. LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
TEL/FAX: (69) 35360318. E-MAIL: rafaassert@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 01. CEP: 76.870-163. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.500.379-XX RG sob o n.º X.X89.7XX.
DETENTORA DO ITEM : 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE XG 12 A 15 KG Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xg Peso Usuário: Cerca De 12 A 15 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	UND	5600	NANA DEDE	0,75	D.N.GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - CNPJ: 34.421.322/0001-26
3	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL APRESENTAÇÃO: MALHA PRINCÍPIO ATIVO: CELULO SE OXIDADA REGENERADA Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 2 X 5 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	UND	25	SURGI-ORC/ AEGIS	94,00	ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91
4	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL APRESENTAÇÃO: MALHA PRINCÍPIO ATIVO: CELULO SE OXIDADA REGENERADA Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 10 X 20 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	UND	1000	SURGI-ORC/ AEGIS	123,00	ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91
5	IMOBILIZADOR (TALA) METÁLICA C/ ESPUMA 12 X 180 MM Imobilizador (Tala) Material: *Metálica* Revestido C/ Espuma Tamanho: *12 X 180 Mm*	UND	40	MSO	9,99	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61

6	IMOBILIZADOR (TALA) METÁLICA C/ ESPUMA 16 X 180 MM Imobilizador (Tala) Material: *Metálica* Revestido C/ Espuma Tamanho: *16 X 180 Mm*	UND	60	MSO	17,90	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
7	IMOBILIZADOR (TALA) METÁLICA C/ ESPUMA 19 X 180 MM Imobilizador (Tala) Material: *Metálica* Revestido C/ Espuma Tamanho: *19 X 180 Mm*	UND	60	MSO	12,63	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54
8	ISOLADOR PRESSÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ESTERILIDADE: E STÉRIL APLICAÇÃO: USO EM MÁQUINA HEMODIÁLISE Isolador Pressão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Esterilidade: Estéril Aplicação: Uso Em Máquina Hemodiálise Tipo Conector: Conector Luer Lock Macho/Fêmea Características Adicionais: Produto De Alta Qualidade, Com Membrana Hidrofóbica E Hidro-Repelente, Provido De Filtro Hidrofóbico De 0,2 Microns Os Isoladores De Pressão Tem Como Função Transmitir A P ressão Da Linha De Sangue Arterial Ou Venosa Ao Monitor De Diálise, Evitando Sua Contaminação Pelo Sangue Do Paciente.	UND	1000	GVS	1,01	ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTI - CNPJ: 09.530.198/0001-90
9	LÂMINA BISTURI Nº 11 Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 11 Tipo:DescartávelEsterilidade: Estéril CaracterísticasAdicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado. Ponta afia da, Perfeita Adaptação Ao cabo, Com Proteção Na Lâmina	UND	10000	WILTEX	0,25	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
10	LÂMINA BISTURI Nº 15 Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 15 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril CaracterísticasAdicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado. Ponta Afia da, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina	UND	8000	WILTEX	0,25	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
11	LÂMINA BISTURI Nº 24 Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 24 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril CaracterísticasAdicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado. Ponta afia da, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina	UND	10000	WILTEX	0,25	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
12	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 70 CM X 50 M Lençol Descartável Uso Hospitalar Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Virgem Apresentação 1: Em Rolo	UND	1000	PLUMAX	11,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
13	LINHA SANGUE ARTERIAL EQUIPO ARTERIAL PARA HEMODIÁLISE 410-415 CM CERCA DE 8 MM DE DIÂMETRO INTERNO Linha Sangue Tipo: Arterial Aplicação: Equipo Arterial Para Hemodiálise Material: Tubo Flexível Em PVC Translúcido Com Comprimento De 410-415 Cm Diâmetro: Segmento De Bomba De Sangue Cerca De 8 Mm De Diâmetro Interno Tipo Pinça: Pinça Clamp Corta-Fluxo Tipo Conector: Conector Dialisador Rosqueado, Possui Conectores Luer Lock Componente: Injetor Lateral Autocicatrizante De Medicamentos E Clamp´S De Segurança Em Todas As Extensões Na Coloração Vermelha; Outros Componentes: Extensão P/ Bomba Heparina Esterilidade: Embalagem Individual, Apirogênica E Esterilizada Em Gás Óxido De Etileno; Etiqueta De Id entificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade Sem Catabolha Volume De Preenchimento De 70 -75 Ml Linha De Monitoração Da Pressão Arterial Pré Segmento De Bomba	UND	1500	ART080003/ NACIONAL	8,90	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12
14	LINHA SANGUE VENOSO EQUIPO VENOSO PARA HEMODIÁLISE 320-325 CM CATABOLHA C/ FILTRO Linha Sangue Tipo: Venoso Aplicação: Equipo Venoso Para Hemodiálise Material: Tubo Flexível Em PVC Translúcido Com Comprimento De 320-325 Cm Modelo: Catabolha C/ Filtro Tipo Pinça: Pinça Clamp Corta- Fluxo Tipo Conector: Conector Dialisador Rosqueado Tipo Sensor: Sensor De Pressão C/ Conectores Luer Lock Componente: Injetor Lateral Autocicatrizante De Medicamentos E Clamp´S De Segurança Em Todas As Extensões Na Coloração Azul Esterilidade: Embalagem Individual, Apirogênica E Esterilizada Em Gás Óxido De Etileno; Etiqueta De Id entificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De ValidadeVolumeDe Preenchimento De 80-85 Ml Linha De Monitoração Da Pressão Venosa Tipo Conector: Conector Dialisador Rosqueado Tipo Sensor: Sensor De Pressão C/ Conectores Luer Lock Componente: Injetor Lateral Autocicatrizante De Medicamentos E Clamp´S De Segurança Em Todas As Extensões Na Coloração Azul	UND	1500	VEN002000/ NACIONAL	9,90	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12

	Esterilidade: Embalagem Individual, Apirogênica E Esterilizada Em Gás Óxido De Etileno; Etiqueta De Id entificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade Volume De Preenchimento De 80-85 Ml Linha De Monitoração Da Pressão Venosa					
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL TRIPLA COM TIRAS ELÁSTICAS E CLIPE NASAL Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido), *Tripla Camada* Tipo Fixação: Contorno Total, Com *Tira Elástica E Clipe Nasal* Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, *Esterilizável, Hipoalergênica, Hidrorepelente* Tamanho: Único *Conforme NBR 15052/2021* Caixa 50 Unidades	CX	1875	EASY SUPRI LANCELETTE	3,45	LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - CNPJ: 10.795.950/0001-03
17	MÁSCARA GASOTERAPIA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO SILICONE ADULTO Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão Características Adicionais: Com Extensão Confeccionado em PVC flexível, transparente, Com Tamanho Variando Entre 2,10 A 2,20m Para Encaixe Perfeito No Adaptador Do Reservatório E No Cilindro De Oxigênio	UND	400	FOYOMED	6,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
18	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA PFF2, N95 OU EQUIVALENTE Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Com Respirador Facial Filtrante Material: Camadas Filtrantes Fibras Sintéticas, Tratadas Eletrostaticamente Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Para Partículas 0,1 Micro Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal E Tiras De Elástico Para Fixação E Hipoalérgico Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Ou S/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Aplicação: Máscara Facial Para Proteção Contra Bacilo Da Tuberculose, Conforme NBR 13698/2011 E Apresentar Certificado De Aprovação	UND	15000	EASY SUPRI LANCELETTE	0,40	LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - CNPJ: 10.795.950/0001-03
19	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MICRONEBULIZADOR SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	UND	200	PROTEC/ PROTEC	10,95	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36
20	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MICRONEBULIZADOR SAÍDA: P/ COMPRIMIDO Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	UND	200	PROTEC/ PROTEC	12,48	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36
21	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MICRONEBULIZADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ ConectoresComprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	UND	180	PROTEC/ PROTEC	11,52	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36
22	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MICRONEBULIZADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ ConectoresComprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	UND	150	PROTEC/ PROTEC	11,03	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36
23	MATERIAL HOSPITALAR TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL Material Hospitalar Tipo: Clamp Prendedor Umbilical Componentes:	UNIDA	3500	WILTEX	0,45	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71

	Plástic Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, Uso Único					
24	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA FACIAL TOTAL ADULTO M Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial Total Tipo Borda: Coxim Silicone Material Almofada: Silicone Característica Adicional: Fenda Exalatória Tamanho: Adulto M Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável C/ Apoio Facial Para 4 Pontas Apresentação: Conjunto Completo	UND	10	XIAMEN COMPOWER	636,00	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15
25	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA FACIAL TOTAL ADULTO P Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial Total Tipo Borda: Coxim Silicone Material Almofada: Silicone Característica Adicional: Fenda Exalatória Tamanho: Adulto P Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável C/ Apoio Facial Para 4 Pontas Apresentação: Conjunto Completo	UND	5	XIAMEN COMPOWER	896,00	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15
26	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE Mobiliário Radiológico Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede Material: Aço Componentes: Com 3 Cabides Em Aço Inoxidável Fixado Na Parede Por Parafusos E Buchas Que Acompanham O Suporte, Pintura Epóxi	UND	5	IMPERIAL	659,00	KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04
27	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: ACRÍLICO TIPO PROTEÇÃO: LATERIAL/ FRONTAL Óculos Proteção Material Armação: Acrílico Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Plumbífera Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Plumbífera Material Lente: Vidro Plumbífero Características Adicionais: 0,75x0,5 de Pb, Proteção De Usuários Em Exames Com Exposição A Radiações Ionizantes Nos Serviços Radiologia, Hemodinâmica E Centro Cirúrgico. Possuir Certificado De Aprov ação (CA) Do Ministério Do Trabalho E Emprego (MTE) E Registro No MS/ANVISA.	UND	5	PLATEC	890,03	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27
28	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável	UND	150	VALEPLAST	5,79	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
29	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO Órtese Para Coluna Vertebral Modelo: Colar Cervical Noturno Material: Espuma De Poliuretano, Cerca 13,5 Cm Revestimento: Malha De Algodão Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro Tamanho: Grande	UND	15	ORTOPLUS	20,93	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
30	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR Órtese Para Coluna Vertebral Revestimento: Acolchoado Material: Polietileno De Alta Densidade Modelo: Colar Cervical Resgate Pré- Hospitalar Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: Grande Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal	UNIDA	20	ORTOCENTER	16,99	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
31	OXÍMETRO TIPO: PULSO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% Oxímetro Tipo: Pulso Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor Alarme Visual E Sonoro Alarme De O2 Abaixo De 90%	UND	200	GASLIVE	82,00	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00
32	PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO BRAÇADEIRA P/ MEDIR PNI Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira *Em Nylon E Fecho Velcro* Função: P/ Medir Pni Componentes:C/Conector CompatívelC/Equipamento, *Manguito De Borracha E Pêra* Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto *Deve Apresentar Registro No Ministério Da Saúde, Certificado Do INMETRO, Garantia Do Fabricante*	UNIDA	200	PREMIUM	59,26	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00
33	PELÍCULA PROTETORA ADESIVA À BASE DE HIDROCOLÓIDE C/ FILME POLIURETANO (PU) CERCA DE 10 CM ROLO 2 METROS Película Protetora Tipo: Adesiva Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Filme Poliuretano (Pu) Dimensão: Cerca De 10 CM Esterilidade: Estéril Rolo 2 Metros	RL	500	MISSNER	79,32	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
34	PRESERVATIVO MASCULINO	UND	3888	Inovatex	0,43	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE

	Preservativo Masculino Material: Látex Natural Comprimento Mínimo: 160 Mm Largura: 52 Mm Epessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm Características Adicionais: S/ Lubrificante, S/ Espermicida Adicionais: Translúcido, Transparente					PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42
35	PROTETOR RADIOLÓGICO LUVA TIPO ESCUDO BORRACHA PLUMBÍFERA Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	PAR	10	NUCLEMAX ANVISA 81862850001	831,67	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.120.208/0001-17
37	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ TIREÓIDEBORRACHA PLUMBÍFERA Protetor Radiológico Modelo: P/ Tireóide Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável *Acabamento Em Nylon Lavável E Registro No M. Saúde* Tamanhos: Adulto	UND	10	NUCLEMAX ANVISA 81862850001	258,86	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.120.208/0001-17
38	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO Pulseira Identificação Tipo: Kit P/ Mãe E Recém Nascido - RN Único Tipo Material: Impermeável, Antialérgico Uso: Pulso Aplicação: Controle Hospitalar CaracterísticasAdicionais: Numerada, Inviolável, Ajustável, Uso Único	UND	3000	WELDON	0,85	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO Reanimador Manual (AMBU) Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespir atória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM. Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 1600ml E Com Válv ula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm; Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Ti po "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Pacient e 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm; Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 2500 Ml, Com C onexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar. Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Repro cessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137ºC, Com Exceção Do Balão Reservatório De O2), Ó xido De Etileno E Esterilização A Frio. Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Períod o De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição. Tamanhos: Adulto	KIT	40	XIAMEN COMPOWER	129,00	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15
40	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 ML Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente Capacidade: 500 ML Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector Universal Graduação: Graduado Esterilidade: Não Estéril, Atóxico Tipo Uso: Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UND	10000	BIOBASE	1,12	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
41	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA Sistema Fechado Aspiração Traqueal Aplicação:P/ Traqueostomia Tamanho: 12 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	UND	300	UNDIS	24,88	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
42	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL P/ TUBO ENDOTRAQUEAL 14 FR Sistema Fechado Aspiração Traqueal Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal Tamanho: 14 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerossolterapia Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava	UND	300	UNDIS	24,98	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38

	De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual					
43	SISTEMA P/ ESTOMIA INTESTINAL BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Opaca* /Transparente* Componentes: C/ Filtro Gases Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Diâmetro: Flange Acima 70 Mm Tipo Uso: Adulto Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto	UND	400	VITAGOLD	25,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
45	SUPORT MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE Suporte Material: Metal Aplicação:ColetorDe Perfurocortante Características Adicionais: Coletor De 13 Litros	UND	150	Descarpack	28,71	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42
46	SUPORTE METAL COLETOR DE PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS Suporte Material: Metal Aplicação:ColetorDe Perfurocortante Tipo: Coletor De 20 Litros	UND	100	DESCARBOX	30,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
48	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ CONECTORES - EQUIPO, EXT ENSOR, SERINGA, CATETER Tampa Protetora Uso Médico Aplicação 1: P/ Conectores - Equipo, Extensor, Seringa, Cateter Tipo: Luer Lock Material: Polímero Tipo Uso: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	UND	7000	GVS	0,31	ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTI - CNPJ: 09.530.198/0001-90
49	TELA CIRÚRGICA IMPLANTÁVEL MONOFILAMENTODE POLIPROPILENO 30 X 30 CM Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único Máxima Tolerância E Resistência, Indeformável CATMAT 435030	UND	50	BARONE	70,00	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82
50	TERMÔMETRO CAPELA, DUAS COLUNAS -35 A +50 °C Termômetro Tipo: Capela, Duas Colunas Faixa Medição Temperatura: -35 A +50 °C Aplicação: Geladeira E Caixa Térmica Transporte Medicamentos Elemento Expansão: Mercúrio Material: Plástico Comprimento: 240 Mm Características Adicionais: Máxima E Mínima, Dispositivo Fixação E Botão Largura: 70 Mm	UND	30	AUTOM	90,00	AUTOMX SOLUCOES LTDA - CNPJ: 19.031.878/0001-12
52	TROCARTE CERCA 10 X 100 MM Trocarte Apresentação: Conjunto para ProcedimentosLaparoscópios Material: Polímero, Isento Látex Natural Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada Válvula: Vedante Em Silicone Componente 1: Torneira P/ Insuflação Adicional: C/ Redutor Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante Dimensões: Cerca 10 X 100 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável	UND	150	Unimicro	119,79	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.143.957/0001-73
53	TROCARTE CERCA 5 X 100 MM Trocarte Apresentação: Conjunto para ProcedimentosLaparoscópios Material: Polímero, Isento Látex Natural Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada Válvula: Vedante Em Silicone Componente 1: Torneira P/ Insuflação Adicional: C/ Redutor Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante Dimensões: Cerca 5 X 100 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável	UND	150	Unimicro	119,79	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.143.957/0001-73
54	TUBO HOSPITALAR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº 200 3,0 MM Tubo Hospitalar Material: Borracha De Látex Natural Referência: Nº 200 Diâmetro Interno: Cerca De 3,0 Mm Esterilidade: Autoclavável	M	240	LEMGRUBER	2,12	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
55	TUBO HOSPITALAR MATERIAL: SILICONETRANSPARENTE REFERÊNCIA: Nº 202 Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente Referência: Nº 202 Diâmetro Interno: Cerca De 5,0 Mm Esterilidade: Autoclavável Contenha Linha Amarela Em Toda Sua Extensão Para Diferenciação Dos Procedimentos - Fornecimento De Ar Comprimido	METRO	210	KINNER	8,88	COTAÇÃO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08
56	TUBO HOSPITALAR MATERIAL: SILICONETRANSPARENTE REFERÊNCIA: Nº 204 Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente Referência: Nº 204 Diâmetro Interno: Cerca De 6,0 Mm Esterilidade: Autoclavável Contenha Linha Branca Em Toda Sua Extensão	METRO	450	SIFLEX	6,98	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38

	Para Diferenciação Dos Procedimentos - Aspiração De Secreções Em UTI					
57	TUBO HOSPITALAR MATERIAL: SILICONETRANSPARENTE REFERÊNCIA: Nº 207 Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente Referência: Nº 207 Diâmetro Interno: Cerca De 8,0 Mm Esterilidade: Autoclavável Contenha Linha Vermelha Em Toda Sua Extensão Para Diferenciação Dos Procedimentos - Aspiração D e Secreções Cirúrgicas	METRO	150	KINNER	17,08	COTAÇÃO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08
58	TUBO SUPRAGLÓTICO MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE Nº 1 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 1 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	UND	20	DLM	39,07	DLM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.186.181/0001-04
59	TUBO SUPRAGLÓTICO MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE Nº 1,5 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 1,5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	UND	20	FOYOMED	29,99	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
60	TUBO SUPRAGLÓTICO MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE Nº 3 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 3 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	UND	30	FOYOMED	27,99	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
61	TUBO SUPRAGLÓTICO MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE Nº 4 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 4 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	UND	80	FOYOMED	26,90	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
62	TUBO SUPRAGLÓTICO MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE Nº 5 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	UND	80	FOYOMED	26,90	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a 10(dez)diasautoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) diasdias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 079/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12637/SEMSAU/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 079/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3054163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/SML/2024/14.133-2024 PROCESSO N.º 13732/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/SML/2024/14.133-2024
PROCESSO N.º 13732/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos de Uso Hospitalar e Anestésicos Odontológicos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 16, 17, 19, 22, 32 e 39.

2. LICITANTE: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52.
TEL/FAX: (62) 31234147. E-MAIL: ROSILENEVIDAL19@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ELI ALVES FORTE, 1062 - QUADRA23 LOTE 28 - RES SOLAR. CEP: 74.393-376. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.452.671-XX CNH sob o n.º XXX502078XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 9, 10, 15 e 35.

3. LICITANTE: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.
TEL/FAX: (62) 40121103. E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. CEP: 74.993-394. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.118.971-XX CNH sob o n.º XXX729813XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 13, 21, 27 e 36.

4. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: JHONATAN BONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.789.820-XX CNH sob o n.º XXX115024XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 20, 28 e 37.

5. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XXX3611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29, 30 e 31.

6. LICITANTE: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74.
TEL/FAX: (51) 36010062. E-MAIL: ATENDIMENTO@LITORALSAUDE.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, 366 - SULBRASILEIRO. CEP: 95.520-000. Cidade: Osório / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.933.500-XX CNH sob o n.º XXX98302XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25 e 26.

7. LICITANTE: SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08.
TEL/FAX: (92) 33023473. E-MAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br.
ENDEREÇO: RUA CASSIOPEIA, 381 - TERREOSALA 02 - SANTO AGOSTINHO. CEP: 69.036-600. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.456.722-XX RG sob o n.º XXX97252XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33 e 34.

8. LICITANTE: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92.
TEL/FAX: (62) 35651038. E-MAIL: LICITACAO5@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA 13, S/N - QUADRA012 LOTE 0012 - POLO EMPRESARIAL GOIAS. CEP: 74.985-144. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.323.111-XX CNH sob o n.º XXX66769XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

9. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.447.128-XX RG sob o n.º XXX0984XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

10. LICITANTE: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85.
TEL/FAX: (54) 37125636 / (54) 91281136. E-MAIL: CLMFARMA.MED@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, 390 - CENTRO. CEP: 99.700-384. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.159.020-XX RG sob o n.º XXX32087XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

11. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77.
TEL/FAX:(11) 25041564. E-MAIL: RODRIGO.SILVA@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1255 - QUADRA07 LOTE 82 GALPAO01 - CIDADE. CEP: 75.080-240. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XXX0056XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

12. LICITANTE: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65.
TEL/FAX: (62) 41056385 / (62) 92559680. E-MAIL: LICITA@HENRIVIX.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, S/N - QUADRA022 LOTE 0019 SALA 1. CEP: 74.916-070. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.791.691-XX CNH sob o n.º XXX77680XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	24.000	FARMACE	0,93	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65
2	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	8.400	Genérico/ Fresenius Kabi	4,20	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77
3	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Triglicerídeos Ác. Cáprico E Caprílico Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol Clarificado, Lecitina, Palmitato De retinol, Acetato De Tocoferol e Alfa-Tocofero Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" e "E", À Base De A.G.E. Forma Farmacêutica: Loção Oleosa Frasco 200 Ml	Frasco	360	troll	5,52	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85
4	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	720	Hipolabor- 1134301820021	11,73	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
5	Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	3.000	SAMTEC	0,78	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
6	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	27.600	FRESENIUS	1,52	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
7	Cloreto De Potássio Dosagem: 10%	Ampola	1.200	SAMTEC	0,41	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:

	Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml					33.665.884/0001-52
8	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	4.200	SAMTEC	0,59	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
9	Cloreto De Sódio Concentraçao: A 10% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	1.200	SAMTEC	0,48	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
10	Cloreto De Sódio Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	3.000	SAMTEC	0,46	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
11	Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	720	UNIÃO QUIMICA	2,15	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
12	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável Ampola 20 Ml	Ampola	600	GENÉRICO/ HYPOFARMA	5,93	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
13	Dopamina Dosagem: 5 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	300	UNICA QUIMICA	3,44	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
15	Etonogestrel Concentração: 68 MG Forma Farmacêutica: Implante Subdérmico Características Adicionais: Estéril, Uso Único, Composto Por Cartucho Com 1 Aplicador, 1 Implante (4 Cm De Comprimento E 2 Mm De Diâmetro), Contendo Hormônio Etonogestrel, Excipiente (Copolímero De Etileno Vinil Acetato)	Unidade	1.200	ORGANON	541,40	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
16	Fibrinolisina Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol Dosagem: 1u + 666u + 1% Apresentação: Pomada Bisnaga 30 Grama	Bisnaga	600	CRISTALIA	64,11	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
17	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	3.600	HYPOFARMA	1,71	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
18	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6% Frasco 130 Ml	Frasco	900	AIRELA	7,50	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92
19	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	1.800	ISOFARMA	1,97	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
20	Glicose Concentração: 25% Indicação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	1.200	Samtec- 1559200060081	0,65	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
21	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	15.000	EQUIPLEX	0,63	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
22	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	3.000	CRISTALIA	6,29	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
25	Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3% Sem Vaso Forma Farmacêutica: Solução Injetável Tubete 1,8 Ml	Tubete	1.000	DLA	3,29	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74
26	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000 Tubete 1,8 Ml	Tubete	12.500	DLA	3,02	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74
27	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	2,27	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
28	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	16.200	Farmace- 1108500210028	0,69	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
29	Metoprolol Composição: Tartarato Concentração: 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	600	HALEX ISTAR BECA SOL INJ 1MG/ML	20,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
30	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	600	HYPOFARMA NITROP 25MG/ML IV	19,52	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
31	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml	Ampola	7.500	HIPOLABOR NOREPINEFRINA 2MG/ML	2,07	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
32	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	10.200	HYPOFARMA	1,21	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
33	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae Concentração: 100 Milhões/Ml Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Flaconete 5 Ml	Flaconete	1.440	INFAN/ INFAN	5,79	SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08
34	Probiótico	Flaconete	1.200	INFAN/ INFAN	4,46	SBS BRASIL LTDA - CNPJ:

	Composição: Saccharomyces Cerevisiae Concentração: 50 Milhões/Ml Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Flaconete 5 Ml					35.842.972/0001-08
35	Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	600	ACHE	55,86	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
36	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	720	UNIÃO QUIMICA	1,57	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
37	Vasopressina Concentração: 20 UI/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	300	Biolab- 1097401900035	27,32	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
39	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E PP Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	45.000	HYPOFARMA	1,03	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d ei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 085/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13732/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 085/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:148511E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 15709/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 15709/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Medicamentos de Uso Hospitalar e Antimicrobianos**para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13.
TEL/FAX: (27) 30209768 / (27) 30777525. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA. CEP: 29.111-205. Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.712.507-XX CNH sob o n.º XXX85125XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 7, 24 e 25.

2. LICITANTE: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52.
TEL/FAX: (62) 31234147. E-MAIL: ROSILENEVIDAL19@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ELI ALVES FORTE, 1062 - QUADRA23 LOTE 28 - RES SOLAR. CEP: 74.393-376. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.452.671-XX CNH sob o n.º XXX50207XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 20, 23 e 26.

3. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.447.128-XX RG sob o n.º XXX0984XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 16 e 18.

4. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 5 e 21.

5. LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57.
TEL/FAX: (47) 33218450 / (16) 39959401. E-MAIL: LICITAMATERIAIS@VIVEO.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL. CEP: 14.072-055. Cidade: Ribeirão Preto / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME FONSECA GOULART, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.285.928-XX RG sob o n.º XX3319XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9 e 10.

6. LICITANTE: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.
TEL/FAX: (62) 40121103. E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. CEP: 74.993-394. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.118.971-XX CNH sob o n.º XXX729813XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12 e 17.

7. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: JHONATAN BONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.789.820-XX RG sob o n.º XXX115024XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 14.

8. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XXX3611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8 e 11.

9. LICITANTE: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76.
TEL/FAX: (62) 33102000 / (62) 33102033. E-MAIL: licitacao1@teuto.com.br.
ENDEREÇO: VIELA VP 7D MODULO 11, S/N - QUADRA13 - DAIA. CEP: 75.132-140. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO LEITE HENRIQUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.029.906-XX RG sob o n.º XX X.X63.6XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

10. LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.
TEL/FAX: (46) 32243767 / (46) 91063571. E-MAIL: JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON. CEP: 85.503-320. Cidade: Pato Branco / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.067.919-XX RG sob o n.º XX4854XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

11. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 35222993 . E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO. CEP: 99.700-410. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.330-XX RG sob o n.º XXX10341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

12. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77.
TEL/FAX: (11) 25041564. E-MAIL: RODRIGO.SILVA@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1255 - QUADRA07 LOTE 82 GALPAO01 - CIDADE. CEP: 75.080-240. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XX30056XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇAO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALORUNITÁRIOEM R$	EMPRESA DETENTORA
1	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL24MG /MLAMPOLA10ML Aminofilina Dosagem:24MG/ML Forma Farmacêutica:Solução InjetávelAmpola10Ml CATMAT292402	AMP	1200	HIPOLABOR	3,95	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
2	AMOXICILINA ASSOCIADA COMCLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG INJETÁVEL Amoxicilina Princípio Ativo:Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração:1g+200mg Apresentação:Injetável CATMAT271100	F/A	200	GENÉRICO/ EUROFARMA	10,20	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
3	ATROPINASULFATO0,25MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML Atropina Sulfato Dosagem:0,25MG/MLUso:Solução Injetável Ampola 1Ml CATMAT268214	AMPOL	2700	Farmace	0,83	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
4	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UIINJETÁVEL Benzilpenicilina Apresentação:Benzatina Dosagem:1.200.000uiUso:Injetável CATMAT270612	F/A	13900	EUROFARMA/ BENZETACIL	5,80	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
5	CEFEPIMACLORIDRATO 1G PÓLIÓFILOP/INJETÁVEL Cefepima Cloridrato Concentração:1G Forma Farmaceutica: PóLiófiloP/Injetável CATMAT339846	F/A	3000	BIOCHIMICO	9,58	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
6	CEFTRIAXONASÓDICA1GPÓP/SOLUÇÃOINJETÁVEL CeftriaxonaSódicaConcentração: 1GFormaFarmaceutica:PóP/SoluçãoInjetável CATMAT442701	F/A	36000	GENERICO/ TEUTO	4,29	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76
7	CEFTRIAXONASÓDICA500MGPÓP/SOLUÇÃO INJETÁVELUSOINTRAMUSCULAR CeftriaxonaSódicaConcentração:500MGFormaFarmaceutica:PóP/SoluçãoInjetável *UsoIntramuscular* CATMAT442703	F/A	150	EUROFARMA/ TRIAXIN	9,20	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
8	CLINDAMICINA150MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA4ML Clindamicina Dosagem: 150 MG/MLApresentação:SoluçãoInjetávelAmpola4Ml CATMAT292419	AMPOL	5400	HIPOLABOR CLINDAMICINA 600MG	3,40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
9	ENOXAPARINASODICA,40MGSERINGA0,4ML Enoxaparina *Sódica* Concentração:*40 MG* FormaFarmaceutica:SoluçãoInjetável *SubCutânea*CaracterísticasAdicionais1:SeringaPreenchida, *ProduzidaDeAcordoComANR32,RDC315AindaA RDC55,Para MedicamentosClassificadosComoBiofármacos,DeverãoObservarEEstarem AdequadosA RDC315/ANVISA/MS* Seringa0,4Ml CATMAT448982	SERG	3350	CLEXANE 40MG / SANOFI MEDLEY	12,62	CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57
10	ENOXAPARINASODICA,60MGSERINGA0,6ML Enoxaparina *Sódica* Concentração:*60MG*FormaFarmaceutica:SoluçãoInjetável *SubCutânea*CaracterísticasAdicionais1:SeringaPreenchida, *ProduzidaDeAcordoComANR32,RDC315AindaARDC55,Para MedicamentosClassificadosComoBiofármacos,DeverãoObservarEEstarem AdequadosARDC 315/ANVISA/MS*Seringa0,6MlCATMAT 448982	SERG	990	CLEXANE 60MG / SANOFI MEDLEY	19,67	CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57
11	EPINEFRINA1MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML EpinefrinaDosagem:1mg/Ml Uso:SoluçãoInjetávelAmpola1MlCATMAT268255	AMPOL	3900	HYPOFARMA HYFREN 1MG/ML INJ VD AMB	1,08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
12	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/MLINJETÁVELAMPOLA1ML EtilefrinaCloridratoComposição:10mg/MlApresentação:InjetávelAmpola1Ml CATMAT272198	AMPOL	1200	UNIÃO QUIMICA	1,87	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
13	FLUCONAZOL 2MG/MLINJETÁVELBOLSA100ML FluconazolDosagem:2MG/MLUso:InjetávelBolsa100Ml CATMAT271116	BOLSA	360	HALEX ISTAR	8,14	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
14	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA2ML Furosemida Composição: 10 Mg/MlApresentação:SoluçãoInjetávelAmpola2Ml CATMAT267666	AMPOL	12000	Hypofarma	0,83	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
15	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA2ML Gentamicina Dosagem:40MG/MLAplicação:SoluçãoInjetávelAmpola2Ml CATMAT268256	AMPOL	6000	GENÉRICO/ SANTISA	1,05	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
16	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML HaloperidolConcentração:5MG/MLTipoUso:SoluçãoInjetávelAmpola1Ml CATMAT292196	AMPOL	900	HALO/ CRISTALIA	1,97	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
17	HALOPERIDOL SALDECANOATO50MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML Apresentação:SalDecanoatoConcentração:50MG/MLTipoUso:Solução InjetávelAmpola1Ml CATMAT292194	AMPOL	3240	UNIÃO QUIMICA	5,88	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
18	HIDROCORTISONA SALSUCCINATOSÓDICO100MGPÓLIÓFILOP/INJETÁVEL Hidrocortisona Composição: SalSuccinatoSódico Concentração:100MGForma Farmacêutica:PóLiófiloP/Injetável CATMAT342135	F/A	12000	ARISCORTEN/ BLAU	3,19	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
19	HIDROCORTISONA SALSUCCINATOSÓDICO 500 MG PÓLIÓFILOP/INJETÁVEL Hidrocortisona Composição:	F/A	18000	Gliocort/ Fresenius Kabi	5,26	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ:

	SalSuccinatoSódicoConcentração: 500MG FormaFarmacêutica:PóLiófiloP/InjetávelCATMAT342134					49.324.221/0020-77
20	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL,BOLSA100ML Levofloxacino,dosagem:5mg/ml,formafarmacêutica:soluçãoinjetável,bolsa 100ml.CATMAT 332985	BOLSA	600	HALEX ISTAR	11,93	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
21	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO 500MG PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE,INJETÁVEL FRASCO 8ML Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal SuccinatoDosagem: 500MGApresentação:PóLiofilizado+ Diluente,Injetável Frasco8MlCATMAT271599	F/A	240	FRESENIUS	19,31	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
22	MORFINASULFATO10MG Morfina Apresentação: SulfatoConcentração:10mgCATMAT271392	COMPR	450	CRISTÁLIA RMS 102980097	1,15	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
23	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML NeostigminaMetilsulfatoDosagem:0,5MG/ML Apresentação:SoluçãoInjetávelAmpola1Ml	AMPOL	900	BLAU	1,69	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
24	OMEPRAZOL40MGINJETÁVEL OmeprazolConcentração:40MGUso:InjetávelCATMAT268160	FRASC	18850	EUROFARMA/ GENERICO	9,50	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
25	PIPERACILINAASSOCIADACOMTAZOBACTAMA4G+500MGINJETÁVEL Piperacilina Composição:AssociadaComTazobactamaConcentração:4g+500mg Aplicação:Injetável CATMAT271725	F/A	3150	EUROFARMA/ GENERICO	13,80	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
26	SULFADIAZINADEPRATA1%CREMEPOTE400GRAMA SulfadiazinaPrincípioAtivo:DePrataDosagem:1%Indicação:CrèmePote400Grama CATMAT272089	POTE	260	NATIVITA	40,96	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52
27	TROMETAMOLFOSFOMICINA5,631GGRANULADO Trometamol Composição: Fosfomicina Concentração: *5,631* G Forma Farmacêutica: Granulado Envelope 8 Grama CATMAT 449187	ENV	600	APSEN	26,40	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com ((ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso naassinaturadoinstrumentocontratualounorecebimentodaOrdemdeFornecimentooudaNotadeEmprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução totaldocontrato,salvonocasodejustificativaaceitapelaAdministração.
2.Compensatóriade30%(trintaporcento)sobreovalortotaldocontrato,nocasodeinexecuçãototaldoobjeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein.14.133,de2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 084/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 15709/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 084/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2EEB07FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867,

de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 de 24 de setembro de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
18	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA	***346.932***	48	1º
09	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO	***024.042***	46	2º
19	MIQUELE MEIRELES GOMES	***079.972***	44	3º
08	SAMYRA NETO PESSOA	***070.172***	42	4º
16	ANA PAULA MONTEIRO BATISTA	***368.502***	42	5º
12	YASMIN KEIKO OCHIAI SILVA	***930.362***	40	6º

NÚMERO DE INSCRITO: 06

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***762.332***	48	1º
06	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142***	46	2º
22	IRANI PRESTES MENDONÇA BORGES	***614.182***	44	3º
05	CRISTIANO ROBERTO DA SILVA	***925.092***	44	4º
01	RAISSA COSTA SANTOS	***243.302***	40	5º
15	MESSIAS JESUS DA SILVA	***.055.311***	34	6º

NÚMERO DE INSCRITO: 06

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***779.912***	48	1º
21	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***925.692***	46	2º
20	NILZETE FRANCISCA PAIZANTE JOSE	***835.412***	46	3º
02	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***685.562***	44	4º
13	JESSICA TAIANE GOMES	***508.312**	42	5º
10	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA	***273.142***	40	6º
07	DENISE FAUSTINO DE FARIA	***934.112***	38	7º
23	ROSIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA KLEMZ	***793.542***	36	8º

NÚMERO DE INSCRITO: 08

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	SANDRA CRISTINA ZORZENON DE SOUZA	***180.402***	48	1º
11	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***044.822***	44	2º

NÚMERO DE INSCRITO: 02

FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA C54 – ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	MONICA CRISTINA ALVES FRITZ	***964.652***	46	1º

NÚMERO DE INSCRITO: 01

Buritis/RO, 27 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:10363A19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 01 e 02/10/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - ZONA RURAL/URBANA

Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato (a)**	**CPF**	**Observação**
3	184	HILDA WOSNICIK (BURITIS / RO)	***.057.042-**	desistente 09/09/2024
4	168	SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAO (BURITIS / RO)	***.145.902-**	desistente 30/09/2024

5	17	ROSILENE LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.664.032-**	desistente 06/09/2024
6	69	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO)	***.236.012-**	desistente 09/09/2024
7	194	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS/ RO)	***.978.632-**	desistente 06/09/2024
8	190	CRISTIANE PEDRA DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	***.438.752-**	
9	52	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	***.446.692-**	desistente 06/09/2024

DOCUMENTOS EXIGIDOS

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:09ECC5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE REALIZARAM A PROVA DE VIDA EM 2024

BENEFICIÁRIO (A) APOSENTADO (A):

Nº	**BENEFICIÁRIOS (A) APOSENTADOS (A)**
Nº	Nome
01	Adelina França de Farias Vada
02	Alberto Luiz de Almeida Silva
03	Ana Batista dos Santos
04	Alice Cavanã da Silva
05	Altamira Rodrigues Campos
06	Alvino Alflen
07	Basílio de Sousa
08	Célia Cristina do Bonfim Pinheiro
09	Cleide da Costa Berkembrock
10	Cleide Felício de Oliveira Souza

11	Cenira Braga Menegardo
12	Darci Leczman de Lara
13	Dercila Salete F. Francener
14	Edite de Souza Rocha
15	Edite Pereira dos Santos
16	Eduardo Ferreira da Silva
17	Edvaldo José de Santana
18	Edvaldo José de Santana
19	Elci Inácio Garcia de Souza
20	Elizete Conceição Abraçado Amaral
21	Esperidiana Saraiva
22	Esmeralda de Souza Lima
23	Fermino Gavenda
24	Geralda Rodrigues de Almeida
25	Gerson Ferreira dos Santos
26	Hugo Gomes Guimarães
27	Idonez Pereira Alflen
28	Ilda Maria Letczmann de Lara
29	Iracilda de Oliveira
30	Ireno Kenautt
31	Ivanilda Mª P. de Oliveira
32	Ivone Furmann Mendes
33	João de Oliveira Lopes
34	José Antônio dos Reis
35	José Geraldo da Silva
36	Jose Pereira da Silva
37	José Domingos da Silva
38	José Hipólito Neto
39	Jose de Souza Almeida Junior
40	Laura Alcione Formiga Relvas
41	Líbia Teixeira dos Santos
42	Lindalva Rodrigues Sobrinho
43	Loraine Bolgenhagen
44	Luciene Sojo de Souza
45	Lucinete Oliveira dos Santos
46	Lucimá Lopes Oliveira Coitinho
47	Luiza Tereza Lopes
48	Luzia alexandrina da S. Santana
49	Maria Amando Inácio Amaral
50	Maria Alves Pinheiro
51	Maria Alzira Sansigolo Melo
52	Maria Cecilia da Silva Brito
53	Maria Cícera de Freitas
54	Maria Fátima Lima
55	Maria das Graças Amaral Barbosa
56	Maria Idalina M. C. Campos
57	Maria Ilza de Araújo Tenório
58	Maria José Alves Teotônio
59	Maria Lucia da Silva Barbosa
60	Maria Mendes da Silva
61	Maria Nazaré Botelho do Carmo
62	Maria Aparecida Lopes
63	Maria Aparecida Sapacosta de Souza
64	Maria Salete dos Santos Inácio
65	Marilda Teixeira de Laia
66	Marilene Mendes
67	Marlene Rodrigues Marinch
68	Marta Calisto de Souza
69	Marta Faustino da S. Barros
70	Matilde Mendes Marques
71	Nair dos Santos Pereira
72	Nelza Ronsani Gomes
73	Nilza Conceição da Costa Silva
74	Olmiro da Silva
75	Raimundo Nonato da Costa
76	Rosa Elza Dutra
77	Rosangela e Silva
78	Rosane Bráulio Correa
79	Rosane Bráulio Correa
80	Sonia Maria de Souza
81	Sonia Maria de Souza
82	Terezinha Ferreira da Silva
83	Terezinha Francener
84	Valmira Berkencrock Inácio
85	Vera Lucia dos Santos Silva
86	Vicente Fernandes
87	Vitorino Joaquim da Silva
88	Zenaide Mª Korbes de A. de Oliveira
89	Zenite Braga

BENEFICIÁRIOS (A) PENSIONISTAS

Nº	NOMES:
01	Adelar Moreira
02	Ângela Barbara Tomé
03	Ana Clara Fedeissis Dodo
04	Arthur Federissis Silva Dodo
05	Alice da Silva Cordeiro

06	Avelina Carolina de Sousa
07	Carlito Pedro dos Santos
08	Cleusenir Guedes Alves
09	Davi Emanuel Pereira de Laia
10	Ednalva de Jesus Cardoso
11	Evani Silva da Cunha
12	Helena Bunchinger Vieira
13	Geraldo Alves Ferreira
14	Jaciara Rezende dos Santos
15	Jair Pinheiro da Silva
16	José Walter Buchinger Macedo
17	Laís Bevilacqua da Silva
18	Ludmila da Luz Pereira
19	Luna da Luz Oliveira
20	Marines Rigo Bevilaqua
21	Marleide Schwingel
22	Marta Rejane de Medeiros Martins
23	Moyses Emilio de Almeida
24	Rosalina Soares da Silva
25	Rosilda Barbosa Alves
26	Silmara Raiski da Luz
27	Silvana Buchinger de Souza
28	Vânia Cristina Fernandes

Desta forma, conclui-se que todos os beneficiários compareceram dentro do prazo estipulado pelo Edital 004/2024/IPECAN e Portaria nº 013/2024 do IPECAN para realização da Prova de Vida .

Campo Novo de Rondônia-RO, 24 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:50742182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 924-06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PROCESSO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP
CNPJ nº. 08.753.385/0001-70
Endereço: Praça Barão de Queluz, 77 – Centro, Conselheiro Lafaiete/MG.
A referida ata tem por objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 00.533.784/0001-13
ENDEREÇO: Rua David Geronasso, 1490, Boa Vista, Cep: 82.560-360 Curitiba - PR.
TELEFONE: Fone: (41) 3408-5324 – (41) 9 99571579
EMAIL: marileia.leal@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Marileia Leal dos Santos

Item	Descritivo	Unid	Quant	Marca / Modelo	V. Unit	V. Total
1	Kit Multiatividades com 11 brinquedos Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes Palhaço 01: com 13 peças de encaixe, medindoaproximadamente 17x16x36,5cm; Tartaruga: com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; Peixe: com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; Pirâmide de Formas Geométricas: com 07peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; Locomotiva: com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; Palhaço 02: com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm; Urso de encaixe: com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; Palhaço 03: com peças em forma de trevo com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; Palhaço 04: com peças em forma de argolas, com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 9x9x18,5cm; Cachorro: com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; Bola: com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	11	Maxi Toys Mod Ref. Kit 11 brinquedos	694,00	7.634,00
2	Kit Multiatividades com 07 Brinquedos Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: 1 – Cubo Didático: Contendo formas para encaixar. São 16 peças de encaixe e 06 peças do cubo, totalizando 22 peças. Também pode ser usado como um tapete. Medidas aproximadas do cubo: 14cm x 14cm;	unid	07	Maxi Toys Mod Kit 07 brinquedos	444,50	3.111,50

	– Trenzinho de encaixe contendo 15 peças medindo aproximadamente 31cm de comprimento; – Gira Fomas: contém 06 peças, sendo 5 formas geométricas e 1 pinos com rosca. Medidas aproximadas: 17cm de altura; – Urso encaixe: contém 07 peças de encaixe. Medidas aproximadas: 17cm de altura; – Girafa com Argolas: contém 08 peças de encaixe. Medidas aproximadas: 14x9x27cm; – Palhaço 01: contém 17 peças de encaixe. Peças do corpo em forma de bola. Medidas aproximadas: 11x13x24cm; – Palhaço 02: contém 13 peças de encaixe. Peças do corpo em forma de argolas. Medidas aproximadas: 15x12,5x25,5cm; Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
3	Jipe Brinquedo de encaixe no formato de jipe, contendo 16 peças coloridas e grandes. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	16	Maxi Toys Mod Ref. 04	206,00	3.296,00
8	Boliche Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	12	Maxi Toys Mod Ref. Boliche Infanti l	89,00	1.068,00
9	Blocos de Encaixe Expressões e Emoções Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	10	Maxi Toys Mod Ref. 12	227,000	2.270,00
11	Maxi Blocos Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	14	Maxi Toys Mod Ref. 13	319,00	4.466,00
14	Blocos de Montar Monte e Brinque BLOCOS DE MONTAR, do tipo Sacolão Monte e Brinque, conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas diferentes, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, “T”, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo e alça de nylon. Dimensões da embalagem: 43x25x20 cm. Idade Recomendada: a partir de 3 anos As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.. Certificado de segurança do INMETRO.	unid	02	Maxi Toys Mod Ref. 16 Sacolão Monte e Brinque	689,00	1.378,00
25	Quebra- cabeças do Folclore Brasileiro Conjunto contendo 10 quebra-cabeças onde cada peça mede aproximadamente 200x300x2,5mm. Com personagens do folclore brasileiro. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. impresso em 4x0 cores. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	02	Maxi Toys Mod Ref. 109	188,00	376,00
26	Fantoches de animais Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	05	Maxi Toys Modelo Ref. 50	795,00	3.975,00
27	Avental I AVENTAL, de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches(personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalinho marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro colorido e velcro atrás, sendo: Visconde de Sabugosa, Saci-Pererê, Cuca, Rabicó, Dona Benta, tia Anastácia, Emília, Narizinho, Pedrinho, tio Barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO	unid	01	Maxi Toys Modelo Aventa l I	523,00	523,00
28	Avental II AVENTAL, de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um Chapeuzinho Vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO	unid	01	Maxi Toys Modelo Avental II	523,00	523,00
33	Boneca Menina Negra Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	20	Maxi Toys Mod Boneca Menina Negra sem Genitál ia.	99,00	1.980,00
34	Boneca Menino Negro Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	20	Maxi Toys Mod Boneco Menino Negro sem Genitália	99,00	1.980,00
37	Boneca Bebê Negra Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	55	Maxi Toys Mod Ref. 155	208,00	11.440,00
38	Boneca Bebê Branca Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	55	Maxi Toys Mod Ref. 154	208,00	11.440,00

39	Baú Pedagógico com 10 Brinquedos Baú Pedagógico com 10 Brinquedos, composto por: 1 – Dominó de Formas Geométricas, 2 – Jogo de Pinos, 3 – Prancha de seleção, 4 – Relógio, – Bate Pinos, – Passa Figuras, – Dominó Tradicional, – Cubos de Encaixe, – Pula Corda, 10 – Material Dourado Individual com 111 peças. Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	03	Maxi Toys Mod Ref. 154	708,00	2.124,00
42	Alinhavos Tênis Confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de tênis. Contendo 01 par (02 peças). Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido. Medidas aproximadas de cada peça: 22x11x2cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	18	Maxi Toys Mod Ref. Alinhavos Tênis	154,50	2.772,00
43	Kit de Agilidades Corporais contendo: 01 Escada de agilidade confeccionada em Nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do INMETRO. 05 Bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura , Contendo certificado do INMETRO. 10 Cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do INMETRO. 10 Cones Chapéu Chinês, Pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do INMETRO. 05 Cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do INMETRO. 01 Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: A 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO 01 Bambolê Modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. 05 Sacos de Salto, confeccionados em tecido Oxford de alta qualidade, coloridos, Medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do INMETRO. Acompanha o kit uma bolsa em TNT, facilitando o armazenamento e o transporte. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	03	Maxi Toys Mod Kit de Agilidade	1.448,00	4.344,00
44	Kit Infantil Brincando de Jardinagem Kit composto por: 1 avental em tecido bagum colorido medindo 40 x 60cm e um bolso frontal medindo 20 x 15cm. 1 borrifador de água de 300 ML. 1 balde plástico de 1,2 litros. 1 regador plástico de 2,4 litros. 2 vasos plásticos coloridos de 200 ml. 1 pá de plástico colorido medindo 18cm. 1 rastelo de plástico colorido medindo 17cm. O Kit deve ser acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zíper e alça, kit contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unid	14	Maxi Toys Mod Ref. Kit Jardinagem Infanti l.	234,50	3.276,00

Totalizando **R$ 67.976,50** (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Itapuã do Oeste, 11 de setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação

PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4CF63F58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747-03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, bairro Floresta, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76806-460.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$237.782,88 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: serviços de PINTURA EM ALVENARIA EXTERNA E INTERNA em edificações pertencentes ao município de Itapuã do Oeste.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU	**Órgão:** 02 05 SEC. MUN. DE SAUDE SEMSAU
	Unidade Gestora: 02.05.02 FUNDO MUN. DE SAUDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO PRIM
	Projeto Atividade: 10 301 0006 0030 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219A)
	Projeto Atividade: 10 301 0006 0031 0000 Manutenção de Pequeno Porte - HPP

	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE	**Ficha:** 191
	Órgão: 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER
	Unidade Gestora: 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	Projeto Atividade: 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
	Ficha: 194
	Órgão: 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER
	Unidade Gestora: 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	Projeto Atividade: 12 361 0007 0047 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
	Ficha: 195
	Órgão: 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER
	Unidade Gestora: 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	Projeto Atividade: 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
	Ficha: 582
	Órgão: 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER
	Unidade Gestora: 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	Projeto Atividade: 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas e Formação inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	**Ficha:** 064
	Órgão: 02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
	Unidade Gestora: 02.04.01 Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;
	Projeto Atividade: 15.452.0003.007.0000 Urbanização de Praças, Parques, jardins e Avenidas;
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:618CA4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 NOVO FORNECEDOR PARA O ITEM 152

PROCESSO Nº.3226/2023
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 05/GAB/2024

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 92.823.764/0001-03, situado à Avenida 21 de Abril nº 51 Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel: (54) 3523-1269 representada legalmente pelo Sr. Dirceu Longo, inscrito no CPF nº 407.300.340-xx**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 05/GAB/2024 para fins de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES processo administrativo nº 3226/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa acima mencionada e qualificada, que ficou em TERCEIRO LUGAR conforme consta na Ata de Licitação, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas. Homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID632243, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PRODUTO REGISTRADO

item da ata	descrição	und	qtd	vlr. unit	marca
152	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTO Inox, com 06 (seis) discos para processar, triturar, ralar, cortar e desfiar alimentos; bivolt; bocal redondo 48mm ebocal oval; capacidade de processamento 250kh/hora, Acompanha balde coletor e 2 soquetes, um para cada bocal, com lâminas de aço inox. 01 Disco desfiador 3 mm; 01 Disco desfiador 5 mm; 01 Disco desfiador 8 mm; 01 Disco fatiador 1,5 mm; 01 Disco fatiador 3,5 mm; 01 Disco ralador.	und	04	3.687,29	copametal

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 553785. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2.2 – o FORNECEDOR assumirá a entrega do item relacionado a esta Ata a partir da publicação deste até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
Secretaria Munic. de Gabinete (interino)

MAURINHO PICCIOLY
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa Detentora Da Ata:
Dirceu Longo & Cia LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
SR. DIRCEU LONGO
CPF nº 407.300.340-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7DD89470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/SEMOSP/2024

EXTRATO DA ATA Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/SEMOSP/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 032/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: BRANDÃO COM. DE PETRÓLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.247.049/0001-06, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à Av. Pau Brasil, nº 5012, Centro, CEP 76.919-000, fone 3448-2225, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 260.305,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	41870	CONSERTO DE PNEUS ARO 13 E 14 CARRO LEVES	SERVIÇO	SERV	200,0000	24,00	4.800,00
1	2	41871	CONSERTO DE PNEUS ARO 17,18 19 MOTOCICLETA	SERVIÇO	SERV	165,0000	24,00	3.960,00
1	3	41877	CONSERTO DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	SERVIÇO	SERV	305,0000	29,00	8.845,00
1	4	50491	CONCERTO DE PNEUS ARO 17,5 MICRO	SERVIÇO	SERV	90,0000	34,00	3.060,00
1	5	41872	CONSERTO DE PNEUS ARO 20 E 22 VEICULOS PESADOS.	SERVIÇO	SERV	440,0000	54,00	23.760,00
1	6	41879	CONSERTO DE PNEUS ARO 16 RETRO ESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	110,0000	84,00	9.240,00
1	7	41873	CONSERTO DE PNEUS ARO 18 RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	SERV	110,0000	84,00	9.240,00
1	8	53624	CONCERTO PNEUS ARO 16 BOB CAT	SERVIÇO	SERV	50,0000	44,00	2.200,00
1	9	41874	CONSERTO DE PNEUS ARO 24 RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	110,0000	103,00	11.330,00
1	10	41875	CONSERTO DE PNEUS ARO 25 PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	SERV	96,0000	103,00	9.888,00
1	11	50479	CONCERTO DE PNEUS ARO 24 MOTONIVELADORA	SERVIÇO	SERV	130,0000	115,00	14.950,00
1	12	50477	CONCERTO DE PNEUS ARO 28	SERVIÇO	SERV	20,0000	120,00	2.400,00
1	13	50476	CONCERTO DE PNEUS ARO 30 TRATOR	SERVIÇO	SERV	20,0000	125,00	2.500,00
1	14	50490	CONCERTO DE PNEUS ARO 34 TRATOR	SERVIÇO	SERV	20,0000	143,00	2.860,00
1	15	41882	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14 CARRO LEVES	SERVIÇO	SERV	170,0000	19,00	3.230,00
1	16	41883	TROCA DE PNEUS ARO 17,18 19 MOTOCICLETA	SERVIÇO	SERV	155,0000	19,00	2.945,00
1	17	47763	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	SERVIÇO	SERV	255,0000	24,00	6.120,00
1	18	50480	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 17,5 MICRO	SERVIÇO	SERV	60,0000	29,00	1.740,00
1	19	47758	TROCA DE PNEUS ARO 20 E22 VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	SERV	430,0000	49,00	21.070,00
1	20	53625	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 16 RETRO ESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	70,0000	75,00	5.250,00
1	21	53626	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 18 RETRO ESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	70,0000	75,00	5.250,00

1	22	53627	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 16 BOB CAT	SERVIÇO	SERV	40,0000	38,00	1.520,00
1	23	53628	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 24 RETROESCAVADEIRAS	SERVIÇO	SERV	70,0000	95,00	6.650,00
1	24	53629	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 24 PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	SERV	56,0000	98,00	5.488,00
1	25	53630	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 24 MOTONIVELADORA	SERVIÇO	SERV	110,0000	95,00	10.450,00
1	26	53631	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 28 TRATOR	SERVIÇO	SERV	20,0000	115,00	2.300,00
1	27	53632	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 30 TRATOR	SERVIÇO	SERV	20,0000	120,00	2.400,00
1	28	53633	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 34 TRATOR	SERVIÇO	SERV	20,0000	140,00	2.800,00
1	29	51891	LIMPEZA DE IMPRESSORA HP LASER 3015	SERVIÇO	SERV.	115,0000	60,00	6.900,00
1	30	41893	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	SERVIÇO	UN	150,0000	70,00	10.500,00
1	31	39378	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS ARO 13 E ARO 14	SERVIÇO	SERV	155,0000	22,00	3.410,00
1	32	41895	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14 CARRO LEVES	SERVIÇO	SERV	90,0000	22,00	1.980,00
1	33	41902	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	SERVIÇO	SERV	225,0000	23,00	5.175,00
1	34	50482	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERVIÇO	SERV	230,0000	28,00	6.440,00
1	35	41897	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 20 E 22 VEICULOS PESADOS.	SERVIÇO	SERV	120,0000	46,00	5.520,00
1	36	50483	SERVIÇO DE MONTATEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 16	SERVIÇO	SERV	40,0000	74,00	2.960,00
1	37	41898	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 18 RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	SERV	40,0000	74,00	2.960,00
1	38	53634	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16 BOB CAT	SERVIÇO	SERV	20,0000	35,00	700,00
1	39	41899	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 24 RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	60,0000	94,00	5.640,00
1	40	41900	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 25 PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	SERV	46,0000	94,00	4.324,00
1	41	50538	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 24 MOTONIVELADORA	SERVIÇO	SERV	110,0000	95,00	10.450,00
1	42	50485	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 28	SERVIÇO	SERV	20,0000	110,00	2.200,00
1	43	50484	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 30	SERVIÇO	SERV	20,0000	115,00	2.300,00
1	44	50481	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 34 TRATOR	SERVIÇO	SERV	20,0000	130,00	2.600,00
							Total:	260.305,00

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:267D30D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.998.426,27	41.293.245,73	10.082.086,31	24,42	32.278.095,67	78,17	9.015.150,06
RECEITAS CORRENTES	38.505.430,16	39.024.249,62	7.682.086,31	19,69	28.199.738,10	72,26	10.824.511,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06	2.522.269,06	377.012,63	14,95	1.559.305,36	61,82	962.963,70
Impostos	2.358.364,32	2.358.364,32	352.793,63	14,96	1.428.268,39	60,56	930.095,93
Taxas	163.904,74	163.904,74	24.219,00	14,78	131.036,97	79,95	32.867,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87	1.621.040,87	230.823,50	14,24	919.810,41	56,74	701.230,46
Contribuições Sociais	1.467.750,88	1.467.750,88	206.699,01	14,08	821.788,59	55,99	645.962,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.289,99	153.289,99	24.124,49	15,74	98.021,82	63,95	55.268,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13	1.835.586,13	987.061,73	53,77	3.244.391,66	176,75	-1.408.805,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.835.586,13	1.835.586,13	987.061,73	53,77	3.243.581,86	176,71	-1.407.995,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	809,80	0,00	-809,80
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.454.277,28	32.973.096,74	6.017.532,37	18,25	21.918.733,32	66,47	11.054.363,42
Transferências da União e de suas Entidades	14.578.525,65	15.010.132,42	2.703.854,21	18,01	10.401.196,52	69,29	4.608.935,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.685,71	10.143.685,71	1.964.228,56	19,36	6.452.027,17	63,61	3.691.658,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.732.065,92	7.819.278,61	1.349.449,60	17,26	5.065.509,63	64,78	2.753.768,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	69.656,08	0,00	557.497,35	0,00	-557.497,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,49	0,00	-15.300,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	68.600,08	0,00	502.746,03	0,00	-502.746,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.056,00	0,00	39.450,83	0,00	-39.450,83
RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11	2.268.996,11	2.400.000,00	105,77	4.078.357,57	179,74	-1.809.361,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11	2.268.996,11	2.400.000,00	105,77	4.078.357,57	179,74	-1.809.361,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.776.000,00	2.400.000,00	135,14	4.078.357,57	229,64	-2.302.357,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	492.996,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	201.932,27	6,48	805.948,03	25,88	2.308.543,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.112.917,83	44.407.737,29	10.284.018,58	23,16	33.084.043,70	74,50	11.323.693,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.112.917,83	44.407.737,29	10.284.018,58	23,16	33.084.043,70	74,50	11.323.693,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.112.917,83	44.407.737,29	10.284.018,58	23,16	33.084.043,70	74,50	11.323.693,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.699.195,51			9.699.195,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.699.195,51			9.699.195,51		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.329.901,89	49.026.325,15	6.030.834,18	28.084.909,49	20.941.415,66	6.258.066,79	20.799.217,27	28.227.107,88	20.722.120,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.445.020,48	38.755.894,94	5.063.230,60	23.599.986,06	15.155.908,88	5.272.190,69	19.287.210,89	19.468.684,05	19.210.114,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.104.051,09	20.764.992,71	3.185.894,56	12.395.646,72	8.369.345,99	3.189.110,59	12.395.646,55	8.369.346,16	12.337.657,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.840,72	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.099.128,67	17.749.061,51	1.877.336,04	11.204.339,34	6.544.722,17	2.083.080,10	6.891.564,34	10.857.497,17	6.872.456,60	0,00

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.099.128,67	17.749.061,51	1.877.336,04	11.204.339,34	6.544.722,17	2.083.080,10	6.891.564,34	10.857.497,17	6.872.456,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.882.502,08	9.280.831,88	967.603,58	4.484.923,43	4.795.908,45	985.876,10	1.512.006,38	7.768.825,50	1.512.006,38	0,00
INVESTIMENTOS	2.705.884,59	9.104.214,39	967.603,58	4.484.923,43	4.619.290,96	985.876,10	1.512.006,38	7.592.208,01	1.512.006,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.617,49	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.171.623,71	215.118,28	890.419,74	2.281.203,97	215.118,28	890.419,74	2.281.203,97	794.516,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.339.616,05	52.197.948,86	6.245.952,46	28.975.329,23	23.222.619,63	6.473.185,07	21.689.637,01	30.508.311,85	21.516.637,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.339.616,05	52.197.948,86	6.245.952,46	28.975.329,23	23.222.619,63	6.473.185,07	21.689.637,01	30.508.311,85	21.516.637,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.108.714,47			11.394.406,69		11.567.406,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.339.616,05	52.197.948,86	6.245.952,46	33.084.043,70		6.473.185,07	33.084.043,70		33.084.043,70	0,00
RESERVA DO RPPS	3.773.301,78	3.773.301,78			3.773.301,78			3.773.301,78		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	201.932,27	6,48	805.948,03	25,88	2.308.543,53
RECEITAS CORRENTES	3.114.491,56	3.114.491,56	201.932,27	6,48	805.948,03	25,88	2.308.543,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.789.465,90	2.789.465,90	201.932,27	7,24	805.948,03	28,89	1.983.517,87
Contribuições Sociais	2.789.465,90	2.789.465,90	201.932,27	7,24	805.948,03	28,89	1.983.517,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.171.623,71	215.118,28	890.419,74	2.281.203,97	215.118,28	890.419,74	2.281.203,97	794.516,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.009.714,16	3.171.623,71	215.118,28	890.419,74	2.281.203,97	215.118,28	890.419,74	2.281.203,97	794.516,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.522,50	1.628.432,05	215.118,28	890.419,74	738.012,31	215.118,28	890.419,74	738.012,31	794.516,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.191,66	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4C49671

P M N U - RO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.329.901,89	49.026.325,15	6.030.834,18	28.084.909,49	96,93	20.941.415,66	6.258.066,79	20.799.217,27	95,89	28.227.107,88	0,00
Legislativa	1.332.717,99	1.332.717,99	186.183,88	816.574,20	2,82	516.143,79	188.964,77	748.306,45	3,45	584.411,54	0,00
Ação Legislativa	1.332.717,99	1.332.717,99	186.183,88	816.574,20	2,82	516.143,79	188.964,77	748.306,45	3,45	584.411,54	0,00
Administração	9.337.264,51	11.407.607,46	1.229.031,24	7.068.871,53	24,40	4.338.735,93	1.379.687,71	5.358.434,35	24,71	6.049.173,11	0,00
Controle Interno	319.810,27	283.909,51	21.765,26	73.668,34	0,25	210.241,17	19.265,26	71.168,34	0,33	212.741,17	0,00
Administração Geral	8.549.367,92	10.655.611,63	1.150.191,02	6.741.978,07	23,27	3.913.633,56	1.303.347,49	5.034.040,89	23,21	5.621.570,74	0,00
Demais Subfunções	468.086,32	468.086,32	57.074,96	253.225,12	0,87	214.861,20	57.074,96	253.225,12	1,17	214.861,20	0,00
Assistência Social	1.975.275,73	2.620.200,14	169.117,11	971.521,66	3,35	1.648.678,48	179.730,06	750.180,83	3,46	1.870.019,31	0,00
Assistência ao Idoso	34.641,24	108.542,29	0,00	32.146,90	0,11	76.395,39	15.000,00	16.646,90	0,08	91.895,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.695,65	392.695,65	22.290,26	116.090,51	0,40	276.605,14	21.934,85	115.735,10	0,53	276.960,55	0,00
Assistência Comunitária	662.266,81	763.290,17	7.784,72	64.713,14	0,22	698.577,03	1.307,85	43.733,47	0,20	719.556,70	0,00
Administração Geral	885.672,03	1.355.672,03	139.042,13	758.571,11	2,62	597.100,92	141.487,36	574.065,36	2,65	781.606,67	0,00
Previdência Social	2.166.347,20	2.150.457,75	447.593,82	1.424.870,57	4,92	725.587,18	448.813,21	1.394.768,72	6,43	755.689,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.841.321,54	1.841.321,54	392.986,06	1.277.997,47	4,41	563.324,07	392.986,00	1.277.997,41	5,89	563.324,13	0,00
Administração Geral	325.025,66	309.136,21	54.607,76	146.873,10	0,51	162.263,11	55.827,21	116.771,31	0,54	192.364,90	0,00
Saúde	7.097.723,32	10.433.836,04	1.476.169,05	6.008.647,70	20,74	4.425.188,34	1.497.143,54	4.870.309,70	22,45	5.563.526,34	0,00
Atenção Básica	1.934.576,51	3.964.456,78	406.370,87	1.616.960,57	5,58	2.347.496,21	429.678,96	1.137.093,00	5,24	2.827.363,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.871,41	1.778.321,74	275.319,66	930.615,69	3,21	847.706,05	229.653,24	700.230,62	3,23	1.078.091,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.170,76	185.170,76	-22.180,65	97.124,05	0,34	88.046,71	25.860,19	84.815,29	0,39	100.355,47	0,00
Vigilância Sanitária	19.314,55	19.314,55	0,00	11.078,86	0,04	8.235,69	0,00	780,82	0,00	18.533,73	0,00

Vigilância Epidemiológica	118.994,21	118.994,21	10.564,00	40.304,26	0,14	78.689,95	10.052,00	13.960,00	0,06	105.034,21	0,00
Administração Geral	3.334.662,04	4.223.444,16	770.322,88	3.174.102,23	10,95	1.049.341,93	765.909,76	2.830.948,24	13,05	1.392.495,92	0,00
Demais Subfunções	144.133,84	144.133,84	35.772,29	138.462,04	0,48	5.671,80	35.989,39	102.481,73	0,47	41.652,11	0,00
Educação	11.317.136,19	14.324.992,68	1.600.448,50	7.846.568,52	27,08	6.478.424,16	1.588.065,91	6.016.422,56	27,74	8.308.570,12	0,00
Ensino Fundamental	6.540.436,91	8.976.539,78	945.067,59	4.817.959,38	16,63	4.158.580,40	912.664,17	3.765.753,83	17,36	5.210.785,95	0,00
Educação Infantil	1.065.194,60	1.239.084,95	94.990,85	322.741,60	1,11	916.343,35	68.458,41	238.341,86	1,10	1.000.743,09	0,00
Educação Especial	249.743,65	250.520,68	21.001,51	60.498,48	0,21	190.022,20	21.001,51	60.498,48	0,28	190.022,20	0,00
Educação Básica	3.431.761,03	3.828.847,27	539.388,55	2.645.369,06	9,13	1.183.478,21	585.941,82	1.951.828,39	9,00	1.877.018,88	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Cultura	164.350,92	164.350,92	46.698,91	146.021,57	0,50	18.329,35	48.786,65	113.289,61	0,52	51.061,31	0,00
Difusão Cultural	164.350,92	164.350,92	46.698,91	146.021,57	0,50	18.329,35	48.786,65	113.289,61	0,52	51.061,31	0,00
Urbanismo	0,00	3.120.302,78	461.996,80	2.726.227,90	9,41	394.074,88	801.259,53	1.282.605,01	5,91	1.837.697,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.120.302,78	461.996,80	2.726.227,90	9,41	394.074,88	801.259,53	1.282.605,01	5,91	1.837.697,77	0,00
Agricultura	0,00	285.767,00	-80.805,13	89.194,87	0,31	196.572,13	0,00	0,00	0,00	285.767,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	285.767,00	-80.805,13	89.194,87	0,31	196.572,13	0,00	0,00	0,00	285.767,00	0,00
Comércio e Serviços	25.252,38	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00
Turismo	25.252,38	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	492.996,11	1.752.783,47	494.400,00	986.410,97	3,40	766.372,50	125.615,41	264.900,04	1,22	1.487.883,43	0,00
Transporte Rodoviário	492.996,11	1.752.783,47	494.400,00	986.410,97	3,40	766.372,50	125.615,41	264.900,04	1,22	1.487.883,43	0,00
Encargos Especiais	418.458,21	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	418.458,21	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00
Reserva de Contingência	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00
Demais Subfunções	1.002.379,33	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00	0,00	0,00	989.598,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.009.714,16	3.171.623,71	215.118,28	890.419,74	3,07	2.281.203,97	215.118,28	890.419,74	4,11	2.281.203,97	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.637,34	10.627,89	0,04	19.372,11	2.637,34	10.627,89	0,05	19.372,11	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.637,34	10.627,89	0,04	19.372,11	2.637,34	10.627,89	0,05	19.372,11	0,00
Administração	1.445.586,00	1.551.797,36	43.482,28	205.721,11	0,71	1.346.076,25	43.482,28	205.721,11	0,95	1.346.076,25	0,00
Controle Interno	0,00	35.900,76	1.967,50	14.496,52	0,05	21.404,24	1.967,50	14.496,52	0,07	21.404,24	0,00
Administração Geral	1.369.586,00	1.439.896,60	28.636,38	160.182,05	0,55	1.279.714,55	28.636,38	160.182,05	0,74	1.279.714,55	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	76.000,00	12.878,40	31.042,54	0,11	44.957,46	12.878,40	31.042,54	0,14	44.957,46	0,00
Assistência Social	74.000,00	74.000,00	3.553,42	13.402,95	0,05	60.597,05	3.553,42	13.402,95	0,06	60.597,05	0,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.553,42	13.402,95	0,05	46.597,05	3.553,42	13.402,95	0,06	46.597,05	0,00
Previdência Social	325.025,66	340.915,11	532,94	2.108,96	0,01	338.806,15	532,94	2.108,96	0,01	338.806,15	0,00
Administração Geral	325.025,66	340.915,11	532,94	2.108,96	0,01	338.806,15	532,94	2.108,96	0,01	338.806,15	0,00
Saúde	408.410,75	404.410,75	67.455,76	266.440,25	0,92	137.970,50	67.455,76	266.440,25	1,23	137.970,50	0,00
Atenção Básica	84.159,97	84.159,97	5.805,71	21.962,15	0,08	62.197,82	5.805,71	21.962,15	0,10	62.197,82	0,00
Administração Geral	324.250,78	320.250,78	61.650,05	244.478,10	0,84	75.772,68	61.650,05	244.478,10	1,13	75.772,68	0,00
Educação	726.691,75	770.500,49	97.456,54	392.118,58	1,35	378.381,91	97.456,54	392.118,58	1,81	378.381,91	0,00
Ensino Fundamental	472.850,18	557.850,18	76.368,15	306.408,92	1,06	251.441,26	76.368,15	306.408,92	1,41	251.441,26	0,00
Educação Infantil	129.360,03	119.724,51	6.783,53	37.630,69	0,13	82.093,82	6.783,53	37.630,69	0,17	82.093,82	0,00
Educação Especial	22.801,24	22.801,24	1.724,54	6.384,84	0,02	16.416,40	1.724,54	6.384,84	0,03	16.416,40	0,00
Educação Básica	101.680,30	70.124,56	12.580,32	41.694,13	0,14	28.430,43	12.580,32	41.694,13	0,19	28.430,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.339.616,05	52.197.948,86	6.245.952,46	28.975.329,23	100,00	23.222.619,63	6.473.185,07	21.689.637,01	100,00	30.508.311,85	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CB9B4192

P M N U - RO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-

Previsão Inicial	42.112.917,8-3
Previsão Atualizada	44.407.737,2-9
Receitas Realizadas	28.176.660,4-5
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.702.965,0-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.633.731,4-6
Créditos Adicionais	6.948.845,0-9
Dotação Atualizada	42.582.576,5-5
Despesas Empenhadas	22.694.451,5-0
Despesas Liquidadas	18.247.512,8-2
Despesas Pagas	18.153.609,1-9
Superávit Orçamentário	9.929.147,6-3
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.081.668,1-5
Despesas Liquidadas	19.723.333,7-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,0-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,0-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,0-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.299.174,3-5
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.277.997,4-7
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.277.997,4-1
Despesas Previdenciárias Pagas	1.277.997,4-1
Resultado Previdenciário	2.021.176,9-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	38.044.561,39	1.354.309,81	3,56
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.338.720,65	1.192.863,28	51,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	651.725,69	1.176,67	641.786,76	8.762,26
Poder Executivo	646.925,69	1.176,67	636.986,76	8.762,26
Poder Legislativo	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.849.088,17	213.013,54	6.746.262,85	2.889.811,78
Poder Executivo	9.802.939,94	213.013,54	6.700.114,74	2.889.811,66
Poder Legislativo	46.148,23	0,00	46.148,11	0,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.500.813,86	214.190,21	7.388.049,61	2.898.574,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.972.255,54	25,00	21,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.451.654,28	70,00	67,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.484.923,43	4.795.908,45	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.322.711,81	16,77	18,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B31597B2

P M N U - RO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.280.831,88	4.484.923,43	4.795.908,45
Investimentos	9.104.214,39	4.484.923,43	4.619.290,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	176.617,49	0,00	176.617,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.280.831,88	4.484.923,43	4.795.908,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.280.831,88	4.484.923,43	4.795.908,45
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BA311F58

P M N U - RO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.874.066,54	25.704.940,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.522.269,06	1.559.305,36
IPTU	817.660,59	342.336,89
ISS	683.749,78	327.157,62
ITBI	278.839,26	51.911,23
IRRF	578.114,69	706.862,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.904,74	131.036,97
Contribuições	153.289,99	98.021,82
Receita Patrimonial	153.153,93	1.571.382,75
Aplicações Financeiras (II)	153.153,93	1.570.572,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	809,80
Transferências Correntes	32.973.096,74	21.918.733,32
Cota Parte do FPM	10.778.205,90	7.357.546,57
Cota Parte do ICMS	8.711.770,86	5.728.304,90
Cota Parte do IPVA	858.344,62	588.287,15
Cota Parte do ITR	36.812,01	6.682,78
Transferências da LC 61/1989	51.048,81	24.766,10
Transferencias do FUNDEB	7.819.278,61	5.092.346,39
Outras Transferências Correntes	4.717.635,93	3.120.799,43
Demais Receitas Correntes	72.256,82	557.497,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.256,82	557.497,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.720.912,61	24.134.367,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.582.242,44	1.627.736,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.682.432,20	1.673.008,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.268.996,11	4.078.357,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.268.996,11	4.078.357,57
Convênios	1.776.000,00	1.678.357,57
Outras Transferências de Capital	492.996,11	2.400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.268.996,11	4.078.357,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.572.151,16	29.840.461,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.989.908,72	28.212.725,22

DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.438.474,56	23.063.426,27	18.780.752,95	18.607.753,33	538.369,06	2.006.126,59	2.004.679,11
Pessoal e Encargos Sociais	20.459.692,71	11.958.619,67	11.958.619,56	11.804.727,68	253.534,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	241.840,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.736.941,13	11.104.806,60	6.822.133,39	6.803.025,65	284.834,51	2.006.126,59	2.004.679,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.736.941,13	11.104.806,60	6.822.133,39	6.803.025,65	284.834,51	2.006.126,59	2.004.679,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.196.633,84	23.063.426,27	18.780.752,95	18.607.753,33	538.369,06	2.006.126,59	2.004.679,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.489.044,09	1.426.979,53	1.396.877,68	1.396.877,68	9.019,07	3.271,20	3.271,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.278.503,11	4.484.923,43	1.512.006,38	1.512.006,38	94.398,63	4.738.312,54	4.738.312,54
Investimentos	9.101.885,62	4.484.923,43	1.512.006,38	1.512.006,38	94.398,63	4.738.312,54	4.738.312,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	176.617,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.101.885,62	4.484.923,43	1.512.006,38	1.512.006,38	94.398,63	4.738.312,54	4.738.312,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	989.598,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.328,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.779.490,65	28.975.329,23	21.689.637,01	21.516.637,39	641.786,76	6.747.710,33	6.746.262,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.288.117,79	27.548.349,70	20.292.759,33	20.119.759,71	632.767,69	6.744.439,13	6.742.991,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							935.774,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							717.206,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.044.561,39
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.570.572,95
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.287.779,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.338.720,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	29.329.764,50	32.236.276,18
Disponibilidade de Caixa	29.172.926,78	32.079.438,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.141.120,35	32.317.763,75
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	642.706,62	10.209,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	325.486,95	228.115,55
Demais Haveres Financeiros	156.837,72	156.837,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.329.764,50	-32.236.276,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.906.511,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-632.496,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.274.014,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	703.441,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.699.195,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.699.195,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.773.301,78

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D9F49091

P M N U - RO
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.358.364,32	1.428.268,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.660,59	342.336,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	278.839,26	51.911,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	683.749,78	327.157,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	578.114,69	706.862,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.074.723,04	17.002.599,24
2.1- Cota-Parte FPM	12.511.526,60	8.972.625,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.665.248,31	8.455.086,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	846.278,29	517.538,90
2.2- Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	7.255.303,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	30.957,66
2.4- Cota-Parte ITR	43.236,45	8.353,38
2.5- Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	735.359,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.433.087,36	18.430.867,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.638.540,84	3.297.011,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.962.582,89	1.310.704,84
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.739.105,37	5.153.847,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.739.105,37	5.099.126,13
6.1.1- Principal	7.732.065,92	5.037.625,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.039,45	61.500,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.721,17
6.4.1- Principal	0,00	54.721,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.093.525,08	1.740.613,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	401.627,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	401.627,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.555.474,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.371.084,85	4.321.643,12	3.982.055,31	3.931.615,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.029.731,46	3.854.044,84	3.854.044,84	3.804.474,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	846.901,80	251.289,83	251.289,83	248.443,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.020.963,66	3.539.775,67	3.539.775,67	3.493.863,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	161.866,00	62.979,34	62.979,34	62.167,17	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.341.353,39	467.598,28	128.010,47	127.140,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	306.098,45	58.090,40	8.090,46	8.090,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	940.034,94	406.348,68	116.760,81	115.891,22	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	95.220,00	3.159,20	3.159,20	3.159,20	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.919.252,56	3.579.664,75	3.529.987,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.897.730,29	3.579.664,75	3.529.987,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.522,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.451.654,28	3.451.654,28	3.402.847,11	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.569.388,29	3.451.654,28	3.451.654,28	67,69
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	515.384,73	1.574.182,55	1.574.182,55	1.058.797,82	30,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	401.627,14	401.627,14	545.493,73	-143.103,17	-763,42	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.627,14	401.627,14	545.493,73	-143.103,17	-763,42	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.642.141,29	2.471.514,87	1.734.055,22	1.720.886,48	0,00
20.1- Educação Infantil	13.613,44	6.236,50	2.701,22	2.701,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	167.294,09	49.680,40	9.296,70	9.296,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	11.193,59	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.450.040,17	2.415.597,97	1.722.057,30	1.708.888,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.014.226,14	6.793.157,99	5.716.110,53	5.652.501,61	0,00
21.1- Educação Infantil	1.167.613,69	315.616,73	262.081,51	259.235,25	0,00
21.1.1- Creche	162.664,66	13.320,62	13.320,62	13.320,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.004.949,03	302.296,11	248.760,89	245.914,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.846.612,45	6.477.541,26	5.454.029,02	5.393.266,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.734.055,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.297.011,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.058.797,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	13,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.972.255,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.607.716,91		3.972.255,54	21,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	985.282,41	633.377,35	985.241,11	13,60	27,70
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	860.640,40	633.377,35	860.599,10	13,60	27,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	124.642,01	0,00	124.642,01	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.188,05	723.587,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	526.188,05	566.090,30
31.1.1- Salário-Educação	136.051,24	253.426,17
31.1.2- PDDE	0,00	48,36
31.1.3- PNAE	102.847,17	53.538,30
31.1.4- PNATE	153.142,27	121.602,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	134.147,37	137.474,81
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	157.497,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.081.267,03	1.445.529,11	692.430,61	688.223,31	0,00
32.1- Educação Infantil	191.195,77	44.755,56	13.891,04	13.891,04	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.406.097,27	1.128.563,55	406.329,57	406.329,55	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.042,33	744,78	744,78	744,78	0,00
32.8- Outras	478.931,66	271.465,22	271.465,22	267.257,94	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.094.493,17	8.238.687,10	6.408.541,14	6.340.724,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.802.317,38	7.429.871,49	6.274.578,85	6.206.762,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.800.452,65	4.814.059,94	4.814.059,83	4.746.243,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.981.864,73	2.615.811,55	1.460.519,02	1.460.519,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.293.175,79	808.815,61	133.962,29	133.962,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.293.175,79	808.815,61	133.962,29	133.962,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	526.269,15	32.255,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.153.847,30	253.426,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.056.257,14	168.307,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.623.859,31	117.374,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	763,42	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.623.095,89	117.374,94

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3E050467

P M N U - RO
ANEXO XI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***			
171.133.851-68	767.447.792-49			856.518.425-00			
Prefeito Municipal	Contador Geral			Controlador Geral			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB1407DB

P M N U - RO
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.358.364,32	2.358.364,32	1.428.268,39	60,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.660,59	817.660,59	342.336,89	41,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	278.839,26	278.839,26	51.911,23	18,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.749,78	683.749,78	327.157,62	47,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	578.114,69	578.114,69	706.862,65	122,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.228.444,75	23.228.444,75	16.485.060,34	70,97
Cota-Parte FPM	11.665.248,31	11.665.248,31	8.455.086,69	72,48
Cota-Parte ITR	43.236,45	43.236,45	8.353,38	19,32
Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	1.008.142,98	735.359,11	72,94
Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	10.451.859,16	7.255.303,50	69,42
Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	59.957,85	30.957,66	51,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.586.809,07	25.586.809,07	17.913.328,73	70,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	394.159,97	394.159,97	236.922,36	60,11	236.922,36	60,11	233.837,31	59,33	0,00
Despesas Correntes	394.159,97	394.159,97	236.922,36	60,11	236.922,36	60,11	233.837,31	59,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	305.381,08	305.381,08	252.164,46	82,57	194.938,95	63,83	193.079,66	63,23	0,00
Despesas Correntes	305.381,08	305.381,08	252.164,46	82,57	194.938,95	63,83	193.079,66	63,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.764.146,66	3.764.146,66	3.211.776,05	85,33	2.890.850,50	76,80	2.858.899,80	75,95	0,00

Despesas Correntes	3.649.451,59	3.649.451,59	3.170.190,38	86,87	2.886.506,50	79,09	2.854.555,80	78,22	0,00
Despesas de Capital	114.695,07	114.695,07	41.585,67	36,26	4.344,00	3,79	4.344,00	3,79	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.463.687,71	4.463.687,71	3.700.862,87	82,91	3.322.711,81	74,44	3.285.816,77	73,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.700.862,87	3.322.711,81	3.285.816,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.700.862,87	3.322.711,81	3.285.816,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.045.265,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,66	18,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.053.546,36	3.353.546,36	2.471.464,11	73,70
Proveniente da União	2.673.049,49	2.973.049,49	2.385.751,62	80,25
Proveniente dos Estados	380.496,87	380.496,87	85.712,49	22,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.053.546,36	3.353.546,36	2.471.464,11	73,70

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.624.576,51	3.654.456,78	1.402.000,36	38,36	922.132,79	25,23	919.973,50	25,17	0,00
Despesas Correntes	1.624.576,51	3.604.456,78	1.353.715,74	37,56	922.132,79	25,58	919.973,50	25,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	48.284,62	96,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.079.490,33	1.472.940,66	678.451,23	46,06	505.291,67	34,30	505.291,67	34,30	0,00
Despesas Correntes	1.079.490,33	1.472.940,66	678.451,23	46,06	505.291,67	34,30	505.291,67	34,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.170,76	185.170,76	97.124,05	52,45	84.815,29	45,80	84.815,29	45,80	0,00
Despesas Correntes	161.170,76	185.170,76	97.124,05	52,45	84.815,29	45,80	84.815,29	45,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.314,55	19.314,55	11.078,86	57,36	780,82	4,04	780,82	4,04	0,00
Despesas Correntes	19.314,55	19.314,55	11.078,86	57,36	780,82	4,04	780,82	4,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.994,21	118.994,21	40.304,26	33,87	13.960,00	11,73	6.205,60	5,22	0,00
Despesas Correntes	105.175,41	105.175,41	40.304,26	38,32	13.960,00	13,27	6.205,60	5,90	0,00
Despesas de Capital	13.818,80	13.818,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.900,00	923.682,12	345.266,32	37,38	287.057,57	31,08	276.425,87	29,93	0,00
Despesas Correntes	38.900,00	858.900,00	280.484,20	32,66	280.484,20	32,66	269.852,50	31,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	64.782,12	64.782,12	100,00	6.573,37	10,15	6.573,37	10,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.042.446,36	6.374.559,08	2.574.225,08	40,38	1.814.038,14	28,46	1.793.492,75	28,14	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.018.736,48	4.048.616,75	1.638.922,72	40,48	1.159.055,15	28,63	1.153.810,81	28,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.384.871,41	1.778.321,74	930.615,69	52,33	700.230,62	39,38	698.371,33	39,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.170,76	185.170,76	97.124,05	52,45	84.815,29	45,80	84.815,29	45,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.314,55	19.314,55	11.078,86	57,36	780,82	4,04	780,82	4,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	118.994,21	118.994,21	40.304,26	33,87	13.960,00	11,73	6.205,60	5,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.803.046,66	4.687.828,78	3.557.042,37	75,88	3.177.908,07	67,79	3.135.325,67	66,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.506.134,07	10.838.246,79	6.275.087,95	57,90	5.136.749,95	47,39	5.079.309,52	46,86	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B462AECC

P M N U - RO
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DC74859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°493/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°493/SEMAGRIC/2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045031/2024-05-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 06 (seis) diárias inteiras e 24 (vinte e quatro) meias ½, para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 01 a 04, 07 a 11, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 022/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcino Leite Flores	1006954	Assessor NIII	Apoio Terrestre	-	06 diárias inteira e 24 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Gilson Vieira Carvalho Júnior	1006940	Assessor NI	Apoio Terrestre	-	06 diárias inteira e 24 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Apoio Terrestre	-	24 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete S10 NCF 8143	24 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Diretor	Apoio Terrestre	-	24 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.400,00
Josué Soares	1001886	Gerente	Apoio Terrestre	-	24 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.400,00
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir Veículo Pesado	L200 Triton - RSY6D06	06 diárias inteira e 24 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AD1ABF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.445 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 153/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 19 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 396.140,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	5.395,00	

09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	97.545,00	
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	21.200,00	
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	22.000,00	
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	250.000,00	
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.14	1.500.0025.1001	-	396.140,00
SUBTOTAL					**396.140,00**	**396.140,00**
TOTAL					**396.140,00**	**396.140,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:11B68068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 269/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 269/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO**, com o **objetivo** de Capacitação Presencial de profissionais da assistência sobre o PCDT HIV/ AIDS em adulto. **No período de 09/10/2024 a 10/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044701/2024-68-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Helena Morais Dias	121872	Enfermeira SAE/SEMUSA	Brasília/DF	**2 ½ (duas diárias e meia)**	R$1.200,00	**R$3.000,00**
Auxílio Deslocamento				**R$ 600,00**		
Marcos Alexandre dos Santos	248478	Aux. de Serviços Veterinários		**2 ½ (duas diárias e meia)**	R$1.200,00	**R$3.000,00**
Auxílio Deslocamento				**R$ 600,00**		

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8054E6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 270/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 270/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 27 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03½ (diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 17/10/2024 a 20/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044988/2024-26-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc. enfermagem		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		03 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F389B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 271/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 271/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 04 ½ (diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre,** com o **objetivo de** considerar o índice de acidentes de trabalho observado pelo Ministério Público do Trabalho de Rondônia (MPT), especialmente em relação às subnotificações, não está havendo a devida comunicação sobre os acidentes envolvendo os servidores, desviando, assim, a atenção das reais ocorrências. **No período de 07/10/2024 a 11/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00043759/2024-94-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. de enfermagem	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Abunã	04 ½ (diárias e meia)	R$150,00	R$675,00
Glaucilene Correia Soares	66797	Assistente social		04 ½ (diárias e meia)	R$300,00	R$1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0C3B6AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 268/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 268/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 11½ (onze diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar Campanha de Vacinação antirrábica em cães e gatos no distrito de Rio Pardo (casa a casa). **No período de 14/10/2024 a 25/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044875/2024-21-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Otoniel Costa de Andrade	119421	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo (linhas e Ramais)	11 ½ (onze diárias e meia)	R$150,00	R$1.725.00
Francisco Ambelino de Souza Neto	545692	Aux. de Serviços Veterinários		11 ½ (onze diárias e meia)	R$150,00	R$1.725.00
Alberlena Ferreira Dias	1001285	Assessor nível 3		11 ½ (onze diárias e meia)	R$150,00	R$1.725.00
Renato Pinto Benigno	348195	Motorista		11 ½ (onze diárias e meia)	R$150,00	R$1.725.00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F37361E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 267/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 267/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05½ (diária e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de realizar 4ª Etapa do Projeto MP Itinerante para população dos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná e Rio Pardo, Atualização das cadernetas de vacina da população de Rotina, Covid e HPV). Atendimento de Oficio MP/RO. **No período de 20/10/2024 a 25/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044807/2024-61-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carina Luiza Leigue	1007592	Gerente da Divisão de Imunização (Escriturária/Vacinador)	Rio Pardo Nova Mutum Jaci Paraná	05 ½ (diária e meia)	R$200,00	R$1.100,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem (Motorista/Vacinador)		05 ½ (diária e meia)	R$150,00	R$ 825,00
Janaína Calixto Zanin	1006557	Assessor Técnico (Coordenador/Escriturária)		05 ½ (diária e meia)	R$200,00	R$1.100,00
Natália Souza Lima	1005318	Subgerente (Escriturária/Vacinador		05 ½ (diária e meia)	R$150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:60E88726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00015948/2024-77-e.	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.305.335.2.058** – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. **Elemento de Despesa** **4.4.90.52** Equipamentos E Material Permanente Fonte De Recursos. **Fonte de Recursos** 1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS A VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 06 (seis) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo. A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona-o-	

controle-eletrônico-de-estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007- CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas; O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado com brasão do Município (portas dianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informaçõe s técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores da SEMUSA, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores às especificadas e acessórios adicionais ou superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Veículo utilitário a diesel, tipo picape Cabine Dupla (CD, tração 4x4.	292214	UNIDADE	01	R$226.490,00	R$226.490,00
TOTAL: R$226.490,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais)						R$226.490,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-000015948/2024-77-e, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e da quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelo Departamento de Vigilância em Saúde desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC C20C23E9, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e os atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que apenas este possui conhecimento técnico e prático acerca da Aquisição de Embarcações e Carreta para Transporte Rodoviário e dos serviços sob sua responsabilidade, que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.
Justificativa da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DVS/SEMUSA Considerando os princípios da Lei de Licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Constituição Federal, em seu Art. 196, que destaca a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), e tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais;
Considerando a Portaria 4471 de 10 de dezembro de 2021, que regulamenta a transferência fundo a fundo da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU;
Considerando a distância entre Porto Velho e o Distrito de Rio Pardo, área terrestre de 160 km, dos quais 90 km são de estrada de cascalho e 70 km de asfalto, com acesso pela BR-364 e população estimada em 10 mil habitantes, oriundos da vila e áreas de linhas vicinais;
Considerando as características socioeconômicas, geográficas e biológicas, onde a população é acometida por diversas doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, tais como Malária, Dengue, Zika, Chikungunya, Leishmaniose, Gripes, Meningites, infecções sexualmente transmissíveis e diabetes;
Considerando que o serviço público de vigilância em saúde deve estar sempre alerta para atuar no monitoramento, mapeamento, investigação e controle dessas doenças, de modo a proporcionar a melhor qualidade de saúde em nível local e a geração de indicadores epidemiológicos, orientando a aplicabilidade das políticas públicas de saúde.
Neste contexto, é fundamental o aparelhamento e a capacitação contínua da vigilância em saúde, fortalecendo os serviços para aumentar a capacidade de diagnóstico, a qualidade da notificação dos casos e o acompanhamento seguro e oportuno junto aos pacientes, garantindo respostas mais rápidas no bloqueio das fontes de contaminação e redução de riscos de saúde pública. O aparelhamento da vigilância em saúde consiste em realizar melhorias na infraestrutura logística e tecnológica, essenciais para o desempenho das atividades técnicas dos profissionais em campo.
O controle de endemias, principal atividade desenvolvida na localidade de Rio Pardo pelo Departamento de Vigilância em Saúde, por meio da Divisão de Controle de Vetores, busca a eliminação e controle das principais doenças endêmicas da Região Amazônica transmitidas por vetores, como: Malária, Leishmaniose, Filariose, Febre Amarela, Dengue, Zika, Chikungunya e Doença de Chagas.
Diante dessas informações, a gestão local deve adotar como princípio a oferta de diagnóstico oportuno em áreas endêmicas e a disponibilidade de medicamentos com fácil acesso a todos, além de medidas de promoção e proteção à saúde da população. Assim, é imprescindível a aquisição de um veículo adequado para que as atividades sejam realizadas, o que trará melhoria na qualidade do atendimento e fortalecerá as ações da Estratégia de Vigilância em Saúde.
Realizar o transporte adequado dos servidores que atuam nas áreas endêmicas dos Distritos é fundamental para o exercício das atividades técnicas, agilizando as respostas no bloqueio de fontes de contaminação e na redução de riscos que afetam a saúde pública. Justifica-se, portanto, a aquisição do material permanente, necessário para atender às demandas dos serviços de campo, considerando as dificuldades de deslocamento nas áreas rurais, onde grande parte da população vive em linhas e ramais.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela **Central de Compras do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – Secretaria de Gestão e Inovação**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e é adquirido com um preço mais acessível em relação ao praticado no mercado, conforme comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e suas alterações (art. 27), e com base na documentação constante dos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona" na Ata de Registro de Preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.
Local de entrega do objeto será na NISSEY MOTORS LTDA END. RUA DA BEIRA N. 7670, BAIRRO JARDIM ELDORADO - PORTO VELHO / RO

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: peça 18 (49596C13-e)
ATA: 15/2023 VALIDADE: 05/10/2023 A 05/10/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União do dia 16/08/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ: 04.996.600/0001-02
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PEÇA 20(9AB19AA0-e) DATA:13/08/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:48C2BC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/09/2024	**Data de Retorno** 19/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)FABIANA PORTILHO SENHORINHO. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	401,49	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5C1C356B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.121.949,26	98.224.965,51	20.580.541,99	20,95	60.018.605,21	61,10	38.206.360,30
RECEITAS CORRENTES	75.121.949,26	88.386.771,09	19.978.674,99	22,60	56.859.738,21	64,33	31.527.032,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.220.022,62	6.220.022,62	1.532.450,44	24,64	4.248.883,77	68,31	1.971.138,85
Impostos	5.457.317,63	5.457.317,63	1.340.129,45	24,56	3.697.527,90	67,75	1.759.789,73
Taxas	762.704,99	762.704,99	192.320,99	25,22	551.355,87	72,29	211.349,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	13,03	0,00	116.418,24	29,10	283.581,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	13,03	0,00	116.418,24	29,10	283.581,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.745,91	2.170.086,81	418.698,26	19,29	1.487.601,25	68,55	682.485,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.145.745,91	2.170.086,81	418.698,26	19,29	1.487.601,25	68,55	682.485,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.574,35	101.574,35	16.749,05	16,49	45.716,24	45,01	55.858,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101.574,35	101.574,35	16.749,05	16,49	45.716,24	45,01	55.858,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.231.136,05	79.471.616,98	17.827.037,47	22,43	49.590.958,12	62,40	29.880.658,86
Transferências da União e de suas Entidades	31.769.460,57	34.691.248,54	7.931.411,71	22,86	21.376.586,22	61,62	13.314.662,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.949.310,07	29.268.003,03	7.247.373,91	24,76	18.288.668,88	62,49	10.979.334,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.512.365,41	15.512.365,41	2.643.257,71	17,04	9.920.708,88	63,95	5.591.656,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.994,14	0,00	4.994,14	0,00	-4.994,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.470,33	23.470,33	183.726,74	782,80	1.370.160,59	5.837,84	-1.346.690,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	59,19	0,00	3.381,77	0,00	-3.381,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	183.667,55	1.597,11	1.363.848,6611.859,55		-1.352.348,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.970,33	11.970,33	0,00	0,00	2.930,16	24,48	9.040,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.838.194,42	601.867,00	6,12	3.158.867,00	32,11	6.679.327,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.838.194,42	0,00	0,00	1.300.000,00	13,21	8.538.194,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.838.194,42	0,00	0,00	1.300.000,00	13,21	8.538.194,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	601.867,00	0,00	1.858.867,00	0,00	-1.858.867,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	601.867,00	0,00	1.858.867,00	0,00	-1.858.867,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.121.949,26	98.224.965,51	20.580.541,99	20,95	60.018.605,21	61,10	38.206.360,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.121.949,26	98.224.965,51	20.580.541,99	20,95	60.018.605,21	61,10	38.206.360,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.121.949,26	98.224.965,51	20.580.541,99	20,95	60.018.605,21	61,10	38.206.360,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.121.783,82	-	-	6.121.783,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.121.783,82	-	-	6.121.783,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.121.949,26	104.875.165,21	13.668.316,92	66.367.113,16	38.508.052,05	19.483.475,76	54.101.170,39	50.773.994,82	53.306.366,26
DESPESAS CORRENTES	65.594.255,18	75.172.152,46	11.275.085,86	50.912.448,17	24.259.704,29	13.327.142,63	45.908.906,97	29.263.245,49	45.543.159,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.422.927,85	33.762.383,15	5.299.920,64	23.102.467,18	10.659.915,97	5.299.920,64	22.879.848,39	10.882.534,76	22.705.960,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	517.211,55	1.017.211,55	482.788,45	418.565,73	658.599,30	841.400,70	658.599,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.671.327,33	39.909.769,31	5.457.953,67	26.792.769,44	13.116.999,87	7.608.656,26	22.370.459,28	17.539.310,03	22.178.599,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.671.327,33	39.909.769,31	5.457.953,67	26.792.769,44	13.116.999,87	7.608.656,26	22.370.459,28	17.539.310,03	22.178.599,54
DESPESAS DE CAPITAL	9.027.694,08	29.685.712,33	2.393.231,06	15.454.664,99	14.231.047,34	6.156.333,13	8.192.263,42	21.493.448,91	7.763.206,64
INVESTIMENTOS	7.727.694,08	28.325.712,33	1.624.481,09	14.669.031,02	13.656.681,31	5.855.291,47	7.882.779,76	20.442.932,57	7.453.722,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.360.000,00	768.749,97	785.633,97	574.366,03	301.041,66	309.483,66	1.050.516,34	309.483,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	17.300,42	0,00	0,00	17.300,42	0,00	0,00	17.300,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.121.949,26	104.875.165,21	13.668.316,92	66.367.113,16	38.508.052,05	19.483.475,76	54.101.170,39	50.773.994,82	53.306.366,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	75.121.949,26	104.875.165,21	13.668.316,92	66.367.113,16	38.508.052,05	19.483.475,76	54.101.170,39	50.773.994,82	53.306.366,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.917.434,82	-	6.712.238,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.121.949,26	104.875.165,21	13.668.316,92	66.367.113,16	-	19.483.475,76	60.018.605,21	-	60.018.605,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2024 as 13h e 25m.									

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:AAC008CD

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b) Periodo (b)**	**%**		**No Periodo Periodo (d)**	**Até o**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	75.121.949,26	104.875.165,21	13.668.316,92	66.367.113,16	100,00	38.508.052,05	19.483.475,76	54.101.170,39	100,00	50.773.994,82
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	246.395,84	1.287.251,83	1,94	712.748,17	237.226,79	1.160.770,64	2,15	839.229,36

Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	246.395,84	1.287.251,83	1,94	712.748,17	237.226,79	1.160.770,64	2,15	839.229,36
ADMINISTRAÇÃO	12.358.949,10	12.638.710,68	1.488.688,18	8.285.677,96	12,48	4.353.032,72	1.842.201,09	7.732.511,10	14,29	4.906.199,58
Administração Geral	11.333.949,10	11.629.710,68	1.494.469,55	7.629.755,33	11,50	3.999.955,35	1.718.969,95	7.122.339,69	13,16	4.507.370,99
Administração Financeira	1.025.000,00	1.009.000,00	-5.781,37	655.922,63	0,99	353.077,37	123.231,14	610.171,41	1,13	398.828,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.713.700,00	4.150.325,99	332.887,98	1.799.603,21	2,71	2.350.722,78	469.644,45	1.488.358,82	2,75	2.661.967,17
Administração Geral	1.465.000,00	1.585.000,00	193.986,33	866.989,46	1,31	718.010,54	202.363,16	845.214,29	1,56	739.785,71
Assistência ao Idoso	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	0,00	20.000,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	2.164.700,00	2.531.325,99	138.901,65	912.613,75	1,38	1.618.712,24	267.281,29	623.144,53	1,15	1.908.181,46
SAÚDE	14.540.161,84	18.865.261,47	2.897.581,15	11.785.151,16	17,76	7.080.110,31	2.949.886,79	10.695.196,17	19,77	8.170.065,30
Administração Geral	569.000,00	2.455.160,00	73.469,90	337.093,77	0,51	2.118.066,23	68.570,96	316.828,02	0,59	2.138.331,98
Atenção Básica	5.676.404,03	6.510.243,76	1.100.137,52	4.385.173,10	6,61	2.125.070,66	1.180.903,03	3.849.541,84	7,12	2.660.701,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.477.644,31	9.071.926,75	1.574.078,89	6.494.744,86	9,79	2.577.181,89	1.516.500,49	5.989.108,16	11,07	3.082.818,59
Suporte Profilático e Terapêutico	213.712,50	213.712,50	15.993,93	142.352,91	0,21	71.359,59	58.918,14	129.967,14	0,24	83.745,36
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	21.413,14	100.518,95	0,15	29.481,05	22.487,60	99.597,25	0,18	30.402,75
Vigilância Epidemiológica	473.401,00	484.218,46	112.487,77	325.267,57	0,49	158.950,89	102.506,57	310.153,76	0,57	174.064,70
EDUCAÇÃO	25.521.543,32	27.348.115,47	3.478.967,34	16.015.238,54	24,13	11.332.876,93	3.774.366,76	14.224.673,30	26,29	13.123.442,17
Administração Geral	227.000,00	337.000,00	91.587,01	229.196,26	0,35	107.803,74	58.487,56	177.592,66	0,33	159.407,34
Ensino Fundamental	22.062.191,36	23.769.046,32	3.041.395,96	14.049.351,20	21,17	9.719.695,12	3.369.627,00	12.380.746,76	22,88	11.388.299,56
Educação Infantil	3.232.351,96	3.242.069,15	345.984,37	1.736.691,08	2,62	1.505.378,07	346.252,20	1.666.333,88	3,08	1.575.735,27
CULTURA	678.000,00	987.000,00	22.698,66	522.698,66	0,79	464.301,34	0,00	500.000,00	0,92	487.000,00
Difusão Cultural	678.000,00	987.000,00	22.698,66	522.698,66	0,79	464.301,34	0,00	500.000,00	0,92	487.000,00
URBANISMO	1.051.000,00	22.242.934,86	1.454.202,57	16.046.228,95	24,18	6.196.705,91	6.168.434,73	9.878.321,61	18,26	12.364.613,25
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	21.055.558,09	858.911,68	15.055.172,53	22,68	6.000.385,56	6.041.412,87	9.491.615,22	17,54	11.563.942,87
Serviços Urbanos	751.000,00	1.187.376,77	595.290,89	991.056,42	1,49	196.320,35	127.021,86	386.706,39	0,71	800.670,38
GESTÃO AMBIENTAL	752.530,00	796.184,00	52.630,46	655.832,95	0,99	140.351,05	134.114,51	436.988,19	0,81	359.195,81
Preservação e Conservação Ambiental	752.530,00	796.184,00	52.630,46	655.832,95	0,99	140.351,05	134.114,51	436.988,19	0,81	359.195,81
AGRICULTURA	10.928.065,00	12.719.516,56	2.382.303,22	8.086.897,60	12,19	4.632.618,96	3.161.993,25	6.942.522,55	12,83	5.776.994,01
Promoção da Produção Agropecuária	529.000,00	2.746.606,70	1.960.156,74	2.470.508,49	3,72	276.098,21	2.015.079,64	2.169.710,89	4,01	576.895,81
Transporte Rodoviário	10.399.065,00	9.972.909,86	422.146,48	5.616.389,11	8,46	4.356.520,75	1.146.913,61	4.772.811,66	8,82	5.200.098,20
DESPORTO E LAZER	278.000,00	249.815,76	26.000,00	79.686,78	0,12	170.128,98	26.000,00	73.745,05	0,14	176.070,71
Lazer	278.000,00	249.815,76	26.000,00	79.686,78	0,12	170.128,98	26.000,00	73.745,05	0,14	176.070,71
ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00	2.860.000,00	1.285.961,52	1.802.845,52	2,72	1.057.154,48	719.607,39	968.082,96	1,79	1.891.917,04
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.860.000,00	1.285.961,52	1.802.845,52	2,72	1.057.154,48	719.607,39	968.082,96	1,79	1.891.917,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42
Reserva de Contingência geral	500.000,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42
TOTAL	**75.121.949,26**	**104.875.165,21**	**13.668.316,92**	**66.367.113,16**	**100,00**	**38.508.052,05**	**19.483.475,76**	**54.101.170,39**	**100,00**	**50.773.994,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2024 as 13h e 25m.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:9886C3E1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.972,11	141.444,88	134.472,11	171.214,04	2,00	141.043,77	140.823,84	140.563,04	157.792,83	138.874,38	124.871,18	122.705,35	1.546.779,53	0,00
Pessoal Ativo	132.972,11	141.444,88	134.472,11	171.214,04	2,00	141.043,77	140.823,84	140.563,04	157.792,83	138.874,38	124.871,18	122.705,35	1.546.779,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108.818,75	117.291,52	110.318,75	132.938,00	1,50	121.333,79	120.482,28	118.910,03	142.117,83	123.199,38	109.196,17	107.030,34	1.311.638,34	0,00
Obrigações Patronais	24.153,36	24.153,36	24.153,36	38.276,04	0,50	19.709,98	20.341,56	21.653,01	15.675,00	15.675,00	15.675,01	15.675,01	235.141,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.972,11	141.444,88	134.472,11	171.214,04	2,00	141.043,77	140.823,84	140.563,04	157.792,83	138.874,38	124.871,18	122.705,35	1.546.779,53	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.542.201,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	961.263,96	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.748.160,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.732.777,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.546.779,53	2,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.063.966,66	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.860.768,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.657.569,99	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2024.09.30 16:41:30 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES:82285330200 Date: 2024.09.30 17:08:20 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:77990CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2023 A AGO/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.093.421,22	2.990.757,68	4.562.884,32	5.352.671,24	3.687.299,83	4.118.680,50	3.142.794,92	3.893.976,82	4.206.561,49	3.925.935,89	4.788.676,43	3.732.823,96		48.496.484,30	42.662.790,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.490,13	170.023,36	206.150,15	267.142,49	150.414,59	163.474,14	163.134,01	163.092,62	252.271,29	289.906,08	200.655,36	176.357,27		2.375.111,49	2.522.269,06
IPTU	24.379,45	18.215,82	18.740,41	6.857,61	8.518,46	3.465,87	24.679,26	10.894,20	79.333,96	147.577,29	34.063,20	33.804,65		410.530,18	817.660,59
ISS	59.010,10	64.663,64	72.515,87	68.715,10	28.831,26	34.534,76	40.196,91	34.757,32	44.617,92	36.286,38	57.306,36	50.626,71		592.062,33	683.749,78
ITBI	18.031,65	15.667,19	29.333,22	17.287,95	799,28	703,18	788,79	15.566,82	18.334,31	4.842,84	4.892,18	5.983,83		132.231,24	278.839,26
IRRF	62.611,49	61.054,90	74.479,43	171.472,38	96.507,71	101.954,86	84.520,28	85.984,90	93.760,10	78.018,10	91.000,26	75.116,44		1.076.480,85	578.114,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.457,44	10.421,81	11.081,22	2.809,45	15.757,88	22.815,47	12.948,77	15.889,38	16.225,00	23.181,47	13.393,36	10.825,64		163.806,89	163.904,74
Contribuições	96.327,93	-987,18	21.982,45	327.733,60	96.428,83	115.280,23	105.166,94	127.739,70	116.965,91	127.405,30	115.092,95	115.730,55		1.364.867,21	1.621.040,87
Receita Patrimonial	403.015,61	597.022,17	624.133,36	560.023,37	442.175,87	391.347,43	404.255,65	280.253,84	442.302,14	296.995,00	545.692,07	441.369,66		5.428.586,17	1.835.586,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	403.015,61	597.022,17	624.133,36	560.023,37	442.175,87	390.783,43	404.255,65	280.253,84	442.056,34	296.995,00	545.692,07	441.369,66		5.427.776,37	1.835.586,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,00	0,00	0,00	245,80	0,00	0,00	0,00		809,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	72.256,82
Transferências Correntes	3.417.816,52	2.209.785,96	3.635.537,40	4.117.421,82	2.990.210,48	3.421.654,19	2.341.099,81	3.212.020,81	3.258.132,37	3.135.680,95	3.871.175,88	2.985.770,57		38.596.306,76	36.611.637,58
Cota-Parte do FPM	778.506,56	723.047,87	938.129,13	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.175.295,67	1.300.713,69	1.007.308,10		12.902.124,18	12.511.526,60
Cota-Parte do ICMS	881.906,79	730.959,80	622.932,11	1.347.993,98	929.740,27	819.340,42	506.882,46	1.249.957,77	623.493,07	894.466,52	1.477.499,17	753.923,82		10.839.096,18	10.451.859,16
Cota-Parte do IPVA	48.042,14	60.678,10	23.184,94	25.689,16	111.893,39	87.298,31	82.381,54	101.942,01	76.842,90	102.231,26	89.632,05	83.137,65		892.953,45	1.008.142,98
Cota-Parte do ITR	14.849,76	10.614,06	781,99	920,44	315,90	695,80	1.098,69	597,42	315,03	465,56	561,98	4.303,00		35.519,63	43.236,45
Transferências da LC 61/1989	3.732,85	4.400,24	0,00	7.692,79	3.168,22	2.996,02	3.222,19	4.411,48	3.285,02	3.299,33	5.532,28	5.043,12		46.783,54	59.957,85
Transferencias do FUNDEB	489.271,77	430.308,90	592.769,75	732.657,09	593.325,58	761.265,39	510.449,65	534.948,05	728.125,24	599.405,02	607.601,62	757.225,84		7.337.353,90	7.819.278,61
Outras Transferências Correntes	1.201.506,65	249.776,99	1.457.739,48	512.653,33	281.941,96	295.362,43	330.142,24	368.934,41	719.436,67	360.517,59	389.635,09	374.829,04		6.542.475,88	4.717.635,93
Outras Receitas Correntes	3.771,03	14.913,37	75.080,96	80.349,96	8.070,06	26.924,51	129.138,51	110.869,85	136.889,78	75.948,56	56.060,17	13.595,91		731.612,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	578.159,29	682.955,97	699.427,41	1.126.117,44	736.911,41	785.990,59	623.638,72	650.974,42	724.308,29	664.080,54	899.819,89	706.085,38		8.878.469,35	6.788.723,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	96.327,93	-987,18	1.844,23	304.042,53	96.428,83	102.744,43	105.166,94	103.705,91	104.578,71	102.464,76	103.475,17	103.223,84		1.223.016,10	1.467.750,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	154.463,80	378.003,13	371.105,07	339.177,96	217.494,03	210.240,94	218.370,25	85.640,89	257.615,52	123.855,10	327.673,75	232.118,43		2.915.758,87	1.682.432,20
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	327.367,56	305.940,02	326.478,11	482.896,95	422.988,55	473.005,22	300.101,53	461.627,62	362.114,06	437.760,68	468.670,97	370.743,11		4.739.694,38	3.638.540,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.515.261,93	2.307.801,71	3.863.456,91	4.226.553,80	2.950.388,42	3.332.689,91	2.519.156,20	3.243.002,40	3.482.253,20	3.261.855,35	3.888.856,54	3.026.738,58		39.618.014,95	35.874.066,54

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.515.261,93	2.307.801,71	3.863.456,91	4.226.553,80	2.950.388,42	3.332.689,91	2.519.156,20	3.243.002,40	3.482.253,20	3.261.855,35	3.888.856,54	3.026.738,58	39.618.014,95	35.874.066,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	52.800,00	52.800,00	52.800,00	116.160,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	50.832,00	50.832,00	62.128,00	748.992,00	805.870,39
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.462.461,93	2.255.001,71	3.810.656,91	4.110.393,80	2.888.260,42	3.270.561,91	2.457.028,20	3.180.874,40	3.420.125,20	3.211.023,35	3.838.024,54	2.964.610,58	38.869.022,95	35.068.196,15
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
JOAO JOSE DE OLIVEIRA					***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***				***JOSE SILVA PEREIRA***					
171.133.851-68					767.447.792-49				856.518.425-00					
Prefeito Municipal					Contador Geral				Controlador Geral					

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:89ED000C

P M N U - RO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.480,82	551.142,17	544.684,06	1.176,67	8.762,26	52.760,59	9.796.327,58	6.747.710,33	6.746.262,85	213.013,54	2.889.811,78	2.898.574,04
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	46.148,23	46.148,11	46.148,11	0,00	0,12	0,12
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	46.148,23	46.148,11	46.148,11	0,00	0,12	0,12
02 PODER EXECUTIVO	3.480,82	546.342,17	539.884,06	1.176,67	8.762,26	52.760,59	9.750.179,35	6.701.562,22	6.700.114,74	213.013,54	2.889.811,66	2.898.573,92
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.329,20	23.284,67	44,53	0,00	0,00	5.290,16	3.336,74	3.336,74	498,95	1.454,47	1.454,47
0202 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	3.258,03	3.258,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEMPLACAF	0,00	19.889,88	17.198,90	0,00	2.690,98	0,00	138.475,28	103.206,05	101.758,57	482,14	36.234,57	38.925,55
0204 SEMOSPAS	138,97	111.790,14	111.620,49	0,00	308,62	0,00	7.926.205,74	4.996.109,13	4.996.109,13	207.288,79	2.722.807,82	2.723.116,44
0205 SEMSAU	2.127,73	34.830,42	34.639,53	0,00	2.318,62	0,00	492.030,29	442.046,42	442.046,42	1.727,78	48.256,09	50.574,71
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.615,11	19.482,97	1.132,14	0,00	0,00	303.263,38	288.043,79	288.043,79	3.001,93	12.217,66	12.217,66
0207 SEMECET	817,22	225.285,41	226.102,63	0,00	0,00	0,00	776.680,51	776.447,66	776.447,66	13,60	219,25	219,25
0208 SEMECET/FUNDEB	0,00	81.955,99	81.955,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.410,59	0,00	29.757,42	29.757,42	0,35	21.652,82	21.652,82
0210 UCCI - CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 IPRENU	0,00	9.019,07	9.019,07	0,00	0,00	1.350,00	2.108,74	3.271,20	3.271,20	0,00	187,54	187,54
0212 SEMAS/FMAS	396,90	4.323,14	1.276,00	0,00	3.444,04	0,00	3.230,00	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00	3.444,04
0213 SEMAS	0,00	12.045,78	12.045,78	0,00	0,00	0,00	102.895,25	56.113,81	56.113,81	0,00	46.781,44	46.781,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	97.102,70	97.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	97.102,70	97.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.480,82	648.244,87	641.786,76	1.176,67	8.762,26	52.760,59	9.796.327,58	6.747.710,33	6.746.262,85	213.013,54	2.889.811,78	2.898.574,04
JOAO JOSE DE OLIVEIRA		***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***						***JOSE SILVA PEREIRA***				
171.133.851-68		767.447.792-49						856.518.425-00				
Prefeito Municipal		Contador Geral						Controlador Geral				

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C9A07E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.141/GP/2024

DECRETO N° 3.141/GP/2024

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas. FAZ SABER:
CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os artigos 53, 53-A 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº9.394/1996–Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Municipal de Educação, LEI ORDINÁRIA N° 757/GP/2015

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 05 da Lei Federal nº13.005/2014- Plano Nacionalda Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº003/2021, plano de carreira, cargos remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída legalmente o PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, constante do documento anexo, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera de Rondônia /RO, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

APRESENTAÇÃO

O Programa Alfabetização é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, articulada com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por intermédio do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC e Ministério da Educação MEC,através do Compromisso Criança Alfabetizada, e articulado com o sistema de ensino ofertado pela Rede Municipal, dispostos a mobilizar todos os seus esforços e recursos, na valorização dos professores e escolas, no apoio pedagógico com materiais didáticos de qualidade para todas as crianças e na implementação dos sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento das avaliações educacionais que demonstram a necessidade de aperfeiçoar os processos de aprendizagem da leitura e da escrita, de modo a aumentar as oportunidades de sucesso escolar dos alunos da rede municipal de Primavera de Rondônia .
É com satisfação que apresentamos o Programa de alfabetização da Secretaria Municipal de Municipal Educação, Esporte e Cultura–SEMEC e Escolas da Rede Municipais. O qual se propõe a instituir ações que regerão os fazeres administrativos, estruturais, de gestão e pedagógicos das Escolas componentes da Rede Municipal de Ensino, norteando assim, as ações do Governo Municipal de Primavera de Rondônia com relação à alfabetização. Todas as ações de correntes do mesmo têm como maior expressão o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
Para tal fim, esse esforço coletivo deu origem ao Programa de Alfabetização na IdadeCerta,que nosdá acertezade que com diagnóstico da situação realecoma projeçãodo

futuro desejado.Garantindo, mediante políticas públicas voltadas a oportunizar “acesso, permanência, qualidade e inclusão” escolar a todos os cidadãos deste município. Desta maneira faz-se necessário a oferta de uma alfabetização com a qualidade desejada pelas legislações educacionais, e de acordo com as formações.
Nosso interesse pela elaboração desta Política é a institucionalização de uma Ação de Trabalho decorrente da concepção e da organização social do trabalho em educação que precisa ser revista, pois interfere diretamente no dia a dia das nossas salas de aulas e,
Consequentemente entendida como ações de saberes ritmado com as demandas e necessidades locais, com o perfil do aluno que temos e do homem que precisamos ter na construção da sociedade que vivemos e que buscamos formar/estruturar.
Além disso a Política de Alfabetização reconhece que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar — com absoluta prioridade — a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, bem como reconhecer que a responsabilida de pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, pela secretaria de educação e pelas instituições formadoras como um imperativo ético indispensável àconstrução de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa.
A Base Nacional Comum Curricular — BNCC (2017), propõe que no Ensino Fundamental — Anos Iniciais, principalmente nos dois primeiros anos, — a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, afim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento.

Diagnóstico
Diante dos resultados observados do SAERO 2023, nas turmas de alfabetização, nota-se que houve uma melhora significativa nos resultados, mostrando assim a eficácia do Programa de alfabetização, e a necessidade de acompanhar os demais anos em seu pleno desenvolvimento.
Após observar esses resultados torna-se necessário e fundamental a implantação de um Programa contendo uma Política estruturadae constituída por metas, indicadores a serem perseguidos pela SEMEC, Escolas e Alfabetizadores durante o processo de alfabetização inicial, que contemple também a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo, e que tenha como alvo o acompanhamento aos professores por parte das equipes de monitoramento da SEMEC, Supervisores e Gestores Pedagógicos das Escolas, que tanto Prefeito quanto demais Profissionais da Prefeitura possam comprometer-se e priorizar todas as ações necessárias frente ao desenvolvimento da Política de Alfabetização no Município para o alcance de resultados satisfatórios de aprendizagem com os estudantes.

DEFININDOASESTRATÉGIAS
Diante das análises realizadas até o momento, faz-se necessário a definição de novas estratégias e mudanças de percurso frente à ação alfabetizadora nas Unidades Escolares, prevendo o sucesso escolar de 80% dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.
Traçar metas da Secretaria de Educação;
Levantamento do Perfil do professor a partir dos resultados dos estudantes;
Indicador do compromisso coma alfabetização por parte da Prefeitura, SEMEC e da equipe gestora da escola a partir dos resultados dos estudantes;
Indicadores que subsidiam a Gestão da Secretaria Municipal de Educação SEMEC na tomada de providência quanto ao avanço das crianças com necessidades de aprendizagem em relação à alfabetização;
Trabalho articulado com ou trasdivisões e outros departamentos;
Aproximação das ações da escola e do professor alfabetizador com a SEMEC a partir da devolutiva para as escolas e para os professores;
Definição de habilidades essenciais para serem trabalhadas no Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática.

O que é o Programa Alfabetização na Idade Certa

O Programa Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria comoTribunal de Contas do Estado de Rondônia e tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 3º ano do ensino fundamental, e dar subsídios as turmas do 4º e 5º ano.
O Programa Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa que tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 2º ano do ensino fundamental e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.
Indicadores nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas ao final do 5°ano, situação na qual requer um conjunto de esforços que envolve todos os agentes envolvidos no processo educativo desdeas crianças que ingressam na educação infantil, os profissionais

da escola, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria e à comunidade escolar, mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam copartícipes no processo ensino e aprendizagem e com isso“Ampliar a autonomia intelectual, acompreensão de normas e os interesses pela vida social”(BRASIL,2017,p.55).
Para concretizar a alfabetização, a criança estudante deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética e em práticas de linguagem socialmente situadas.
A elaboração do Programa, por meio de esforço conjunto e colaborativo de todos os setores da SEMEC, surge da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da rede,visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º, 2° e 3º anos do Ensino Fundamental, conforme normatiza o Referencial Curricular de Rondônia.
O Programa será implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem.

Fundamentação Legal do programa
1988 A Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;

1996 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo com o meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;
2001 Aprovado o Plano Nacional de Educação, referente ao decênio 2001- 2010;
2003 Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a
Universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos e elevar sua escolaridade;
2003 O relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos, elaborado por um grupo de eminentes cientistas apedido da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como scurrículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores, não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo;
2011 O documento Aprendizagem Infantil: uma abordagem da neurociência, economia e psicologia cognitiva, publicado pela Academia Brasileira de Ciências, corrobora a tese do relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos e traz novas evidências;
2012 Instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente;
2013 Primeira edição da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
2014 provado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014- 2024;
2017 Promulgada a Base Nacional Comum Curricular(BNCC), por meio da Resolução CNE/CP n.º 2 de 22 de Dezembro de 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
2018 Criado o Programa Mais Alfabetização por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
2019 Decreto nº 9.765 de 11 de abril que instituia Política Nacional de Alfabetização;

Qual é o Público Alvodo Programa

O Programa Alfabetização na Idade Certa terá como público alvo as crianças estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia.

Quais são os Objetivos do Programa

OBJETIVO GERAL
Garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino seja alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Implantar e Implementar o Programa Alfabetização na Idade Certa nas escolas que atendem ao 1ºAno ao 3ºAno do Ensino Fundamental com vistas agarantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.

Fundamentação Pedagógica

A proposta pedagógica do Programa Alfabetização na Idade Certa está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização demaneira a orientar os professores alfabetizadores em suas escolhas do que ensinar e de como ensinar.
Algumas concepções:
Língua e ensino da língua
Alíngua é um sistemaque temcomocentro ainteração verbal,que se faz através de textos ou discursos,falados ou escritos. Isso significa que esse sistema depende da interlocução (inter+locução=ação lingüística entre sujeitos) (FERREIRO e TEBEROSKY, 1985).
Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua a valorizar as interações e usos da língua em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras prontos para produções mecânicas.

Alfabetização
Historicamente o conceito de alfabetização se identificou ao ensino aprendizadoda“ tecnologia da escrita”, querdizer, do sistema alfabético de escrita, o que, em linhas gerais, significa, na leitura, acapacidade de decodificar os sinais gráficos, transformando-os em “sons”, e, na escrita, a capacidade de codificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).

Letramento
O termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades empráticas sociais, é o estado ou condição que adquir e um grupo social ou um indivíduo como conseqüência de ter-se apropriado da língua escrita e de ter se inserido num mundo organizado diferentemente: a cultura escrita.(Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).

Ensino da língua escrita

Alíngua é um sistema que se estrutura no uso eparaouso, escrito e falado, sem pre contextualizado. No entanto, acondição básica para ou so escrito da língua, que é a apropriação do sistema alfabético, envolve, da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso, relativos aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. .(Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007). A proposta pedagógica do Programa é **alfabetizar letrando** que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.
A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistemade escrita, levando a criança acompreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe-se o letramento como processo de inserção e participação na cultura escrita.
Deve-se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades mas complementares, ambos devendo ser vivenciados simultaneamente, levando a criança não só a ser alfabetizada mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.
Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º ano do ensino fundamental nossas crianças estejam de fato alfabetizadas e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.

Indicadores de Alfabetização como Instrumento de Gestão

A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa Alfabetização na Idade Certa,com ou ma política pública educacional com foco na melhoria dos índices de alfabetização no 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental.
O Programa prevê a disseminação da avaliação no município como ferramenta para tomadas de decisões políticas. Prevê acriação de um plano de acompanhamento sistemático do desempenho
de leitura e escritados estudantes, por meio de um programa de assessoramento junto aos professores, monitora mentodo sindicadores,coleta eregistrodos resultados de avaliações aplicadas com regularidade pelas escolas. Pautada nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, as avaliações terão como objetivos identificar o nível de aprendizado dos estudantes em cada fase, identificando: não alfabetizado, alfabetização incompleta, alfabetizado e alfabetizado consolidado. (Ehri, 2013)

Nível 1 Pré-alfabética Não alfabetizado	Estudante identifica palavras tendo como suporte imagens conhecidas, cores e linhas, sem relação coma palavra falada. Escreve letras e números, ou só letras aleatórias. Conhecepoucas letras.
Nível 2 Alfabética parcia lAlfabetização incompleta	Designa uma letra para cada uma das sílabas, entretanto não necessariamente seutilizadeletras com valor sonoro convencional atribuído à palavra em questão. Utiliza letras conhecidas em algumas palavras. Escreve o próprio nome. Relaciona escrita e fala, mas ainda não domina um grande repertório de letras.
Nível 3 Fase alfabética completa Alfabetizado	Conhece as relações fonema/grafema. Decodifica palavras do tipo consoante/vogal em uma lista. Lê vagarosamente um texto curto. Escreve palavras, com número de letras indicando que representa todos os fonemas (ainda que com erros ortográficos, como em kaxoro,icola, hato, em gato)
Nível 4 Fase alfabética consolidada Domínio da ortografia	Processamento de unidades cada vez maiores. Lê com velocidade e fluência textos com tema e vocabulário adequados a sua faixa etária. Escreve com domínio de regras ortográficas.

Perfil de saída do1ºano
Participar de situações de interações orais (rodas de conversa,rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado.
Ao final do1ºano a criança deve-ser ter oconhecimento do alfabeto e da mecânicada escrita/leitura; consiga "codificar e decodificar" os sons da língua (fonemas) em materialgráfico (grafemas ou letras);desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras); conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas); estabelecer relações grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua;
Para isso, o estudante precisa dominar o seguinte conjunto de habilidades:
● Compreenderdiferençasentreescritaeoutrasformasgráficas(outrossistemas de representação);
Conhecer o alfabeto;
Dominar as relações entre letras e seus sons;
Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas,minúsculas e cursiva);
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler,reconhecendo as palavras;
diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;

construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
perceber quais sons se deve representar na escrita;
construir a relação fonema-grafema: apercepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Perfil de saída do 2ºano

No 2º ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade. Deverão ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia. Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital - e-mail, mensagem em rede social. Devem também ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta.
Decodificação. Fluência leitora. Domínio da escrita em palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.

Habilidades que devem ter sido dominadas:
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas ecursiva);
Conhecer o alfabeto;
Compreender a natureza alfabética dos sitema de escrita;
Dominar a relação entre grafema e fonema;
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
Perceber quais sons se deve representar na escrita;
Construir a relação fonema-grafema:a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Perfil de saída do 3ºano
No 3º ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular. Se
compreendendo o seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros; ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.
Habilidades que devem ter sido dominadas:
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;
Apropria-se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
● Apropria-se das relações fono-ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
Apropria-se das relações entre a variedade de língua oral fala da e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);
Apropria-se dos tipos de relações fono-ortográficas do português do Brasil e da estrutura da sílaba do português do Brasil (perspectiva fonológica);
● Dominar à leitura fluente e à escrita;
Produzir,com autonomia, textos de gêneros distintos como,por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros.

Eixos Estruturantes do Programa Alfabetização na Idade Certa

Avaliação da Política de Alfabetização
Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes
Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora
Monitoramento do Ensino Aprendizagem
Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetização na Idade Certa
–Valorização Profissional
Eixo I-Avaliação da Política de Alfabetização

A avaliação acontecerá em três etapas, aplicada à todos os estudantes do 1º, 2º e 3º ano:

Avaliação Diagnóstica será aplicada no início do ano letivo, preferencialmente antes do término do 1º bimestre;
Avaliação de processo será aplicada na primeira quinzena do mês de agosto;
Avaliação de Resultados Finais será aplicada na última semana de novembro/primeira semana de dezembro.
Diante dos resultados alcançados pelas crianças e a análise detalhada dos dados, a Secretaria poderá traçar estratégias de trabalho personalizadas, ou seja, conforme a necessidade da situação apontada, ex: secretária, escola, crianças, família ou até mesmo o conjunto das ações.

Estabelecimento de Metas

1ºano- 80% de alfabetização (de acordo como perfil de saída do 1ºano)
obs:Até ofinal do 2º Bimestre os 20% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano.

2º ano-90% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2ºano)
3ºano-ampliação da leitura e compreensão de texto.
Elevar o IDEB de 5.9 para 6.0 e continuamente,conforme o previsto pelos indicadores do IDEB.
Plano de ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios

De aprendizagem ao final do1º semestre;

EixoII– Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes
Leitura e apropriação do Programa Alfabetização na Idade Certa;
Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do Programa Alfabetização na Idade Certa;
Cumprimento das atividades sob a responsabilidade de cada Divisão;
● Diálogo permanente entre as Divisões evitando ruídos entre os agentes envolvidos;
Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações.

Fortalecimento da Ação Pedagógica

Por meio de ações que visemo sucesso das crianças e também, o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos. Na área pessoal, acolher o Programa com compromisso e colocar-se à disposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.
Na área profissional, é saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.
Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:
Apropriação da proposta do Programa Alfabetização na Idade Certa por todos os atores envolvidos;
Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas no Programa.
Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Divisão de Formação da Semec;
Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
Fortalecimento da responsabilidade e comprometimento dos paise/ou
responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar da criança;
Estipular e cumprir metas do Programa Alfabetização na Idade Certa, no que se refere à alfabetização das criançasdo1º,2ºe3º ano do ensino fundamental, considerando o disposto no RCRO;

A Mudança na Prática Pedagógica das Escolas

A primeira mudança é a equipe escolar acreditar no potencial da criança estudante,estando presente integralmente em todas as horas letivas,contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos no processo educacional, sendo compartilhada ações, planejamento, avaliações no que se refe ao aprender e ao ensinar. Para tal mudança elencamos alguns aspectos:
À equipe escolar não pode ter medo do novo,aceitando osdesafios profissionais e pessoais;
O profissional que atuará nas turmas de 1º, 2º e 3º ano deverá atender as especificidades correspondentes ao professor alfabetizador;
● O ambiente para atendimento das crianças estudantes deverá ser estimulador, contando com organização do tempo e espaço para eficiência do ensino e da aprendizagem;
Número de crianças por sala de aula atenderá as legislações vigentes;
● Suporte da equipe gestora junto ao planejamento de aula do professor, oferecendo entre eles troca de experiências;
Fortalecer o trabalho em equipe,voltados às ações pedagógicas;

●Assegurar o monitoramento dos indicadores de alfabetização e inserção no sistema de monitoramento;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
Promover o acompanhamento sistemático dos resultados mensais,da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental;
Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, como objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento;

Uma nova Rotina de Sala De Aula

As habilidades de vida na prática, os talentos a serem desenvolvidos, devem ser estimulados e fazer emparte da rotina das crianças. É preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todas as crianças a oportunidades de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências socioemocionais, no desenvolvimento integral das crianças.
Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem. Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:

Linguagem oral: A linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem à diversidade linguística do grupo social à que pertencem.
Para que as escolas da rede municipal promovam efetivamente oprocesso de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, é necessário o reconhecimento da diversidade e livrar-se dos preconceitos educacionais existentes nas falas das classe populares e acolher todas as crianças que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que à população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendo do espaço geográfico, da classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário à ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.
Leitura:A leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, como uma atividade permanente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados, listas, textos pequenos, paródias, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.
Análise linguística (conhecimento do sistema): Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética e o funcionamento da língua e de outras línguas. Há também a necessida de de ensinar as especificidades de cada prática de
linguagem também nas mídias digitais. Assim, podemos apontar a importância de que o professor deve utilizar as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais, considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.
Produção textual: é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para a produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista à interatividade e à autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade da escrita, de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.

PerfildoProfessorAlfabetizador

No mínimo,os professores alfabetizadores precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º ano anos do Ensino Fundamental:
Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
Ter sensibilidade para lidar com adiversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
Participar das reuniões de Planejamento do HTPC;
Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Papéis e responsabilidades dos atores que atuam/participam do programa

Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, com as equipes escolas - gestores escolares, supervisores escolares, professores alfabetizadores e famílias em assegurar que todas as crianças estudantes da rede estejam alfabetizadas até os 7 anos de idade, ao término do 2º ano do ensino fundamental.
Ao aderir ao programa, os responsáveis envolvidos comprometem-se à:

Prefeito:
Adotar o Programa Alfabetização na Idade Certa como política pública, isto é, como proposta da Secretaria de Educação para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementado nos 3 primeiros anos do ciclo de alfabetização.
Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida.
Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis como Programa e com a política educacional estabelecida.
Acompanhar os resultados e ocumprimentodas metas definidas pela Secretaria de Educação.
Delegar à Secretária de Educação a execução do Programa, dando-lhea autonomia e o apoio que a função exige.

Secretaria Municipal de Educação-SEMEC:
Corresponde aos Departamentos que compõem o organograma da Secretaria.
Alinhar-se como prefeito e assegurar o Programa como políticada Secretaria de Educação para os três anos iniciais do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental.
Apresentar o Programa aos Gestores Escolares e os demais Profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem.
● Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória do Programa: a. Supervisores escolares nas unidades escolares: b.Coordenador do Programa Alfabetização na Idade Certa e equipe de técnicos de acompanhamento pedagógico organizada para a realização do acompanhamento sistemático junto aos supervisores escolares: c. Garantir a reprodução dos documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários), e a presença de professores e supervisores às formações.
Integrar as ações,resultados e práticas do Programa às de mais ações da
Secretaria.
Acompanhar o desenvolvimento e os resultados do Programa.
Garantir formação continua da aos professores alfabetizadores e gestores escolares.
Monitorar e assessorar as unidades escolares que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos.
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto às lideranças da rede.

Gestores escolares:

Aderir ao Programa Alfabetização na Idade Certa e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria de Educação.
Apresentar o programa à comunida de escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação.
Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador.
Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º,2ºe3º anos-frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos supervisores.
Proporcionar meios para que os professores alfabetizadores participem das formações oferecidas pela Divisão de Formação da Semec.
● Garantir que os professores que atuam nas turmas de1º,2ºe3ºanos atendam aos critérios de professor alfabetizador.
Acompanhar e avaliar a atuação e o resultado do trabalho do supervisor escolar da escola e dos professores.
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias.
Liderar os membros da comunidade escolar no alcance das metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.

ProfessoresAlfabetizadores:
Aderir aoTermo de Compromisso correspondente às metas do Programa Alfabetização na Idade Certa;
Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;
Participar das reuniões de Planejamento do HTPC conforme organizadas na escola junto ao supervisor escolar.
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e ocronograma definido no planejamento.
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diário.
● Registrar suas observações em locais e formulários específicos, eutilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades.
● Preencher mensalmente os instrumentais do Programa – ficha de leitura, escrita e oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento.
Promovera aproximação das famíliase a presença dos alunos àsaulas.
● Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola.
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados.
●Participar dos encontros de formação promovidos pela SEMEC com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.
Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização;

Família:
Assegurar o cumprimento da frequência da criança, estudante nos dias Letivos e com apontualida de devida.
Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pela(o) professora (o) alfabetizadora (or).
Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educativas correspondentes à faixa etária dacriança estudante.
● Participar das reuniões de pais propostas pela unidade escolar.
● Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.

Estudante:
Comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuaise/oucoletivas propostas pelo professor em sala de aula.
Comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor.

Estar presente nas aulas no horário estabelecido.
Buscar o professor para tirar dúvidas, trazer questionamentos, pedir apoio em situações desafiadoras.
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, ao professor e demais profissionais da escola.

Eixo III- formação continuada para professores e equipe gestora

A Política de Formação da Rede Municipal de Educação de Educação de Primavera de Rondônia.

Meta 14: do plano municipal de educação; Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação gratuitamente**.**

A Formação Continuada na Rede Municipal de Educação de Primavera de Rondônia

A Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondonia (SEMEC) promoverá, formação continuada dos servidores da educação, na finalidade de qualificar potencialmente a gestão escolar, o apoio técnico, às equipes pedagógicas das escolas e, principalmente, o professorado da rede, empregando esforços para garantir a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem.
O Programa Alfabetização na Idade Certa propõe um itinerário formativo em Alfabetização de modo a contribuir continuamente para o aperfeiçoamento e apropriação de conhecimentos, estratégias e práticas em alfabetização junto aos professores dos anos iniciais e profissionais que assessoramos professores nas escolas e equipes técnicas da SEMEC.
Este itinerário formativo prevê um módulo de formação inicial no início do ano letivo e encontros de formação continuada bimestral com os professores alfabetizadores, além da formação em serviço realizada nas escolas por meio das reuniões de HTPC semanais junto aos supervisores escolares.

Formação Continuada de Professores Alfabetizadores

No intuito de ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental faz se-á necessário ofertar aos professores um leque de formações que os leve arefletir sobre os conhecimentos já internalizados,bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos. Assim, nessa etapa de formação do professor alfabetizador da rede municipal, além de oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscaremos dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo e que resulte no aperfeiçoamento profissional.
Nos encontros formativos pretende-se estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, pois a tríade fortalecerá a alfabetização dos estudantes como preconiza os documentos norteadores da educação. Além de contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência mantendo-o informado e estimulado,seguindo as tendências educacionais, às demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo.

Formação Continuada à Equipe Gestora

Ao abordar atemática da formação continuada para equipe gestora deve-se ter a clareza de que a equipe gestora necessita estar a par de todas as ações, programas e projetos implantados nas unidades educativas, visto que ao propor o desenvolvimento de programa todos atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entender, como sendo, fundamental esse alinhamento das ações previstas, o Programa Alfabetização na Idade Certa estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com odesenvolvimento da capacidadede liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, demodo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.
Dessa forma,apresenta-se a seguir as ações direcionadas a esse grupo de profissionais:
Oficinas de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;
Oficinas sobre organização de Horário deTrabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
Oficinas sobre gestão de equipes,dar e receber feedbacks, solução de conflitos;

Metodologia das ações propostas

Ao propor formação continuada aos atores educacionais, equipes gestoras e professores alfabetizadores tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional do educador, diante disso, o programa estará propondo sessões de estudos, formação em serviço, visando alcançar os objetivos propostos.
Oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. Ressalta-se que os encontros formativos teóricos e práticos de alfabetização serão previstos em cronograma, no qual estarão definidos os dias, horários, temáticas e público alvo de cada oficina.
Nas oficinas de troca de experiências e realização de atividades práticas, em especial, a produção de jogos, de vídeos e outros materiais que ampliem o leque de metodologias e estratégias que orientem o professor e a equipe gestora numa melhor condução às práticas de alfabetização.

Ao refletir sobre as muitas descobertas e avanços que ocorrem no cotidiano escolar no processo de alfabetização, porém esses feitos em sua maioria não estão presentes em revistas, livros e outros periódicos que tratam desse tema. Eles por muitas vezes se perdem na memória ou nos registros individuais dos nossos profissionais.
As oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo- HTPC consistem em momentos de atividades de planejamento e execução de demandas educacionais. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, o marco legal da garantia desse tempo proporcionado ao professor, ocorreu em 2008 através da Lei 11.738 (Lei do Piso Nacional)que garante 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasse destinada para estudos, planejamento e avaliação, é fundamental para que muito do que se espera e deseja alcançar de positivo na aprendizagem escolar seja planejado, tendo como objetivo fortalecer e dar mais qualidade a esse momento tão importante para o professor e os demais atores do processo educativo decidiu se pela utilização de um instrumental que fosse capaz de captar as ações, informações e resultados desse encontro coletivo.

Organização metodológica das ações de formação.

Ao pensar nas formações continuadas propostas para atendimento aos gestores e professores alfabetizadores da rede municipal, seria interessante pensar em caminhos diversos, ou seja, momentos teóricos com abordagem de conceitos básicos, visando revistar os estudos científicos aprendidos na formação inicial e associando-os com práticas educacionais. Assim, traremos à baila Travaglia (2013, p. 12), ao mencionar que: "O ensino de conhecimentos linguísticos sempre se revelou cheio de dúvidas, sobre o que e como fazer, sobre o que ensinar". Nessa perspectiva, o momento das oficinas nos oportunizarão reflexões sobre o assunto teórico estudado nos encontros formativos, quais ações pretendo desenvolver nas atividades propostas, associando o conhecimento adquirido nas sessões de estudos (virtuais e/ou presenciais) com as práticas educacionais.
Nas oficinas pretende-se desenvolver ações práticas que irão auxiliar no processo de ensino nas unidades escolares, quando propomos oficinas voltadas para o público composto por gestores, pensamos em como ele poderá apoiar as atividades educacionais planejadas pelos professores, visto que uma das competências da equipe gestora é gerir a aprendizagem nas escolas.
Ao propor as oficinas para os professores alfabetizadores cremos que seja de fundamental importância esclarecer suas dúvidas, propiciar conhecimentos e apropriação de estratégias para a aplicação de atividades específicas em alfabetização atendendo ao desenvolvimento das habilidades a serem desenvolvidas com os alunos de 1º aos 3º anos, incentivar e motivar o profissional mostrando-o oquão significativa torna-se às atividades educacionais alicerçadas no ensino teórico. Vale destacar que na condução das oficinas serão ofertadas atividades de produção e/ou confecção de materiais educativos.
A seguir cronograma das ações de formação distribuídas nos meses:

Cronograma de Execução

Ações/Meses	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Encontros Formativos OficinateóricaPráticas		x		x		x		x		x		x
EncontroEquipe Gestora		x			x			x			x	
Avaliaçoes de desempenho		x				x					x	

EixoIV-o monitoramento do ensino e aprendizagem

A Avaliação do Ensino e Aprendizagem

Tendo em vista que oprocesso de apropriação da base alfabética, elemento estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 anos completos, indicamos que o professor realize, já no primeiro ano, avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.
O Programa Alfabetização na Idade Certa tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de Avaliação:
Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativa contínuas e de registro de aprendizagem das crianças;
Aplicação da avaliação institucional de alfabetização pela equipe da SEMEC, com o objetivo de diagnosticar o nível de aprendizagem das crianças estudantes.
Análise, Compreensão do Resultado se Implantação de Estratégiasde Mudanças
Constituem mecanismos de avaliação do Programa:
● Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;
Incentivo à difusão e análise dos resultados de avaliações externas e internas;
Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

Aparticipação das Famílias

A responsabilização das famílias pelo acompanhamento da aprendizagem das crianças e o incentivo à participação da comunidade na vida escolar são fundamentais para o sucesso da política educacional, evitando a infrequência e a evasão. Para que isso aconteça é necessário mobilizar as famílias para que compreendam os problemas educacionais existentes na escola e no município, principalmente aqueles ligados à falta de apoio e se sintam comprometidas com as mudanças propostas pela nova política de alfabetização do município.
Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, através de estratégias específicas, estabelecerá uma relação direta com as famílias,promovendo reuniões com alta participação de pais nas diversas unidades escolares.
A Secretaria Municipal de Educação proporcionará reuniões, convocando os pais a estarem mais presentes na vida escolar de seus filhos, a acompanhar de perto o que se passa dentro das escolas, colaborar e reivindicar melhorias. A ideia é reforçar a necessidade de uma transformação que só será possível com a participação de todos. Tal processo incentivará a participação da comunidade.

EixoV-gestão e gerenciamento do programa alfabetização na Idade Certa Gestão da Política
Para se atingir a eficiência educacional e resultados de sucesso na aprendizagem, é preciso garantir o processo de gestão, do princípio ao fim: diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, definição de indicadores de sucesso e metas, elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação como rotina, além de planejar uma articulação entre as diversas iniciativas, sempre com o pano de fundo da responsabilização dos gestores educacionais.
Na educação, o objetivo da política pública é o atendimento ao direito de todos os cidadãos a uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros. A legislação é, então, um instrumento da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

Modelo de Gestão-acompanhamento e monitoramento da sações pelos profissionais da SEMEC

Um dos grandes desafios para implementação do Programa é garantir eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possa-seter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas. Enfrentaresse desafio requer o envolvimento e o comprometimento de todos aqueles que, de alguma forma e em algum momento, participam do processo.
Pensar e praticar a gestão educacional permite ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficaz articular e cursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis. Para garantir esse processo é preciso que a rede municipal de educação garanta aos gestores níveis de autonomia nos campos administrativo, pedagógico e financeiro, e que esses se comprometam com a qualidade do processo e dos resultados nas respectivas unidades. O que se pretende é a construção de uma gestão colaborativa centrada no aluno e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.
A implementação do Programa Alfabetização na Idade Certa está estruturada no modelo de Gestão Orientado por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadoresclaros pactuadoscom osatores envolvidosna implementação da Política, uso de indicadores de desempenho e da avaliação dos sistemas de ensino, do acompanhamento dos processos de Gestão e Implementação das ações e monitoramento dos indicadores, na articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas e no fortalecimento do controle democrático por meioda comunidade escolar.
Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um **Ciclo Integral da Gestão** para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização nas esferas central, regional e escolar da rede municipal de educação, sendo os principais atores:
Aluno: responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem.
● **Professor:** responsável pela Gestão da Sala de Aula ensino/aprendizagem.
Família:responsável pela gestão familiar para garantir apresença das crianças na escola no horário correto e secomprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos.
Diretor/Supervisor Escolar: responsável pela Gestão da Rotina Escolar
Equipes da Secretaria: Responsável pela Gestão da Política de Alfabetização.

O objetivo desse modelo de gestão é garantir que as escolas sejam parteda rede municipal de educação e que a secretaria cuide para que esse conjunto de escolas seja uma unidade, com sua diversidade respeitada. Para tanto se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.

Fluxo de Acompanhamento

Este fluxo garante que todos os profissionais que participam da implementação das ações tenham clareza do seu papel no ciclo de gestão com foco no resultado que precisa ser alcançado e que sempre será apoiado por outro profissional no processo. Assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um relatório de acompanhamento. Por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio da observação das aulas semanalmente (1 hora em cada turma de 1º ao 3º ano),e por meio das reuniões de HTPC que acontecem também semanalmente. As reuniões de HTPC são momentos fundamentais para a elaboraçãodo planejamento de aula semanal/quinzenal e discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender as habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes. É também momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

Indicadores monitorados:

Para gerar os resultados de alfabetização necessários e alcançar as metas propostas, o Programa Alfabetização na Idade Certa propõe um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Tais informações dizem respeito à:

Acompanhamento de livros lidos durante o mês:
Espera-se que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo as sim o estímulo frequente de 1(um) livro lido por semana.
Para garantir este item, foi desenvolvido um Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos,que deverá ser utilizado porto das as turmas do1º,2ºe 3ºanos do Ensino Fundamental.
O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos,e de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos,que deverão marcar diariamente os livros lidos.
Este Cartaz é anual,e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor.

Reconhecimento de letras, Leitura, Escrita, Oralidade e Produção de Texto:
Indicadores de reconhecimento de letras:
Não reconhece letras
Reconhece letras
Reconhece sílabas
Indicadores de Leitura:
Não lê
Lê silabando
Lê frases curtas
Lê com fluência
Indicadores de escrita:
Não escreve
Escreve palavras simples não ortograficamente
Escreve palavras simples ortograficamente
Escrever palavras com sílabas complexas não ortograficamente
escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente
- Produção de texto:
Não escreve
Escreve frases soltas dentro do tema
Escreve texto com começo meio efim, com frases simples dentro do tema
Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos
Oralidade:
comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito
2. comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado
3. comunica-secomsegurançaeclareza,questiona,perguntae respeita os turnos de fala.
Esses indicadores permitem oa companhamento da evolução da aprendizagem.
Nesta ficha, o professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, apartir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês.
Até o 5º dia útil do mês seguinte o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no sistema de monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões de HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

Indicadoresdeacompanhamentomensal:

Dias previstos e dados-metade 100% docum**p**rimento do calendário escolar
Reuniões semanais dos professores com os supervisores – HTPC
● Observação da aula do professor-1 vez por semana durante 1 hora● Frequência de 98% dos alunos
Frequência de 98% dos professores
Lições de casa não feitas-1,5 lições/mês
Livros lidos-4 livros lidos no mês e 30 livros lidos /ano em média

Foi elaborado um cartaz de acompanha mento dafrequência mensal, que
Deverá estar afixado na sala de aula,em lugar de fácil acesso aos alunos,e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas.
Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos.

➔O preenchimento é diário.
Este cartaz, ao final de cada mês,ficará de posse do supervisor escolar,até o final do ano letivo.
Opreenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

Comitê Gestor

O Comitê Gestor é um instrumento de gestão democrática da política pública educacional. E como tal deve ser instituído no interior da Secretaria de Educação. É nesse fórum que se ajustarão anseios, dúvidas, reflexões e proposições tanto para o universo escolar quanto o da própria secretaria.
O Objetivo do Comitê Gestor é estabelecer,com base em evidências,ações efetivas, eficazes e eficientes para o alcance do sucesso de todos os alunos e de todos os educadores que fazem parte da rede pública de ensino.
Este Comitê é constituído por membros permanentes, são eles: Secretária de Educação e profissionais da secretaria responsáveis pela implementação do Programa e que exercem papel de liderança e impacto sobre as equipes escolares nos aspectos gerenciais, pedagógicos, administrativos e outros pertinentes ao Programa e seus resultados.
A critério da Secretária de Educação outros profissionais poderão ser incluídos, como por exemplo os responsáveis pelo planejamento e pela avaliação. Membros extraordinários também participam do comitê, são profissionais responsáveis pelas diversas áreas na Secretaria de Educação, convidados para apresentarem informações que subsidiem o Comitê na compreensão de dificuldades e na deliberação sobre possíveis intervenções.
O Comitê Gestor é um catalisador de concepções,posicionamentos e realidades variadas e é importante que todos os participantes tenham:
1. O mesmo entendimento sobre sua função e objetivo.

Os responsáveis pelas metas tenham pleno conhecimento de todas as informações referentes ao tema sob sua responsabilidade e tragam, por meio de ptoure curso similar, aconsolidação dos dados comparativos a períodos anteriores se houver discussões.
As reuniões sejam planejadas coletivamente e cada responsável saiba de quanto tempo dispõe tanto para expor o problema quanto às alternativas que encontro para solucioná-lo.

Implementação

Para implementação do Programa Alfabetização na Idade Certa a SEMEC lançará mão das seguintes ações:
Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º,2º e 3º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;
Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º,2ºanoe 3ºano;
Realização de formação da equipe técnica e gestora educacionais paradar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;
4. Formação de professores - módulo de formação inicial e módulo de formação continuada;
Auxílio às escolas na elaboração detestes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º, 2º e 3º ano no início, meio e final do ano;
Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
Fortalecer à Metodologia de Observação de Sala de aula;
Dar continuidade às oficinas de metas, nas quais os gestores a partir de indicadores educacionais projetam melhorias para à escola;
Complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores.

Recursos

É de responsabilidade de cada Departamento da SEMEC garantir no Plano Plurianual2022-2025 recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas

13. Referências

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. **PNA Política Nacionalde Alfabetização/**Secretaria de Alfabetização. – Brasília : MEC, SEALF, 2019.
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. Disponívelem:
http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender;

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY,Ana.**A Psicogênese da língua escrita.**
Porto Alegre: Artes Médicas,1985.

Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril 2018-pdf/85691-manual- operacional-pmalfa-final/file

MISKALO, Inês Kisil. **Sistemática de Acompanhamento Se Liga e Acelera**
Brasil-SãoPaulo:Global,2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem.–ed.rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 364p.;

Vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE – Brasília:Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005.
p.171–(Série Projeto Boas Práticas na Educação; n.1)1.Política educacional. 2.
Qualidade do ensino. 3.Alfabetização–Sobral.I.Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

EDUARDO SIVIEIRO BERTOLETTI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:302A0FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RRESO - RCL 4º BIMESTRE/2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.720.271,96	5.915.065,73	5.896.540,84	12.822.429,53	7.701.709,55	6.487.024,81	4.744.963,46	6.518.850,78	8.351.534,69	6.452.536,22	14.847.644,24	6.263.007,59	90.721.579,40	95.039.957,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.768,11	450.870,30	499.465,20	625.314,07	219.084,85	511.801,51	443.479,79	527.589,40	473.477,26	541.000,52	698.770,96	833.679,48	6.243.301,45	6.220.022,62
IPTU	55.853,61	59.807,86	52.565,81	26.529,81	29.457,54	22.890,82	35.203,65	33.437,86	49.070,52	117.876,68	139.120,50	202.532,21	824.346,87	1.173.852,38
ISS	130.324,93	138.915,58	189.892,66	184.558,36	124.831,00	124.450,64	131.189,91	151.856,19	146.851,62	119.789,02	111.759,12	222.351,40	1.776.770,43	2.488.056,30
ITBI	36.222,70	51.727,94	39.592,11	78.411,88	10.362,32	28.079,94	58.032,69	106.497,69	42.060,32	64.059,48	51.527,23	52.437,86	619.012,16	670.982,03
IRRF	161.179,43	165.187,68	188.850,21	314.336,20	11.126,86	263.220,44	172.479,68	193.898,32	197.700,73	122.974,53	307.145,06	253.256,07	2.351.355,21	1.124.426,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.187,44	35.231,24	28.564,41	21.477,82	43.307,13	73.159,67	46.573,86	41.899,34	37.794,07	116.300,81	89.219,05	103.101,94	671.816,78	762.704,99
Contribuições	96.015,87	878,70	51.410,18	26.265,82	26.124,86	38.610,29	25.741,17	0,00	25.928,89	0,00	0,00	13,03	290.988,81	400.000,00
Receita Patrimonial	146.921,23	187.363,37	167.786,28	160.467,83	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	224.680,07	194.018,19	2.150.139,96	2.170.086,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.921,23	187.363,37	167.786,28	160.467,83	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	224.680,07	194.018,19	2.150.139,96	2.170.086,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.739,69	9.914,11	4.096,10	3.925,26	2.221,95	8.616,60	2.918,82	2.580,76	6.064,44	6.564,62	13.157,72	3.591,33	71.391,40	101.574,35
Transferências Correntes	4.030.879,46	5.253.267,35	5.155.951,42	10.145.107,85	7.007.752,20	5.511.239,51	3.873.584,98	5.596.949,67	7.651.445,74	5.498.504,84	13.736.494,78	5.222.519,53	78.683.697,33	86.124.803,31
Cota-Parte do FPM	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.426.433,55	1.939.594,41	1.209.230,72	1.268.306,21	1.475.512,59	1.584.454,51	1.716.891,31	1.343.077,48	17.202.833,11	18.704.732,15
Cota-Parte do ICMS	1.139.813,98	920.301,38	843.922,01	1.697.166,83	1.234.635,86	1.088.031,92	673.107,62	1.659.864,32	827.959,10	1.187.794,58	1.962.024,79	1.001.162,83	14.235.785,22	13.970.239,73
Cota-Parte do IPVA	95.316,92	86.040,50	66.587,09	37.048,87	156.032,38	135.788,27	159.146,32	165.177,22	157.331,40	154.637,95	170.900,55	133.253,24	1.517.260,71	2.346.091,93
Cota-Parte do ITR	31.362,39	35.562,31	4.825,53	3.721,67	51.238,13	1.497,53	1.278,50	1.328,66	2.446,88	1.988,92	1.348,90	7.233,95	143.833,37	39.964,87
Transferências LC 61/1989	3.759,82	4.432,03	0,00	17.760,45	3.365,74	4.819,95	4.278,85	5.858,15	4.362,30	4.381,30	7.346,52	6.696,95	67.062,06	39.395,39
Transferências do FUNDEB	1.024.303,06	902.355,63	1.238.361,74	1.527.672,10	1.192.649,02	1.496.549,82	1.005.742,40	1.056.554,94	1.433.193,10	1.181.549,83	1.197.605,28	1.491.134,32	14.747.671,24	15.580.490,31
Outras Transferências Correntes	698.314,04	2.340.511,36	1.751.416,11	4.875.317,93	2.943.397,52	844.957,61	820.800,57	1.439.860,17	3.750.640,37	1.383.697,75	8.680.377,43	1.239.960,76	30.769.251,62	35.443.888,93
Outras Receitas Correntes	19.947,60	12.771,90	17.831,66	1.861.348,70	252.290,29	227.217,36	223.715,20	227.095,50	22.046,46	234.069,04	174.540,71	9.186,03	3.282.060,45	23.470,33
DEDUÇÕES (II)	459.396,08	410.790,26	442.831,29	642.446,40	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	633.691,99	498.284,85	6.462.997,16	6.653.186,33

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	459.396,08	410.790,26	442.831,29	642.446,40	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	633.691,99	498.284,85	6.462.997,16	6.653.186,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.260.875,88**	**5.504.275,47**	**5.453.709,55**	**12.179.983,13**	**7.118.445,00**	**5.842.808,65**	**4.325.958,47**	**5.889.147,27**	**7.848.415,66**	**5.856.288,17**	**14.213.952,25**	**5.764.722,74**	**84.258.582,24**	**88.386.771,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.829,36	3.927,40	3.609,23	3.887.051,48	300.000,00	0,00	-300.000,00	50.000,00	0,00	950.000,00	4.031.824,27	0,00	8.930.241,74	1.893.931,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.257.046,52**	**5.500.348,07**	**5.450.100,32**	**8.292.931,65**	**6.818.445,00**	**5.842.808,65**	**4.625.958,47**	**5.839.147,27**	**7.848.415,66**	**4.906.288,17**	**10.182.127,98**	**5.764.722,74**	**75.328.340,50**	**86.492.840,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	68.640,00	71.280,00	71.280,00	142.560,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	84.720,00	1.011.752,00	1.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.188.406,52**	**5.429.068,07**	**5.378.820,32**	**8.150.371,65**	**6.736.549,00**	**5.760.912,65**	**4.544.062,47**	**5.757.251,27**	**7.766.519,66**	**4.824.392,17**	**10.100.231,98**	**5.680.002,74**	**74.316.588,50**	**85.392.840,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2024 as 13h e 25m.														
CELIO DE JESUS LANG														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8932C317

